

DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, segunda-feira, 23 de abril de 1990

SUPLEMENTO

ANO XIV Nº 76

EDITAL

SAP - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL EMISSAO: 09/04/90

RELACAO DOS SERVIDORES AMPARADOS PELO ART. 19 DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, HABILITADOS EM CONCURSO INTERNO PARA FINS DE EFETIVACAO NA CARREIRA DE ANALISTA DE ADMINISTRACAO PUBLICA.

001

MAT.	NOME	DATA DE PROVA	DE ADMISSAO	DE TITULOS	DE PROVA PRATICA	TOTAL DE PONTOS
90022/2	DARLAN PIRES MILFONTE	25/04/68	124	60	184	
90042/7	FLORIPES FERREIRA DE SOUZA	22/12/70	106	60	166	
90193/8	CLAYTON DOS PASSOS	26/06/68	137	60	197	
90196/2	DANIEL MARQUES DE SOUZA	24/02/70	140	60	200	
90231/4	GILVAN DE SOUZA	13/05/68	128	60	188	
90259/4	JOSE DOS SANTOS GONZAGA	07/06/68	130	60	190	
90270/5	JOSE PAULO PATI	26/06/68	111	60	171	
90272/1	JUVINO FERREIRA LEITE	14/05/68	139	60	199	
90276/4	LUIZ JOSE FERNANDEZ RUBIN	02/03/70	110	60	170	
90285/3	ORIZONARDEM CORADO LUSTOSA	13/01/70	140	60	200	
90306/8	SOLON DAGOBERTO VASQUEZ CRUXEN	06/08/68	118	60	178	
90366/3	DINDELIO MACEDO ROCHA	28/08/64	136	60	196	
90439/2	LUIZ ANTONIO RIBEIRAL	04/03/70	136	60	196	
90471/6	ROBERTO GOMES PEDRAZZI	17/06/68	150	60	210	
90577/1	LUCIDIO SEBASTIAO LOURENCO	15/05/68	125	60	185	
90745/6	FERNANDO LEIRA TEIXEIRA	20/10/67	128	60	188	
90969/6	JOAO PEREIRA DA SILVA	15/08/69	122	60	182	
91001/5	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	07/01/69	122	60	182	
91024/4	MARLENIO JOSE F. OLIVEIRA	06/05/68	139	60	199	
91126/7	CUSTODIA MARIA REIS GOUVEIA	03/06/68	124	60	184	
91156/9	MIGUEL TOKARSKI	01/09/70	109	60	169	
91161/5	SEVERINO BIONI DA FONSECA	04/04/68	115	60	175	
91402/9	SHEYLA MOREIRA DA C. BERNARDI	04/01/71	95	60	155	
91423/1	GILVAN LUCENA BEZERRA	08/03/71	112	60	172	
91757/5	GASTAO LECCADIO DA SILVA	09/08/71	104	60	164	
91762/1	JOSE MAURICIO S. REZENDE	09/09/71	120	60	180	
92216/1	RAIMUNDO DAVID MONTEIRO LIMA	13/03/74	115	60	175	
92217/X	LEONIZA TRANCOSO BORGES	13/03/74	106	60	166	
92390/7	JOSE ANTONIO PEREIRA RAMOS	01/09/75	186	60	246	
92442/6	ARNOLDO ARCADIO D. MIDENCE	30/06/76	66	30	96	
92443/4	WALDEMAR GADELHA	30/06/76	70	60	130	
92719/8	MARCELO XAVIER	18/08/76	112	60	172	
92739/2	PAULO ROBERTO DE ANDRADE	03/09/76	70	60	130	
92797/X	MARCOS RIBEIRO DE BARROS	03/11/76	118	60	178	
92819/4	JOSE ANTONIO ARDUCA DE MORAIS	01/02/77	145	60	205	
92827/5	JULIO OTAVIO COSTA MORETTI	10/03/77	105	60	165	
92836/4	LUIZ FERNANDO BARBOSA	04/04/77	80	60	140	
92898/4	FRANCISCO PLACIDO R. BEZERRA	26/08/77	91	60	151	
92954/9	MARIA DO SOCORRO P. P. GUERRA	29/11/77	83	60	143	
92956/5	WALTER BORGES	01/12/77	73	60	133	
92960/3	JOSE WILMAN DA SILVA	06/12/77	83	60	143	
92962/X	JOSE M. DO BOMFIM MEIRA	12/12/77	78	60	138	
92996/4	RAFAEL CARVALHO DE ARAUJO	28/02/78	82	60	142	
93049/0	STENIO DA SILVA RIOS	01/08/78	149	60	209	
93089/X	JOSE CARLOS SOUZA R. JUNOT	07/05/79	76	60	136	
93090/3	GERMANA MARIA C. LEMOS REIS	10/05/79	75	60	135	
93104/7	GILBERTO ISONI	01/06/79	120	60	180	
93136/5	CLEUSA FLORENA RICARDO	17/07/79	61	60	121	
93289/2	JOSE AUGUSTO DE MATTOS	01/03/80	61	60	121	
93294/9	MARIA WRILENE P. P. LIMONGI	01/03/80	55	60	115	
93320/1	MARINALDO MARIANO DE REZENDE	20/03/80	63	60	123	
93332/5	MERCEDES MARIA AUGUSTO	01/04/80	83	60	143	
93469/0	MARIA REGINA DE MATTOS	01/08/80	57	60	117	
93481/X	JESSE GOMES DE SOUZA	22/09/80	91	60	151	
93500/X	ANTONIO JORGE DIOSO	27/11/80	62	60	122	
93604/9	SOLANGE MARIA B. RIBEIRO	04/01/82	61	60	121	
93686/3	JAIME CESAR T. SIMOES JORGE	09/08/82	51	30	81	
93723/1	JOSE VELLOSO DE OLIVEIRA	06/10/82	48	60	108	
93730/4	LUCIANO RODRIGUES FONSECA	21/10/82	57	60	117	
93759/2	GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO	11/02/83	56	60	116	
93835/1	JOSE HUMBERTO SALGADO REGO	05/09/83	75	60	135	

CPD/DA TOTAL DE SERVIDORES CONSTANTES DA RELACAO.: 0061

RAUL GONZALEZ ACOSTA
Comissão de Execução de Concurso
Presidente

BELARMINIO JOSÉ SOUTO
Membro

LUCIANA RIBEIRO M. DE MORAES
Membro

ARTHUR WINTNER SEABRA
Membro

SAP - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL EMISSAO: 17/04/90

RELACAO DOS SERVIDORES AMPARADOS PELO ART. 19 DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, HABILITADOS EM CONCURSO INTERNO PARA FINS DE EFETIVACAO NA CARREIRA DE TECNICO DE ADMINISTRACAO PUBLICA.

001

MAT.	NOME	DATA DE PROVA	DE ADMISSAO	DE TITULOS	DE PROVA PRATICA	TOTAL DE PONTOS
90000/1	ACKSON DE SEIXA NOGUEIRA	01/04/68	110	60	170	
90008/7	ANTONIO LUIZ FRANCA SUBRINHO	15/01/69	117	60	177	
90013/3	ANTONIO ULISSES DA TRINDADE	22/04/68	110	60	170	
90016/8	CICERO RAULINO DE SOUZA	25/03/70	100	60	160	
90020/6	DARCI AMERICO VIEIRA	12/01/70	106	60	166	
90021/4	DARCI DOS SANTOS OLIVEIRA	19/02/70	106	60	166	
90037/0	ELDIRIR CALVE DE AZEVEDO	01/06/68	110	60	170	
90043/5	FRANCISCO ARTUR V. DA SILVA	04/02/70	100	60	160	
90044/3	FRANCISCO BATISTA DE D. JUNIOR	13/11/67	134	60	194	
90045/1	FRANCISCO DAS CHAGAS P. MENDES	17/04/68	113	60	173	
90047/8	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA	17/02/70	105	60	165	
90052/4	FRANCISCO MAIA	01/02/68	110	60	170	
90062/1	IRANILDO ALVES CORDEIRO	10/08/65	120	60	180	
90066/4	JOAO CANDIDO	02/01/68	110	60	170	
90069/9	JOAO LOURENCO DE MOURA	01/06/68	113	60	173	
90071/0	JOAO VICENTE ALVES FILHO	19/09/69	100	60	160	
90077/X	JOSE ARAUJO COSTA	01/02/68	110	60	170	
90081/8	JOSE DOS SANTOS ARAUJO	19/12/64	160	60	220	
90083/4	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	01/06/68	110	60	170	
90087/7	JOSE LUIZ DOS SANTOS	15/01/69	106	60	166	
90092/3	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	17/02/70	104	60	164	
90093/1	JOSE OTONILZO PRAXEDES	04/06/68	123	60	183	
90094/X	JOSE PEREIRA	22/07/68	105	60	165	
90096/6	JOSE TRINDADE DA SILVA	15/01/69	105	60	165	
90097/4	JULIO LEMOS DA CRUZ	18/10/67	113	60	173	
90101/6	LUIZ OTAVIO DE N. BRITO	31/10/67	132	60	192	
90112/1	NEIDE CAMPOS JANSEN	25/08/70	114	60	174	
90114/8	NIDIVAL ARAGAO GUERRA	01/04/68	110	60	170	
90119/9	PAULO PAULINO DA SILVA	08/06/67	139	30	169	
90127/X	ROZETTI JACOME MEDEIROS	29/04/68	117	40	157	
90128/8	RUI PINHEIRO DA SILVA	03/11/67	110	60	170	
90140/7	VALDEIR MATOS DOS SANTOS	06/11/67	110	60	170	
90171/7	ABDIAS PONTES NETO	02/01/70	111	60	171	
90177/6	ANTONIO DE PADUA FERREIRA	05/06/68	110	60	170	
90178/4	ANTONIO DE PADUA FERREIRA	01/06/68	110	60	170	
90189/X	BENEDITO FERREIRA HIGINO	05/06/68	132	60	192	
90199/7	DELMAR CARDOSSO DE OLIVEIRA	23/02/70	107	60	167	
90216/0	FATIMA FROES FIALHO	09/01/70	105	60	165	
90223/3	GERALDO ALMEIDA VELOSO	07/06/68	112	60	172	
90226/8	GERALDO CASSMIRO	18/02/70	100	60	160	
90227/6	GERALDO FERREIRA HIGINO	05/06/68	118	60	178	
90233/0	HELIO SANTOS	14/12/67	111	60	171	
90236/5	HORACIO GABRIEL	18/02/70	103	60	163	
90246/2	JOAO DRACZ FILHO	15/01/69	105	60	165	
90254/3	JOSE DA SILVA REIS	05/06/68	110	60	170	
90257/8	JOSE DE SOUZA	13/05/68	116	60	176	
90260/8	JOSE FERNANDES MOTA	07/06/68	110	60	170	
90275/6	LUIZ ALVES RABELO	05/02/69	111	60	171	
90296/9	RONALDO DE MELO ALVES	12/04/68	118	60	178	
90297/7	ROSA MARIA FERRAZ AIELLO	18/05/66	131	60	191	
90345/0	ANTONIA LAURINDO MARTINS	20/05/68	121	60	181	
90374/4	ERNANDO GOMES RABELO	14/10/69	100	60	160	
90391/4	GERALDO CONCEICAO B. DA CUNHA	16/10/69	120	60	180	
90401/5	JAIR GOMES RABELO	22/05/68	118	60	178	
90419/8	JOSE FERNANDES DE LIMA	22/05/68	111	60	171	
90428/7	JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO	08/07/70	107	60	167	
90430/9	JOSE PINHEIRO MAIA	29/05/68	110	60	170	
90437/6	LEAO MANOEL TEIXEIRA	01/06/68	110	60	170	
90461/9	ODILON FRANCISCO DA COSTA	22/10/70	102	60	162	
90477/5	SEBASTIAO PINTO CALACA	01/06/68	113	60	173	
90510/0	ANTENOR CASTRO ALVES	10/05/68	112	60	172	
90516/X	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	15/05/68	110	60	170	
90523/2	CIRO GONCALVES DE FREITAS	14/05/68	128	60	188	
90549/6	JAIR PEREIRA DE SOUZA	01/04/68	110	60	170	
90565/8	JOSE DIVANIZIO DE SOUSA	17/05/68	116	60	176	
90583/6	MARIA DO CARMO S. PEREIRA	23/10/70	106	60	166	
90587/9	MIGUEL GONCALVES DE LIMA	27/05/68	115	60	175	
90594/1	RAIMUNDO TRINDADE DE ABREU	01/04/68	112	60	172	
90599/2	VALMIR PEREIRA ROCHA	15/01/69	110	45	155	
90602/6	VICENTE MARIANO DE SOUZA	01/08/69	110	60	170	
90680/8	AMERICO EUSTAQUIO C. DE PAULA	22/05/68	116	60	176	
90682/4	CELIO TORRES	07/05/70	101	60	161	
90688/3	ITACY OLIVEIRA DE FREITAS	12/02/65	147	60	207	
90689/1	JOAO EVANGELISTA MADRUGA	27/11/67	110	60	170	
90756/1	HAILTON PACHECO CAVALCANTE	15/04/68	134	60	194	

90765/0	IVO GRACIANO DE SOUZA	02/05/66	120	60	180	92234/X	ARLINDO FERNANDES CIRQUEIRA	26/06/74	81	60	141
90772/3	JOAO GONCALVES DA CRUZ	07/11/67	110	60	170	92237/4	CLERIO PEREIRA DA SILVA	01/07/74	80	60	140
90782/0	JOSE OLIMPIO DE SIQUEIRA	01/04/65	125	60	185	92248/X	JOSE DE ALENCAR	12/07/74	77	60	137
90790/1	MANOEL DE JESUS BARRETO	08/04/68	110	60	170	92275/7	PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO	20/08/74	81	60	141
90793/6	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	12/12/66	112	60	172	92281/1	MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA	25/09/74	105	60	165
90797/9	MILTON VIEIRA LIMA	05/12/67	119	60	179	92286/2	LUIZA DA CAMARA MUNIZ	07/10/74	75	60	135
90802/9	ORIGENI JOSE DE OLIVEIRA	02/06/66	120	60	180	92304/4	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	22/01/75	75	60	135
90806/1	PEDRO WILSON SARAIVA DA SILVA	16/02/70	101	60	161	92308/7	JOSE SAMPAIO	30/04/75	75	60	135
90814/2	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	03/11/67	110	60	170	92309/5	LADISLAU GUSMAO BRANCO	30/04/75	76	60	136
90823/1	WALTER PEREIRA LIMA	25/01/67	115	60	175	92310/9	JOSE EDUARDO CORREIA	29/04/75	89	60	149
90896/7	ANTENOR NOGUEIRA DE SOUZA	01/06/68	111	60	171	92312/5	ATAIDES FERNANDES DE OLIVEIRA	12/05/75	75	60	135
90901/7	ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE	05/12/68	130	60	190	92313/3	CICERO JOAO DO NASCIMENTO	13/05/75	76	60	136
90905/X	ANTONIO MARTINS	01/07/69	104	60	164	92315/X	HELIO DE OLIVEIRA	13/05/75	75	60	135
90907/6	ANTONIO PROFETA DE CARVALHO	01/07/69	118	60	178	92323/0	LAERCIO MARTINS DA CUNHA	19/05/75	75	60	135
90913/0	BENEDITO BEZERRA DA NOBREGA	02/05/69	106	60	166	92328/1	JOSE CAVALCANTE DA COSTA	21/05/75	82	60	142
90922/X	CLARO RIBEIRO VIANA	01/10/69	111	60	171	92332/X	NEIDE LUCIA SARAIVA DA SILVA	10/06/75	75	60	135
90935/1	FRANCISCO ANANIAS CAVALCANTE	01/10/69	113	45	158	92335/4	MARIO CRAVEIRO	06/07/76	81	60	141
90938/6	FRANCISCO ERNESTO DIOGO	15/01/69	110	60	170	92340/0	RAIMUNDO ROMUALDO GOMES	20/06/75	75	60	135
90955/6	INACIO BAHIA DE OLIVEIRA	02/05/69	105	60	165	92365/6	BRASILIANO BATISTA DE OLIVEIRA	18/07/75	70	60	130
90956/4	ISMAR AFDNSO CORTES	04/12/67	130	60	190	92378/8	ALFREDO EURIPEDES FERREIRA	20/08/75	81	60	141
90960/2	JOAO BATISTA OLIVEIRA SOUZA	18/03/69	117	60	177	92382/6	JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS	22/08/75	81	60	141
90961/0	JOAO DA SILVA MAIA	18/03/69	118	60	178	92384/2	RODAD MEIRA DE OLIVEIRA	29/08/75	70	60	130
90966/1	JOAO GRANGEIRO DA COSTA	05/12/68	121	60	181	92388/5	JOSE REIS DE FREITAS	01/09/75	128	60	188
90992/0	JOSE JAIME DA CRUZ	18/03/69	116	60	176	92391/5	JOAO FERREIRA ROCHA	01/09/75	171	60	231
90999/8	JOSE PEREIRA FILHO	18/03/69	105	60	165	92404/0	MARIA ROSINETE B. DA SILVA	15/09/75	75	60	135
91004/X	JOSE TARCISIO RESENDE	05/06/68	110	60	170	92406/7	VENTURA RODRIGUES DOS SANTOS	01/09/75	75	60	135
91013/9	LOURIVAL ALVES FERREIRA	01/07/69	103	60	163	92419/9	CARLITO FARIA DA COSTA	07/10/75	70	45	115
91023/6	MARCO ANTONIO F. DE ABREU	29/10/69	123	60	183	92424/5	GENESIO FELIPE DUTRA	04/11/75	70	60	130
91033/3	ONOFRE AZEVEDO	02/05/69	118	60	178	92429/6	VICENTE CARDOSO DE OLIVEIRA	02/12/75	79	60	139
91035/X	PAULO ARANTES DE ARAUJO	15/05/68	125	60	185	92431/8	ANTONIO PINHEIRO LIMA	03/12/75	70	45	115
91043/0	PEDRO VITOR DA SILVA	07/06/68	111	60	171	92438/5	SEBASTIAO FERNANDES DE CASTRO	11/12/75	70	60	130
91047/3	RAIMUNDO CRISTIANO DO COUTO	12/07/68	116	60	176	92439/3	JOAO DE DEUS	11/12/75	70	60	130
91057/0	SEBASTIAO VIEIRA CAMARGOS	15/01/69	107	60	167	92455/5	WALDIVINO DA ROCHA COUTO	22/12/75	70	60	130
91059/7	SEVERINO CICERO SOARES	18/03/69	105	60	165	92462/8	LEUSI MARTINS DE SOUZA	26/01/76	70	60	130
91062/7	SOJI ARISAWA	09/01/70	100	60	160	92466/0	ELSO MONTEIRO DE BRITO	27/01/76	74	60	134
91127/5	DAURIA APARECIDA S. LUMAZZINE	27/10/66	124	60	184	92471/7	MIGUEL BATISTA DE LIMA	30/01/76	70	60	130
91138/0	IRIS TEREZINHA CAMPOS AMARAL	04/04/68	127	60	187	92475/X	ONILDO XAVIER DE LIMA	03/02/76	72	60	132
91141/0	JOSE ALVES DE SOUZA	31/05/68	50	60	110	92478/4	GERALDO FRANCISCO PIMENTEL	04/02/76	70	60	130
91148/8	LUCIA MARIA ALVES	20/10/66	133	60	193	92484/9	MARIA FRANCISCA PEREIRA	05/02/76	70	60	130
91152/6	MARIA EUNICE LEITE	20/05/68	119	60	179	92485/7	DANIEL REIS DE FREITAS	06/02/76	70	60	130
91154/2	MARIO PAULINO DE SOUZA	30/05/68	110	60	170	92492/X	MARIA APARECIDA DE P. DRUMON	09/02/76	70	60	130
91199/2	DASDORIANO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/04/68	124	60	184	92499/7	DARION ANTUNES FIGUEIREDO	16/02/76	74	60	134
91206/9	INASCIO ANANIAS DE SOUZA	09/09/69	100	60	160	92503/9	JESUS PINTO DOS SANTOS	17/02/76	70	60	130
91211/5	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/05/69	109	60	169	92508/X	JOAO EDSON DE FREITAS FILHO	18/02/76	75	60	135
91213/1	JOAO VIANA DE SOUZA	14/05/68	110	60	170	92511/X	AURORA ALVES CAVALCANTE	19/02/76	70	60	130
91218/2	JOSE DIVINO DE SOUZA	01/04/68	121	60	181	92512/8	JORGE CALOS V. DE CARVALHO	25/02/76	74	60	134
91223/9	JOSE VIEIRA BARROS	07/10/69	100	60	160	92519/5	TEIKICHI KIKUCHI	25/02/76	135	60	195
91233/6	REYNALDO PEDRO BELEM	25/04/68	131	60	191	92523/3	JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	22/03/76	70	60	130
91235/2	SEBASTIAO ALVES VASCONCELOS	01/04/68	110	60	170	92524/1	ANTONIO BERNARDO DA AJUNDIRAJO	22/03/76	70	60	130
91236/0	SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA	24/01/68	124	60	184	92525/X	RUBENILDE MARIA C. P. DO AMARAL	16/03/76	74	60	134
91255/7	INACIOSO DE PAULA SOUTO	01/12/64	165	60	225	92528/4	FRANCISCO OLIVEIRA MACHI	25/03/76	75	60	135
91256/5	ANTONIO DE OLIVEIRA	02/12/64	130	60	190	92532/2	FRANCISCO GILBERTO FERREIRA	30/03/76	70	60	130
91262/X	CARRO RICARDO	23/11/65	121	60	181	92536/5	AGUNALDO SOUSA BRASILEIRO	01/04/76	78	60	138
91276/X	JOSE MORAIS DE ABREU	14/10/64	125	60	185	92537/3	CARLOS ROBERTO DE FARIA	01/04/76	70	60	130
91280/8	OTACIO ALVES RABELO	11/12/65	126	60	186	92547/0	GLORIA DIVINA DE SOUZA	09/04/76	70	60	130
91284/0	QUERINO JOSE DA SILVA	17/12/62	138	60	198	92549/7	CARLOS GOMES PEREIRA	12/04/76	70	60	130
91291/3	WALTER SOBRINHO	01/12/62	135	60	195	92550/0	EDINOR DA MOTA FERNANDES	12/04/76	74	60	134
91309/X	BENJAMIN FONSECA MELO	15/01/69	112	60	172	92551/9	MARLAN PEREGRINO RAMOS FREITAS	13/04/76	72	60	132
91318/9	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	08/09/69	107	60	167	92555/1	JOSE ALVES RABELO	20/01/76	77	60	137
91338/3	JOSE FERNANDES DE LIMA	07/06/68	110	60	170	92558/6	MARIA FERREIRA GONCALVES SOUSA	30/04/76	70	60	130
91340/5	JOSE GOMES FIRMINO	21/11/67	111	30	141	92564/0	MARIA DILANI DE PAIVA	03/05/76	70	60	130
91356/7	ANTENOR PEREIRA DE OLIVEIRA	02/08/71	101	60	161	92568/3	ITAMAR APARECIDO DA CRUZ	05/05/76	78	60	138
91367/2	MARIA MAURA DE CARVALHO LIMA	15/11/71	95	60	155	92570/5	WILSON FRANQUEIRO DA SILVA	05/05/76	70	60	130
91381/9	ALCIONE DA COSTA LIMA	10/04/72	95	60	155	92578/0	JOSE MARIO NEPONUCENO	07/05/76	77	60	137
91382/0	LUIZ BATISTA DA SILVA MELO	24/05/72	90	60	150	92579/9	SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	07/05/76	70	45	115
91382/5	NILDA DE MOURA GONCALVES	14/09/72	91	60	151	92580/2	ANTONIO COUTINHO	10/05/76	86	60	146
91376/8	ALTAMIRO BOLBA	09/10/72	85	60	145	92581/0	JOAO BATISTA DE LIMA	10/05/76	70	60	130
91385/7	ALCIDES FERNANDES VIANA	13/11/72	105	60	165	92582/9	MANOEL TARCISIO DE LIRA	01/05/76	70	60	130
91315/2	FRANCISCO ALENCAR UCHOA	22/01/73	108	60	168	92591/8	JOAO RODRIGUES DE MOURA	19/05/76	71	60	131
91320/9	JOSE BALIEIRO DA SILVA	01/01/73	85	60	145	92598/5	FRANCISCO DE OLIVEIRA MENDONCA	31/05/76	100	60	160
91339/X	JOSEMEIDA H. DE AGUIAR CUNHA	01/03/73	93	60	153	92600/0	LORIVALDO JOSE DIAS	02/06/76	70	60	130
91347/0	ELZA RIBEIRO DE BRITO	21/03/73	91	60	151	92602/7	NILSON CARILLO DE ALENCAR	02/06/76	70	60	130
91348/9	AIRES ROSA DE SOUZA	02/04/73	104	60	164	92605/1	ERALDO DA SILVA PEREIRA	07/06/76	71	60	131
91349/7	ANTONIO PEREIRA DE REZENDE	13/04/73	85	60	145	92620/5	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA	16/06/76	70	60	130
91351/9	ADAMIL FERNANDES VENTURA	04/05/73	89	60	149	92624/8	DIVINO ROSA LIMA	18/06/76	70	60	130
91369/1	JOSELITO ANTONIO DOS SANTOS	23/05/73	85	60	145	92630/2	DOMINGOS DO E. SANTO RIBEIRO	21/06/76	70	60	130
91372/1	ANTONIO DE JESUS	24/05/73	87	60	147	92636/1	LEONIDAS MATOS GUILHON	25/06/76	76	60	136
91391/8	JOSE CARLOS DE FREITAS	25/05/73	101	60	161	92641/8	AMERICO JOSE DE SANTANA	30/06/76	70	60	130
91392/6	LUIZ ANTONIO LEAL DE FREITAS	26/05/73	100	60	160	92645/0	GRACILIANO GOMES DA SILVA	02/07/76	73	60	133
92004/5	JOSE OSVALDO MARTINS	31/05/73	89	60	149	92656/6	FRANCISCO DONDON NETO	09/07/76	65	60	125
92014/2	MOZART LOURENCO DOS SANTOS	05/06/73	85	60	145	92669/8	MOYSES JOSE DA SILVA	15/07/76	68	60	128
92022/3	ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	11/06/73	85	60	145	92673/6	JOSE MARCOS NETO	21/07/76	70	60	130
92029/0	JOSE FERREIRA HIGINO	20/06/73	85	60	145	92680/9	JOSE CARLOS DE SOUZA	21/07/76	65	60	125
92036/3	DEOCLECIO P. DO NASCIMENTO	25/06/73	87	60	147	92690/6	FRANCISCO FIRMINO FILHO	28/07/76	71	60	131
92037/1	SEBASTIAO BENTO DA SILVA	25/06/73	85	60	145	92694/9	FRANCISCO HONORATO DE LIMA	28/07/76	65	60	125
92041/X	JONAS JOSE FERREIRA	27/06/73	85	60	145	92696/5	ARNALDO GONCALVES DA SILVA	03/08/76	66	60	126
92045/2	GENTIL PEDRO DOS SANTOS	28/06/73	85	60	145	92707/4	ANTONIO FERREIRA DE MESQUITA	09/08/76	69	60	129
92056/8	NEIDE PEREIRA DE MOURA	24/07/73	85	60	145	92712/0	SEBASTIAO VIEIRA MARTINS	11/08/76	68	60	128
92063/0	NAZIR VIEIRA DA SILVA	08/08/73	86	60	146	92718/X	JOSE RICARDO LORDELO SANTANA	17/08/76	74	60	134
92064/9	ELCIO MOREIRA DA SILVA	10/08/73	80	60	140	92726/0	JOIADY SOARES ALVES BARRETO	01/09/76	150	60	210
92065/7	MANOEL BARBOSA DA SILVA	10/08/73	80	60	140	92727/9	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	01/09/76	70	60	130
92066/5	JULIO PEREIRA DE SOUZA	13/08/73	87	60	147	92735/X	NORBERTO JOSE MONTEIRO	02/09/76	68	60	128
92067/3	JOSEVILTON V. PIMENTA DE AGUIAR	13/08/73	85	60	145	92750/3	HILDO CANDIDO LIMA	14/09/76	70	60	130
92070/3	RALF RABETHGE	14/08/73	85	60	145	92754/6	JOSIVALDO VIEIRA TORRES	15/09/76	70	60	130
92072/X	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	15/08/73	80	60	140	92758/9	ANTONIO LEMES DA CRUZ	17/09/76	65	60	125
92076/2	DONIZETTI ANTONIO CHAGAS	22/08/73	88	60	148	92765/1	GERVALINO LOPES DA SILVA	23/09/76			



92921/2	SANTINO AVELINO CORDEIRO	14/10/77	60	60	120	93471/2	WILSON CAMPOS	12/08/80	46	60	104
92926/3	MILTON PERSEGUIN	18/10/77	60	60	120	93478/X	ALDEGUNDES PEREIRA DA SILVA	08/09/80	50	60	110
92930/1	ALVANEDES JOSE MOREIRA	27/10/77	60	60	120	93486/0	JOSE FERNANDES PEREIRA	16/10/80	46	60	106
92932/8	FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO	01/11/77	145	60	205	93487/9	PEDRO JOAD DA SILVA	01/10/80	45	60	105
92933/6	LUIS FIRMINO DE ARAUJO	01/11/77	140	60	200	93489/5	JOSE DE SOUZA	22/10/80	48	60	108
92934/4	PEDRO CORDOLINO DE LIMA	01/11/77	150	60	210	93495/X	ANTONIO JOSE DA SILVA	20/11/80	61	60	121
92937/9	GERALDO LOURENCO FILHO	01/11/77	62	60	122	93499/2	ALBERTO NASCIMENTO MIRANDA	26/11/80	51	60	111
92939/5	VANTUIR JOSE TAVARES	10/11/77	60	60	120	93509/3	DANILO VICENTE COSTA	04/02/81	45	60	105
92940/9	RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS	10/11/77	60	60	120	93510/7	JOSE SENA FILHO	11/02/81	45	60	105
92943/3	SEBASTIAO RODRIGUES DE PAULA	11/11/77	60	60	120	93521/2	OSMAR DE SOUSA LOPES	23/03/81	45	60	105
92950/6	LICINIO ALVES DA CRUZ	01/12/77	145	60	205	93527/1	JOSE RIBAMAR ALVES LOPES	30/03/81	46	60	106
92951/4	JOAO BATISTA DE SOUZA	01/12/77	157	60	217	93528/X	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	31/03/81	45	60	105
92952/2	JESULINO NERY DE SOUZA	01/12/77	155	60	215	93529/8	AGRIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	31/03/81	45	60	105
92970/0	JAIR LUCINDO FERREIRA	01/01/78	163	60	223	93530/1	TEOTONIO MAGALHAES NETO	31/03/81	46	60	106
92971/9	ANTONIO BATISTA DA SILVA	01/01/78	155	60	215	93531/X	GILSON DE OLIVEIRA	31/03/81	51	60	111
92972/7	DIVINO FARIA DE SANTANA	01/01/78	153	60	213	93533/6	ANTONIO ALVES VIEIRA	02/04/81	48	60	108
92985/9	DOMIZETE ANTONIO PEREIRA	27/01/78	61	60	121	93535/2	OCTAVIO MASSON	01/04/81	46	60	106
92989/1	MAELY MOURA BARROS HENRIQUE	14/02/78	63	60	123	93537/9	OSVALDINO DE BRITO GALVAO	02/04/81	45	60	105
92994/8	AFONSO SOARES DE QUEIROZ	17/02/78	60	60	120	93539/5	JOSE CESARIO COUTO	06/04/81	53	60	113
92997/2	NILO MODESTO MOURA	03/03/78	60	60	120	93541/7	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	07/04/81	47	60	107
92998/0	NECI FERNANDES VENTURA	01/03/78	63	60	123	93542/5	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	07/04/81	51	60	111
93003/2	JOSE JERONIMO NUNES	09/03/78	60	60	120	93545/X	ROBERTO GOMES	14/04/81	46	60	106
93005/9	CICERO VIEIRA DA SILVA	10/03/78	110	60	170	93546/8	MARCELO ALVES VIANNA	15/04/81	46	60	106
93009/1	JOAO FERREIRA DUTRA	01/04/78	155	60	215	93548/4	MARIVALDO VERISSIMO CRUZ	30/04/81	45	60	105
93024/5	JOAO PEREIRA GUIMARAES	08/05/78	60	60	120	93550/6	JULIO INACIO DO NASCIMENTO	05/05/81	45	60	105
93026/1	GENESIO OLIVEIRA SOUSA	10/05/78	61	60	121	93551/4	NILSON CAMARGO DE OLIVEIRA	05/05/81	45	60	105
93035/0	JOSE NUNES SOARES	13/06/78	60	60	120	93555/7	DOLORES CONSTANTINA	12/05/81	45	60	105
93039/3	LUIZ FERREIRA DA SILVA	23/06/78	60	60	120	93556/5	MANOEL OLICINIO DA SILVA	12/05/81	45	60	105
93040/7	FRANCISCO JURANDIR LEITE	29/06/78	45	60	105	93569/7	RAMUNILSON FERNANDES PEREIRA	29/06/81	45	60	105
93041/5	UBIRATAN LUIZ RIBEIRO	03/07/78	55	60	115	93570/0	FRANCISCO HENRIQUE FERNANDES	29/06/81	47	60	107
93048/2	JOAO DE OLIVEIRA	21/07/78	55	60	115	93573/5	MARCIO PAVESE	22/07/81	40	60	100
93054/7	SEVERINO RODRIGUES ALVES	17/08/78	55	60	115	93576/X	JOSE CORNELIO DA SILVA	31/08/81	45	60	105
93065/2	MANOEL ODILON VALDEVINO	01/10/78	157	60	217	93579/4	MARIA CLEUSA BARBOSA MIRANDA	15/09/81	46	60	106
93071/7	NICACIO PEREIRA MOTA	01/11/78	57	60	117	93587/5	MARCELO MENEZES RIBEIRO	15/10/81	40	60	100
93076/8	ADILSON TEIXEIRA DE AZEVEDO	30/11/78	55	60	115	93592/1	MARCUS WILLIAM L. RODRIGUES	22/10/81	45	60	105
93084/9	EURIPEDES VICENTE COSTA	19/03/79	55	60	115	93596/4	ASSALAD SOARES NETO	19/11/81	51	60	111
93085/7	DIVINO BATISTA GUEDES	28/03/79	57	60	117	93609/X	MANOEL FERNANDES SALES	11/01/82	55	60	115
93086/5	ADOTIVO SILVEIRO DUTRA	28/03/79	55	60	115	93613/8	MARTHA GOMES	26/01/82	41	60	101
93091/1	JOSE MARIA CAMPOS PEREIRA	07/05/79	64	60	124	93614/6	AGRIPINO APOLONIO DA SILVA	27/01/82	40	60	100
93109/8	ANTONIO CESAR S. BARBOSA	19/06/79	56	60	116	93619/7	LUIZ CARLOS MENEZES	02/02/82	40	60	100
93114/4	ADELIO BATISTA DE MELO	25/06/79	61	60	121	93624/3	PAULO SERGIO DA SILVA	08/02/82	45	60	105
93119/5	ANTONIO MARCOS AUGUSTO	02/07/79	50	60	110	93626/X	ANTONIA DA S. A. DE CARVALHO	08/02/82	43	60	103
93120/9	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	04/07/79	55	60	115	93628/6	ARTUR FERREIRA DUARTE	08/02/82	45	60	105
93122/5	MAIESSO VALERIO TOKARSKI	06/07/79	50	60	110	93633/2	JOSE ARNALDO DE LIMA	11/02/82	40	60	100
93123/3	EUMENDES ALVES DE OLIVEIRA	09/07/79	56	60	116	93644/8	ANTONIO LOPES FILHO	19/03/82	41	60	101
93124/1	ANTONIO MOREIRA PONTES	10/07/79	55	60	115	93646/4	ANTONIO REDEIROS DE MOURA	23/03/82	48	60	108
93127/6	JOSE ALDEBARAN C. RIBEIRO	10/07/79	58	60	118	93647/2	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	24/03/82	40	60	100
93128/4	JOSE LEANDRO DA COSTA	11/07/79	63	60	123	93657/X	FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA	26/04/82	40	60	100
93131/4	ILDEU ANTONIO DA SILVA	13/07/79	55	60	115	93659/6	RAIMUNDO ALENCAR JUSHOA	06/05/82	159	60	219
93138/1	HELENA ALVES DE PAIVA	17/07/79	80	60	140	93660/X	GILBERTO AYRES PINHO	10/05/82	42	60	102
93141/1	JOSE GONCALVES NETO FILHO	19/07/79	50	60	110	93673/1	MAURO VIEIRA DE SOUZA	01/07/82	35	60	95
93147/0	WILSON FERREIRA	20/07/79	59	60	119	93678/2	SEBASTIAO DORNELES DE SOUZA	14/07/82	38	60	98
93150/0	JOAO BATISTA DE S. FRANCA	31/07/79	56	60	116	93679/0	ANTONIO BEZERRA SARAIVA	19/07/82	40	60	100
93153/5	NATAL REGINO	30/07/79	57	60	117	93683/9	ULISSES NEVES DE BRITO	02/08/82	41	60	101
93162/4	ANESIO SOUZA LEITE	09/08/79	50	60	110	93684/7	DELFINO BERNARDES RABELO	03/08/82	40	60	100
93164/0	VALTER FRANCISCO DA SILVA	17/08/79	51	60	111	93685/5	HELIO JOSE CARDOSO	09/08/82	35	60	95
93170/5	VALCIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	29/08/79	55	60	115	93694/4	FILEMON PEREIRA DA F. FILHO	25/08/82	56	60	116
93177/2	FABIANO DE AVELAR	12/09/79	52	60	112	93697/9	JOSE LISBOA DA ROCHA	31/08/82	35	60	95
93181/0	JOSE DE OLIVEIRA MENDONCA	19/09/79	52	60	112	93699/5	MARCIO LUIZ CUNHA LIMA	01/09/82	40	60	100
93186/1	JOAO BATISTA CARDOSO	21/09/79	52	60	112	93717/7	MARIA DAS GRACAS NARDON DURAN	01/10/82	48	60	108
93190/X	GILSON CARLOS LEMOS	26/09/79	50	60	110	93731/2	ANTONIO CELIO ALVES PEREIRA	25/10/82	35	60	95
93198/5	MILTON ARRUDA DE MACEDO	02/10/79	55	60	115	93734/7	NILTON SANTOS	04/11/82	31	60	91
93201/9	CUSTODIO SOARES	03/10/79	50	60	110	93740/1	LINDO BARROS DA SILVA	16/11/82	36	60	96
93203/5	AZAL GONCALVES BINASETT	03/10/79	50	60	110	93748/7	ROSANGELA OLIVEIRA FARIAS	23/12/82	41	60	101
93212/4	BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA	17/10/79	34	60	94	93749/5	MAURO APARECIDO OLIVEIRA	23/12/82	41	60	101
93214/0	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA	18/10/79	50	60	110	93765/7	VALTER ALVES DE LUCENA	07/02/83	35	60	95
93219/1	PAULO EDISON DE A. LUCENA	29/10/79	50	60	110	93778/9	JOSE VITORINO DE ABREU	25/04/83	83	60	143
93224/8	SUZANA SOUZA LIMA	07/11/79	59	60	119	93782/7	DAVID FONSECA BARROS	02/05/83	40	60	100
93225/6	ABDIAS JUSTINO DA SILVA	07/11/79	50	60	110	93786/X	GERALDO LOPES BANDEIRA	04/05/83	35	60	95
93231/0	RANE MARIA SOUZA B. ANTUNES	23/11/79	58	60	118	93789/4	FRANCISCO TADEU S. GUIMARAES	10/05/83	40	60	100
93233/7	DERCY MALESSO	23/11/79	35	60	95	93796/6	VAGNER ANDRADE DE AQUINO	26/05/83	35	60	95
93243/4	MELQUIADES MOURA BARBOSA	01/12/79	50	60	110	93798/3	JOAQUIM BATISTA LEMOS	06/06/83	35	60	95
93244/2	PAULO BELO DE AGUIAR	01/12/79	51	60	111	93811/4	GIVALDO DELFINO DE LUCENA	05/07/83	30	60	90
93245/0	JOAO ALVES DE SOUZA	01/12/79	50	60	110	93819/X	PONPEU BARROS DA SILVA	15/08/83	30	60	90
93246/9	ANTONIO BATISTA NETO	01/12/79	55	60	115	93824/6	DENISE SANDOVAL BATISTA SIMAD	19/08/83	33	60	93
93248/5	SERGIO LEAO	01/12/79	50	60	110	93826/2	ARAJO DOMINGOS SANTOS FILHO	23/08/83	95	60	155
93249/3	JOSE ANCHIETA DE M. KIYOSHI	01/12/79	50	60	110	93827/0	JONAS ALVES DOS SANTOS	24/08/83	37	60	97
93251/5	VITOR FERREIRA GOMES	01/12/79	50	60	110	93829/7	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	31/08/83	65	60	125
93252/3	ERINALDO FERREIRA GUIMARAES	03/12/79	50	60	110	93837/8	ANTONIO GOMES DA SILVA	06/09/83	31	60	91
93253/1	LUCIO RODRIGUES DOS SANTOS	18/01/80	50	60	110	93840/8	ANTONIO CARLOS BARROS DA SILVA	13/09/83	30	60	90
93256/6	MARIA APARECIDA ALVES	22/01/80	57	60	117	93841/6	ANTONIO JOSE DA SILVA	13/09/83	31	60	91
93257/4	ABDIAS PONTE DE A. NETO	23/01/80	44	60	106	93842/4	BRISANAR INACIO DO NASCIMENTO	14/09/83	30	60	90
93262/0	JOSE FERNANDES RIBAS	28/01/80	50	60	110	93846/7	ARLINDO CRUZ DE OLIVEIRA	26/09/83	110	60	170
93270/1	VALTER AZEVEDO ARAUJO	31/01/80	56	60	116	93847/5	HELOIZA DE SOUZA DA FONSECA	27/09/83	30	60	90
93275/2	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	04/02/80	50	60	110						
93279/5	EDUARDO CESAR DA CUNHA	13/02/80	55	60	115						
93280/9	ANTONIO CARLOS PEREIRA	13/02/80	57	60	117						
93286/8	MAURICIO SEVERINO DE REZENDE	27/02/80	58	60	118						
93287/6											

90202/0	DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	05/06/68	110	60	170
90206/3	ELIAS GALDINO DE SIQUEIRA	04/12/68	105	60	165
90268/3	JOSE MONTEIRO DE PAULA	17/02/70	100	60	160
90277/2	MANOEL INACIO DE LIMA	01/06/68	110	60	170
90304/3	SEBASTIAO VITORINO DE ABREU	24/02/70	100	60	160
90432/5	JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	27/11/69	100	60	160
90449/X	MARIA LIMA ALVES DE OLIVEIRA	12/07/68	105	60	165
90464/3	JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	22/05/68	110	60	170
90547/X	PATROCINIO DE OLIVEIRA MATOS	30/05/68	110	60	170
90551/8	IRINEU LEOCADIO DE LIMA	01/04/68	110	45	155
90552/6	JOAO BORBA	01/04/68	111	60	171
90552/6	JOAO GUALBERTO DA SILVA	01/04/68	110	60	170
90554/2	JOAO PEREIRA DA SILVA	14/05/68	110	60	170
90560/7	JOSE ALBINO DE SOUZA	17/05/68	110	60	170
90566/6	JOSE GONCALVES	27/05/68	110	60	170
90569/0	JOSE NUNES DA SILVA	14/05/68	110	60	170
90570/4	JOSE OLINGO LOURENCO	27/05/68	110	60	170
90593/3	PEDRO ALVES DE LIMA	14/05/68	110	60	170
90601/8	VICENTE JOSE CAETANO	14/05/68	110	60	170
90605/0	WALDEMIRO PEREIRA PINTO	10/05/68	110	60	170
90685/9	FRANCISCO SOARES FILHO	21/09/64	125	60	185
90686/7	GERMILIO SOARES DE ALMEIDA	15/01/69	105	60	165
90711/1	ADELINO RODRIGUES DA SILVA	10/12/64	125	60	185
90713/8	ANSELMO MARTINS SILVA	16/03/65	125	60	185
90717/0	ANTONIO LUCIO DE ALMEIDA	31/10/69	100	60	160
90729/4	CLOVIS ANTONIO BARRROS	17/11/67	110	60	170
90731/6	DAVINO CARDOSO DA SILVA	03/11/67	110	60	170
90740/5	ENEDINO GOMES DE MELO	02/05/66	120	60	180
90768/5	JERONIMO VITO DIAS	18/02/70	100	60	160
90769/3	JOAO BATISTA DIAS	25/01/67	115	60	175
90770/7	JOAO CRISPIM DE ALMEIDA	19/10/67	110	60	170
90778/2	JOSE DAVID S. DO NASCIMENTO	25/01/67	115	60	175
90781/2	JOSE MARIA RODRIGUES	01/02/68	110	60	170
90784/7	JUDITH FRANCISCA DA SILVA	22/04/68	110	60	170
90788/X	LUIZ CORDEIRO MANSO	02/05/66	120	60	180
90789/8	MANOEL AMANCIO PEREIRA	26/02/65	125	60	185
90795/2	MARIANO ALVES DE OLIVEIRA	07/11/67	110	60	170
90804/5	OSVALDO DE SOUZA PAIVA	02/05/66	120	60	180
90818/5	TARCISIO AGAPITO DE OLIVEIRA	23/04/68	110	60	170

SAP - FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL EMISSAO: 17/04/90

RELACAO DOS SERVIDORES AMPARADOS PELO ART. 19 DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, HABILITADOS EM CONCURSO INTERNO PARA FINS DE EFETIVACAO NA CARREIRA DE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO PUBLICA. 002

R A T .	N O M E	DATA DE PROVA	DE PROVA	PROVA	TOTAL DE
		ADMISSAO	TITULOS	PRATICA	PONTOS
90819/3	TARCISIO MACEDO GUIMARAES	01/08/67	110	60	170
90821/5	VASCO JOSE SANTANA	07/08/68	105	60	165
91029/5	MENERVINO R. DE OLIVEIRA	06/12/68	105	60	165
91203/4	FRANCISCO CANDIDO NETO	09/09/69	100	45	145
91209/3	JOAO DAVID FILHO	16/05/68	110	60	170
91215/8	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	28/05/69	105	60	165
91253/0	AFFONSO VILLACA DA SILVA	02/12/64	130	60	190
91258/1	ANTONIO JANUARIO DA SILVA	04/01/65	125	60	185
91260/3	ANTONIO VIEIRA DE ABREU	13/10/64	125	60	185
91267/0	FIRMO PINHEIRO DA SILVA	08/11/63	130	60	190
91272/7	ISABEL DO NASCIMENTO DA SILVA	12/10/64	125	60	185
91278/6	JORGE PEREIRA DUARTE	02/12/64	125	60	185
91279/4	MILTON MAGALHAES DA SILVA	04/01/65	135	60	195
91288/3	SEVERINO DOMINGOS SILVA	15/05/63	135	60	195
91289/1	TARGINO RESENDE DA SILVA	24/02/64	133	60	193
91344/8	JOSE VALNEIRO VASCONCELOS	08/09/69	100	30	130
91352/9	PEDRO MOREIRA DE LIMA	01/02/68	110	60	170
91359/6	VALDEMAR LIMA DE SOUZA	01/02/68	115	60	175
91853/9	ARISTELINA CALIXTO COSTA	24/07/72	85	60	145
91884/9	JOSE ANTONIO DE LIMA	08/11/72	85	60	145
91889/X	GERALDO GONCALVES PINHEIRO	16/11/72	85	60	145
91895/4	JOSE CALASANS	23/11/72	85	60	145
91956/X	GERALDO DANTAS DE AZEVEDO	18/05/73	85	60	145
91962/4	GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	18/05/73	85	60	145
91966/7	PAULO FERREIRA GONCALVES	22/05/73	85	60	145
91999/3	ZENI MARIA DE PAIVA	28/05/73	85	60	145
92011/8	PEDRO DAS NEVES VILACA	04/06/73	85	60	145
92057/6	ANTONIO DAVIDE SOARES	25/07/73	80	60	140
92058/4	GERALDO DAVIDE SOARES	25/07/73	80	60	140
92083/5	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	28/08/73	80	60	140
92091/6	MARIA DE L. PINTO DE ARAUJO	05/09/73	80	60	140
92127/0	ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	11/10/73	80	60	140
92138/6	HIPOLITO DE MOURA OLIVEIRA	05/11/73	80	60	140
92140/8	JOSE ONORIO DA SILVA	12/11/73	80	60	140
92150/5	VICENTE DE MOURA NETO	29/11/73	80	60	140
92168/8	OTILIA FRANCISCA DE LIMA	23/01/74	80	60	140
92188/2	RAIMUNDO NONATO DOS S. GALENO	08/02/74	80	60	140
92202/1	JOAO GREGORIO NUNES	06/03/74	80	60	140
92229/3	MANOEL WALDECK SARAIVA	02/04/74	80	60	140
92259/5	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	02/08/74	75	60	135
92261/7	MANOEL LUIZ GOMES	02/08/74	75	60	135
92263/3	ANTONIO DIAS	02/08/74	75	60	135
92291/9	MILTON SOARES COSTA	15/10/74	75	60	135
92293/5	JOSE ALBERTO FERREIRA	23/10/74	75	60	135
92297/8	JOSE MARQUES DA SILVA	04/11/74	75	60	135
92318/4	MANOEL FIRMINO DOS SANTOS	13/05/75	75	60	135
92319/2	JOAO ALVES DE MATOS	13/05/75	75	60	135
92320/6	JOSE LIMA DE SOUSA	13/05/75	75	60	135
92330/3	JOAO RODRIGUES MANSO	13/05/75	75	60	135
92436/9	DAMIAO LUCIO VIEIRA	10/12/75	70	60	130
92437/7	PEDRO LUCIO VIEIRA	10/12/75	70	60	130
92442/3	OTAVIO MOTA DA CRUZ	11/12/75	70	60	130
92480/6	MANOEL CONCEICAO F. DO PRADO	04/02/76	70	60	130
92526/8	JOSE DE SOUZA	22/03/76	70	60	130
92529/2	IRACEMA MEDEIROS DA NOBREGA	25/03/76	70	60	130
92530/6	MISAEAL SOARES DANTAS	26/03/76	70	60	130
92583/7	MANOEL DE SOUSA LEMOS	10/05/76	70	60	130
92584/5	ANA MARIA DE OLIVEIRA	10/05/76	70	60	130
92592/6	LUCIANO NUNES FERREIRA	19/05/76	70	60	130
92601/9	JOSE LOPES PEREIRA	02/06/76	70	60	130
92607/8	ERONIDES TEIXEIRA DE ARAUJO	09/06/76	71	60	131
92614/0	GEDIEL FONSECA LIMA	10/06/76	70	60	130
92617/5	RAIMUNDO GABRIEL	14/06/76	71	60	131
92623/X	CUSTODIO RODRIGUES DA SILVA	18/06/76	70	60	130
92658/2	MILTON PEREIRA DE SOUZA	09/07/76	65	60	125
92663/9	RITA SALVIANO DA SILVA	13/07/76	65	60	125
92665/5	JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE	13/07/76	66	60	126
92668/X	MANOEL DE SOUZA CHAVES FILHO	14/07/76	65	60	125
92672/8	ANTONIO DE JESUS BRAGA	20/07/76	65	60	125
92679/5	TITO DE OLIVEIRA CASTRO	21/07/76	65	60	125
92682/5	JOSE NUNES FERREIRA	22/07/76	65	60	125
92685/X	JOAQUIM MOREIRA DE ARAUJO	22/07/76	71	60	131
92687/6	ANANIAS MOREIRA DE SOUZA	22/07/76	70	60	130
92692/2	EDILSON BATISTA GUEDES	28/07/76	65	60	125
92702/3	CICERO RODRIGUES DE SOUZA	04/08/76	65	60	125

92713/9	MARILANDES CAMILO DE SOUZA	12/08/76	65	60	125
92733/3	FRANCISCO LINDOLFO R. FARIAS	02/09/76	65	60	125
92736/8	AMADEUS BATISTA GOMES	03/09/76	65	60	125
92737/6	ARNALDO SOARES DA SILVA	03/09/76	65	60	125
92740/6	MARIA DE JESUS SANTOS COELHO	03/09/76	65	60	125
92747/3	BENEDITO SOUZA LOPES	10/09/76	65	60	125
92751/1	VITOR RODRIGUES DA SILVA	13/09/76	65	60	125
92759/7	JOAO FELICIO DOS SANTOS	17/09/76	65	60	125
92762/7	MARIA EVANIL ALVES DA COSTA	22/09/76	65	60	125
92763/5	JUSTINO ANTONIO DA ROCHA FILHO	22/09/76	65	60	125
92767/8	SALUSTIANO NUNES MOREIRA	24/09/76	65	60	125
92780/5	JOAO DA CUNHA NETO	07/10/76	65	60	125
92790/2	ITAMAR RODRIGUES NOVAIS	21/10/76	65	60	125
92796/1	FLORIANO MOREIRA DOS SANTOS	27/10/76	65	60	125
92808/9	CARLOS ROBERTO DA SILVA	18/11/76	65	60	125
92824/0	JOSE WIRLIAN SARAIVA DA SILVA	03/03/77	71	60	131
92833/X	JOAO DE SOUZA GOMES	28/03/77	65	60	125
92851/8	FERNANDO JOSE DA SILVA	23/06/77	65	60	125
92870/4	JOAO OLIVEIRA COSTA	28/07/77	60	60	120
92874/7	JOSE APARECIDO LIMA	04/08/77	60	60	120
92890/9	EXPEDITO DOS SANTOS	22/08/77	60	60	120
92907/7	FRANKLIN SILVA COUTO	06/09/77	65	45	110
92911/5	FRANCISCO DAS C. V. DA SILVA	14/09/77	60	60	120
92919/0	JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	06/10/77	60	60	120
92920/4	SABINO JOAQUIM DE ARAUJO	11/10/77	60	60	120
92945/X	PEDRO CORREA DE SOUSA	18/11/77	55	45	100
92946/8	BERNARDINO NUNES FERREIRA	22/11/77	60	60	120
92948/4	PAULINO FRANCISCO DE SOUSA	01/12/77	60	60	120
92957/3	JOSE SILVIO MOREIRA DA SILVA	01/12/77	60	60	120
92961/1	INES REGINA CARDOSO	09/12/77	66	60	126
92963/8	RAIMUNDO BARBOSA RIBEIRO	14/12/77	60	60	120
92965/4	ALEXANDRE MOREIRA DE ARAUJO	16/12/77	60	60	120
92975/1	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	04/01/78	60	60	120
92981/6	EMIDIO DA SILVA FERREIRA	19/01/78	60	60	120
92988/3	JOSE FRANCISCO DA SILVA	31/01/78	60	60	120
92990/5	MANOEL CAETANO TAVARES	08/04/78	55	60	115
92991/3	EDMILSON SOUZA SAMPAIO	21/02/78	60	60	120
92992/1	JOSE MIGUEL DO CARMO	21/02/78	65	60	125
92993/X	GERALDO LOURENCO DE OLIVEIRA	24/02/78	60	60	120
92995/6	JOSE AUGUSTO VIEIRA LIMA	27/02/78	60	60	120
93002/4	ANTONIO JOAO DE MORAES	08/03/78	65	60	125
93010/5	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	03/04/78	60	60	120
93015/6	ANTONIO AURINO DE A. FILHO	13/04/78	60	60	120
93022/9	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	02/05/78	60	60	120
93027/X	MANOEL MANGUEIRA DE SOUSA	10/05/78	60	60	120
93028/8	ROLDADO XAVIER PEREIRA	16/05/78	60	60	120
93032/6	RAIMUNDO DINIZ CUTRIM	08/06/78	65	60	125
93043/1	MILTON RODRIGUES DA SILVA	11/07/78	55	60	115
93050/4	JOAO CAVALCANTE DE SANTANA	02/08/78	55	60	115
93059/8	RAIMUNDO FELIX SOBRINHO	11/09/78	55	60	115
93077/6	JOAO SANTANA DE ANDRADE	03/01/79	55	60	115
93079/2	CLEMENTE FRANCISCO DE SALES	20/02/79	55	60	115
93081/4	AURO ALVES ROEIRO	23/02/79	60	60	120
93083/0	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/03/79	55	60	115
93118/7	JOSE BEZERRA FILHO	02/07/79	50	60	110
93133/0	FRANCISCO AGENOR DE OLIVEIRA	13/07/79	50	60	110
93145/4	MANOEL BORBA DA SILVA	20/07/79	50	60	110
93148/9	IVOLETE LISTEN DE OLIVEIRA	01/07/79	50	60	110
93159/4	GENTIL JOSE DA SILVA	09/08/79	50	60	110
93160/8	VALDOMIRO CAMILO DOS SANTOS	09/08/79	50	60	110
93161/6	DOMINGOS SOARES DE SOUSA	09/08/79	53	60	113
93167/5	ANTONIO HERMINIO NETO	23/08/79	50	60	110
93169/1	JOSE CAMILO	27/08/79	50	60	110
93179/9	JOAO DE DEUS PEREIRA DE SOUSA	14/09/79	55	60	115
93180/2	ADAO RODRIGUES DO FRADE	18/09/79	50	60	110
93183/7	ORDIVAL RODRIGUES GOMES	20/09/79	50		



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na lei nº 82, de 29.12.89, publicada no DODF nº 07, de 10.01.90 e, aplicável por analogia o disposto no Decreto nº 12.158, de 24.01.90, HOMOLOGA o resultado do Concurso Interno, realizado pela Comissão especialmente designada conforme Instrução de Serviço "E" nº 08, de 13.03.90, de acordo com as relações constantes às peças 02 à 22 do presente processo.

Dê-se ciência e publique-se.

Brasília-DF, 19 de abril de 1990

MARLENIO JOSE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- CAUMA

ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO PLENO

Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às nove horas, na Sala de Reuniões do Palácio do Burití, em Brasília, realizou-se a Ducentésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, sob a Presidência do Conselheiro WANDERLEY VALLIM DA SILVA, Vice Governador do Distrito Federal, indicado pelo Senhor Governador para substituí-lo e com a presença dos Conselheiros NEWTON DE CASTRO, CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, JOSÉ MILTON FERREIRA, MÁRCIO DA SILVA COTRIM, STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS, LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA, IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, JÚLIO XAVIER RANGEL, RUBEM FONSECA FILHO, ALDA RABELLO CUNHA, SILVIO CAVALCANTI, MARIA ELISA MODESTO GUIMARÃES COSTA, ULISSÉS ASSAD e FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA, com a participação do Secretário Administrativo ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS, da Secretária Executiva da Câmara de Urbanismo IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA e da Secretária Executiva da Câmara de Arquitetura ELIANE RANGEL SILVEIRA. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a existência de "quorum", passando em seguida ao Item II da Pauta que trata da ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as matérias constantes dos subitens 03 e 05 e emitidas, respectivamente, as Decisões nº 24 e 25/90-CAUMA, integrantes da presente ATA. As matérias dos subitens 04 e 06, pelos respectivos Relatores, foram retiradas de Pauta. Com referência ao subitem 07 - Processo nº 030.035.479/76, de interesse da Associação Comercial e Industrial de Taguatinga - ACIT, já contendo recomendações da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEX, retornou à Conselheira ALDA RABELLO CUNHA, Relatora da matéria. EXTRA - PAUTA, foram tratados os seguintes assuntos: Processo nº 030.009.216/88, de interesse da PETRAL-Derivados de Petróleo Ltda, que através de seu proprietário, Dr. Aziz Chater, solicitou em carta de 18/07/88, fusão dos lotes 08 e 10 da Quadra B do Setor Hoteleiro Sul e alteração no uso e gabarito para a implantação de um centro multifuncional de arte, cultura, serviços e comércio com a função integrativa para o Setor Hoteleiro Sul. Como a representação do ICT/DF - Instituto de Ciência e Tecnologia é responsável por uma proposta semelhante, válida igualmente para o Setor Hoteleiro Norte, e que atende ao pleito do interessado (Processo nº 030.003.860/90), a ser examinado em futura reunião do CAUMA, decidindo o plenário pelo arquivamento do referido

93454/2	ANTONIO GOMES DA MOTA	22/07/80	45	60	105
93479/8	ILDEBERTO EUGENIO DA SILVA	08/09/80	45	60	105
93482/8	DIVINO JOSE DOS SANTOS	22/09/80	45	60	105
93488/7	SALVIANO FRANCISCO DA SILVA	20/10/80	45	60	105
93490/9	MANOEL VIANA DOS SANTOS	23/10/80	45	60	105
93496/8	ANTONIO FRANCISCO DE ALCANTARA	20/11/80	45	60	105
93512/3	PEDRO ALVES	16/02/81	45	60	105
93515/8	JOSE GERALDO DINIZ	18/02/81	45	60	105
93517/4	ALBERTO LUZ CAIRES	05/03/81	46	60	106
93520/4	FRANCISCO ALVES DE PADUA	18/03/81	45	60	105
93538/7	ALFREDO ALVES MARQUES	06/04/81	45	60	105
93553/0	ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA	11/05/81	45	60	105
93557/3	EDSON DE ABREU SOUZA	19/05/81	45	60	105
93566/2	PAULO PEREIRA	04/06/81	45	60	105
93567/0	ANTONIO MATIAS ALVES	08/06/81	45	60	105
93568/9	LUIZ FERNANDES SOBRINHO	08/06/81	45	60	105
93572/7	MARIA DE LOURDES SILVA	08/07/81	42	60	102
93574/3	MANOEL AMARO DA SILVA	17/08/81	40	45	85
93584/0	JASON JOSE LOPES	01/10/81	40	60	100
93585/9	ANTONIO VENTURA DE ARAUJO	13/10/81	40	60	100
93589/1	ANTONIO PAULO SOARES	20/10/81	40	60	100
93612/X	JOSE NERES DE SANTANA	25/01/82	40	60	100
93617/0	PAULO PERES DA SILVA	01/02/82	49	60	109
93618/9	NILTON DE ALCANTARA	02/02/82	41	60	101
93622/7	EDMAR ELISARIQ DE FARIA	04/02/82	49	60	109
93627/8	ANTONIO ALVES DA COSTA	08/02/82	40	60	100
93630/8	WALDIR FRANCELINO DA SILVA	09/02/82	40	60	100
93632/4	MASSANOBU ARIZAWA	11/02/82	40	60	100
93640/5	JOEL RODRIGUES GOMES	02/03/82	40	60	100
93643/X	JOAO JOACI BEZERRA	08/03/82	45	60	105
93652/9	RAIMUNDA DE SOUSA PEREIRA	01/04/82	40	60	100
93661/8	EDMUNDO FARIA REZENDE	11/05/82	40	60	100
93665/0	JOSE GESSINO DA SILVA FILHO	24/05/82	40	60	100
93669/3	EDMILSON ROSA GABRIEL	09/06/82	40	60	100
93670/7	LUIZ GONZAGA NUNES	16/06/82	40	60	100
93671/5	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	28/06/82	40	60	100
93676/6	MANOEL MESSIAS LOPES	08/07/82	35	60	95
93682/0	PEDRO HERCULANO DE ALMEIDA	26/07/82	35	60	95
93687/1	JOSE BATISTA DOS SANTOS	23/08/82	35	60	95
93690/1	SEVERINO SELESTINO DA SILVA	24/08/82	36	60	96
93691/X	GEOVA MARIA LUIZ	24/08/82	35	60	95
93692/8	OSVALDO APARECIDO CAETANO	24/08/82	40	60	100
93695/2	LADISLAU ANTONIO DOS SANTOS	26/08/82	50	60	110
93698/7	SALATIEL GONCALVES DOS SANTOS	01/09/82	35	60	95
93704/5	GERALDO SIQUEIRA NUNES	08/09/82	35	60	95
93705/3	JOAO PEREIRA DE SOUSA	09/09/82	35	60	95
93708/8	JOSE OSMAR DE SOUSA	14/09/82	40	60	100
93710/X	VALDECI ARAUJO DE SOUSA	15/09/82	35	60	95
93711/8	CLAUDIO PEREIRA LIMA	15/09/82	35	60	95
93712/6	LUIZ FLORENTINO DE MENDONCA	16/09/82	35	60	95
93713/4	CICERO MANOEL L. DA SILVA	21/09/82	35	60	95
93716/9	ADEBALDO DE SOUZA BRITO	27/09/82	35	60	95
93720/7	JOPSE LAURISTON BARBOSA SANTANA	04/10/82	35	60	95
93724/X	BENIVALDO PERREIRA LISBDA	06/10/82	35	60	95
93725/8	JOSE DE ARIMATEIA S. DE MATOS	11/10/82	35	60	95
93726/6	ILTON SANTOS	18/10/82	35	60	95
93727/4	VALDECI RIBEIRO	18/10/82	35	60	95
93736/3	JOSE PINHEIRO DE LIMA	08/11/82	35	60	95
93737/1	JOSINO RODRIGUES DE ARAUJO	08/11/82	35	60	95
93738/X	GERSON ARRUDA DE MACEDO	09/11/82	40	60	100
93739/8	CLEOBIO GUEDES DOS SANTOS	09/11/82	35	60	95
93741/X	MARIO FERNANDES DE MELO	26/11/82	35	60	95
93742/8	ANTONIO GRACIANO GOMES	29/11/82	35	60	95
93743/6	DENER ALVES DE OLIVEIRA	29/11/82	42	60	102
93744/4	IZAI JACOBINO DE SOUSA	20/12/82	35	60	95
93745/2	ESMAIL GOMES DE ARAUJO	20/12/82	35	60	95
93746/0	MARIA DE LOURDES S. P. DE SOUZA	20/12/82	35	60	95
93747/9	VANDERLEI JOSE DE SANTANA	22/12/82	35	60	95
93750/9	INDENCIO DOS SANTOS	28/12/82	40	60	100
93752/5	ALUISIO NEI DE FRANCA	04/01/83	44	60	104
93754/1	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	06/01/83	38	60	98
93758/4	ALBERICO FRANCISCO DE SOUSA	07/02/82	35	60	95
93760/6	GERALDO THEODORO DA SILVA	28/02/83	35	60	95
93764/9	FRANCISCO DE ASSIS A. DA COSTA	03/03/83	35	60	95
93771/1	JOAO FERNANDES DA SILVA	22/03/83	36	60	96
93772/X	JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	23/03/83	35	60	95
93774/6	FLAVIO ALVES DA COSTA	11/04/83	44	60	104
93775/4	FRANCISCO BESERRA	11/04/83	35	60	95
93777/0	FRANCISCO BEZERRA SALES	19/04/83	35	60	95
93779/7	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	28/04/83	35	60	95
93783/5	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	02/05/83	35	60	95
93784/3	ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	02/05/83	40	60	100
93787/8	JOSE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	09/05/83	35	60	95
93791/6	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	12/05/83	35	60	95
93793/2	MARIA DE FATIMA G. DOS SANTOS	16/05/83	35	60	95
93794/0	NELSON DE SOUSA CALDAS	16/05/83	35	60	95
93801/7	FRANCISCO DAS CHAGAS B. BEZERRA	23/06/83	35	60	95
93802/5	ARLETE ANTONIO DA SILVA	27/06/83	35	60	95
93806/8	CLAUDIA CRISTIANE C. AIELLO	30/06/83	40	60	100
93808/4	ITAMAR JOSE SOUTO	04/07/83	30	45	75
93809/2	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	04/07/83	32	60	92
93810/6	PAULO ROBERTO PEREIRA DUTRA	05/07/83	30	60	90
93812/2	LUCIA BERNARDES	07/07/83	30	60	90
93815/7	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	20/07/83	36	60	96
93817/3	SEBASTIAO DA COSTA FREIRE	08/08/83	30	60	90
93818/1	ELIAS DOS SANTOS BARBOSA	15/08/83	30	60	90
93822/X	FRANCISCO ALVES MORENO	16/08/83	30	60	90
93823/8	FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS	16/08/83	31	60	91
93825/4	ISMAEL LUIZ VALADAO	23/08/83	36	60	96
93828/9	JOSE RODRIGUES DE LIMA	29/08/83	30	60	90
93831/9	SILVIO ALVES RABELO	01/09/83	30	60	90
93836/X	IVO ANTONIO DE OLIVEIRA	05/09/83	30	60	90
93838/6	ANTONIO SOARES MORAES	06/09/83	35	60	95
93844/0	SAEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	20/09/83	30	60	90
93851/3	ELIZABETE ALVES DA SILVA	05/10/83	30	60	90

TOTAL DE SERVIDORES CONSTANTES DA RELACAO.: 0353

RAUL GONZALEZ ACOSTA

Comissão de Execução de Concurso
Presidente

BELARMINIO JOSÉ SOUTO

Membro

LUCIANA RIBEIRO M. DE MORAES

Membro

ARTHUR WINTHER SEABRA

Membro

processo nº 030.009.216/88. O processo foi relatado pelo Conselheiro LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA. Em seguida, pela Conselheira MARIA ELISA MODESTO GUIMARÃES COSTA, foi colocada a matéria constante do processo nº 030.002.127/90, que trata da sugestão de colocação de painéis luminosos de publicidade em ambos os lados da Estação Rodoviária de Brasília - RA I, sendo que no exame da matéria e por se tratar de um dos pontos mais importantes da cidade, sugeriu que se ria plenamente justificável a solicitação de verba federal para proceder às obras necessárias, devendo qualquer projeto ser confiado a profissional identificado com o projeto original, indicando o nome do Arquiteto HAROLDO PINHEIRO, que contribuiria para que o interesse do Administrador da Região Administrativa do Plano Piloto - RAI, fosse orientado na direção correta. O citado processo retornou a RA I, para conhecimento da posição do CAUMA. Ainda EXTRA-PAUTA, foram relatadas as seguintes matérias: Processo nº 136.000.581/89, de interesse da Secretaria de Serviço Social, Processo nº 111.003.094/89, de interesse da Secretaria de Saúde, Processo nº 030.004.037/90, de interesse da INFRAERO, Processo nº 030.003.827/90, de interesse do Departamento de Arquitetura - SDU e Processo nº 073.003.438/88, de interesse do Departamento de Terras Rurais - FZDF, sendo emitidas, respectivamente, as Decisões nºs 26, 27, 28, 29 e 30/90-CAUMA. Voltando a ordem da pauta prevista para a presente reunião, foram relatados os subitens 01 e 02 e emitidas respectivamente as Decisões de nºs 31 e 32/90-CAUMA. Nada mais havendo a tratar, pela Presidência foi encerrada a reunião, da qual eu, ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS, Secretário Administrativo do CAUMA, lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Brasília, 06 de março de 1990. --

- Presidente-Substituto: WANDERLEY VALLIM DA SILVA
 Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
 JOSÉ MILTON FERREIRA
 MÁRCIO DA SILVA COTRIM
 FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
 STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
 IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA
 JÚLIO XAVIER RANGEL
 MARIA ELISA MODESTO GUIMARÃES COSTA
 NEWTON DE CASTRO
 RUBEM FONSECA FILHO
 SILVIO CAVALCANTE
 LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA
 ALDA RABELLO CUNHA
 ULISSES ASSAD

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
 ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO PLENO

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às nove horas, na Sala de Reuniões do Palácio do Buriti, em Brasília, realizou-se a Quinquagésima Nona Reunião Extraordinária do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, sob a Presidência do Senhor WANDERLEY VALLIM DA SILVA, Governador do Distrito Federal, com a presença dos Senhores Conselheiros CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, JOSÉ MILTON FERREIRA, STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS, IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, MÁRCIO DA SILVA COTRIM, JÚLIO XAVIER RANGEL, NEWTON DE CASTRO, RUBEM FONSECA FILHO, ROBERTO WAGNER MONTEIRO, LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA e ULISSES ASSAD. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a existência de "quorum", justificando a ausência da Conselheira ALDA RABELLO CUNHA, passando em seguida ao Item II, procedendo a posse do Conselheiro ROBERTO WAGNER MONTEIRO, na qualidade de membro mandatário, conforme ato publicado no DO/DF nº 56, de 23.03.90. Após a leitura do Termo correspondente e respectivas assinaturas em livro próprio, foi declarado empossado. No item III, que trata da ORDEM DO DIA, foram relatadas as matérias constantes dos subitens 01, 02, 03, 04, 07 e 09 e emitidas as correspondentes Decisões de nºs 33, 34, 35, 36, 37 e 38/90 - CAUMA, integrantes da presente Ata. Com relação aos subitens

05, 06 e 08, foram retiradas de pauta em razão das ausências dos respectivos Conselheiros Relatores. Quanto a matéria de que trata o subitem 10, foi pelo Conselheiro CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, solicitado vistas. Ainda, relatadas extra-pauta as matérias constantes dos processos nºs 111.000.219/90, 257.979/78, 030.006.462/86 e 030.004.037/90, sendo emitidas as Decisões nºs 39, 40, 41 e 42/90 - CAUMA. Nada mais havendo a tratar, pela Presidência foi encerrada a presente reunião, da qual eu, ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS, Secretário Administrativo do CAUMA, lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Brasília 29 de março de 1990 //

- Presidente : WANDERLEY VALLIM DA SILVA
 Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
 JOSÉ MILTON FERREIRA
 STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
 IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
 MÁRCIO DA SILVA COTRIM
 JÚLIO XAVIER RANGEL
 NEWTON DE CASTRO
 RUBEM FONSECA FILHO
 ROBERTO WAGNER MONTEIRO
 LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA
 ULISSES ASSAD

P/Secretaria Administrativa: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS
 P/Sec. Exec. de Urbanismo : IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

P/Sec. Exec. de Arquitetura: ELIANE RANGEL SILVEIRA
 CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
 225a. Reunião Ordinária

CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 030.013.159/89
 INTERESSADO : GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ASSUNTO : Anteprojeto do Assentamento Habitacional Areal - Bairro Água Claras - RA III
 DECISÃO Nº 65 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, por maioria de votos, acolhendo o parecer do Relator e proposição do Departamento de Urbanismo - SDU, com relação aos Projetos de Parcelamentos das Áreas Relativas ao Programa de Assentamentos Habitacionais do Distrito Federal, aprovou o anteprojeto do assentamento denominado Areal, situado no Bairro Águas Claras - Região Administrativa de Taguatinga - RA III. Abstiveram-se de votar a matéria os Conselheiros FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA e ALDA RABELLO CUNHA.

Brasília, 06 de março de 1990.

- Presidente-Substituto : WANDERLEY VALLIM DA SILVA
 Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
 JOSÉ MILTON FERREIRA
 MÁRCIO DA SILVA COTRIM
 FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
 STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
 IVELISE MARIA L. P. DA SILVA (Relatora)
 JÚLIO XAVIER RANGEL
 MARIA ELISA MODESTO GUIMARÃES COSTA
 NEWTON DE CASTRO
 RUBEM FONSECA FILHO
 SILVIO CAVALCANTE
 LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA
 ALDA RABELLO CUNHA
 ULISSES ASSAD

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
59a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 132.002.095/89
INTERESSADO : FORMULA GRÁFICA E EDITORA LTDA
ASSUNTO : Normas de edificação para os Lotes 1420, 1670 e 1920 do Setor de Áreas Complementares - RA III
DECISÃO Nº 33 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto do Relator, aprovou para os Lotes 1420, 1670 e 1920 do Setor de Áreas Complementares do Trecho 01 da Região Administrativa de Taguatinga-RA III, as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 24/90, que consubstancia a matéria.

Brasília, 29 de março de 1990.

Presidente : WANDERLEY VALIM DA SILVA
Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
NEWTON DE CASTRO
JOSE MILTON FERREIRA
MARCIO DA SILVA COTRIM
STENIO DE ARAUJO BASTOS (Relator)
IVELTSE MARIA LONGHI P. DA SILVA
JULIO XAVIER RANGEL
ROBERTO WAGNER MONTEIRO
RUBEM FONSECA FILHO
LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA
ULISSES ASSAD

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
59a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 030.009.477/86
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE URBANISMO - SDU
ASSUNTO : Definição de normas de edificação - Área Especial 4 - Lotes A à L - SRIA II - RA X
DECISÃO Nº 34 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto do Relator, aprovou a alteração da NGB 126/89, aprovada pela Decisão nº 107/89-CAUMA, com a modificação no item 1 - Localização, que passa a ser:

- Lotes A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L.

Brasília, 29 de março de 1990.

Presidente : WANDERLEY VALIM DA SILVA
Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
NEWTON DE CASTRO
JOSE MILTON FERREIRA
MARCIO DA SILVA COTRIM
STENIO DE ARAUJO BASTOS (Relator)
IVELTSE MARIA LONGHI P. DA SILVA
JULIO XAVIER RANGEL
ROBERTO WAGNER MONTEIRO
RUBEM FONSECA FILHO
LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA
ULISSES ASSAD

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
59a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 111.000.534/87
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
ASSUNTO : Criação de área para instalação de gás liquefeito, Quadra 37 - RA IV.

DECISÃO Nº 35 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto do Relator, decidiu aprovar a retificação da NGB 132/88, aprovada pela Decisão nº 18/89-CAUMA, relativa ao Lote A da Quadra 37, Vila São José - Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, nos termos abaixo:

Em vez de:

- a) "taxa máxima de ocupação - 65% ... da área ...", leia-se: "taxa máxima de ocupação - 41% ... da área ...";
- b) "taxa máxima de construção + 65% ... da área ...", leia-se: "taxa máxima de construção - 41% ... da área ..."; correspondentes, respectivamente, aos itens 05 e 06 da citada NGB.

Brasília, 29 de março de 1990.

Presidente : WANDERLEY VALIM DA SILVA
Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
NEWTON DE CASTRO
JOSE MILTON FERREIRA
MARCIO DA SILVA COTRIM
STENIO DE ARAUJO BASTOS
IVELTSE MARIA LONGHI P. DA SILVA
JULIO XAVIER RANGEL (Relator)
ROBERTO WAGNER MONTEIRO
RUBEM FONSECA FILHO
LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA
ULISSES ASSAD

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
59a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 030.004.153/90
INTERESSADO : GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : Assentamento dos Setores Habitacionais Riacho Fundo e Catetinho - RA VIII

DECISÃO Nº 36 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o Parecer do Relator e proposição do Departamento de Urbanismo - SDU, com relação aos Projetos de Parcelamentos das Áreas Relativas ao Programa de Assentamentos Habitacionais do Distrito Federal, aprovou os Estudos de Caracterização e Viabilização Técnica e Plano de Uso do Solo referentes aos Núcleos Habitacionais Riacho Fundo - RA VIII e Catetinho - RA VIII.

Brasília, 29 de março de 1990.

Presidente : WANDERLEY VALIM DA SILVA
Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
NEWTON DE CASTRO
JOSE MILTON FERREIRA
MARCIO DA SILVA COTRIM
STENIO DE ARAUJO BASTOS
IVELTSE MARIA L.P. DA SILVA (Relatora)
JULIO XAVIER RANGEL
ROBERTO WAGNER MONTEIRO
RUBEM FONSECA FILHO
LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA
ULISSES ASSAD

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
59a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 030.025.624/65
INTERESSADO : EMPRESA DE PORTO DO BRASIL S/A - PORTOBRÁS
ASSUNTO : Definição de área no Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho Norte - Lote 1 A - RA I.

DECISÃO Nº 37 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto do Relator, decidiu julgar inoportuna a solicitação efetuada pela Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS, referente ao Lote 1-A, do Setor

de Clubes Esportivos Norte - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, em razão da Medida Provisória nº 151, de 15 de março de 1990, que extinguiu a citada Empresa.

Decidiu ainda, acolhendo a proposição do Departamento de Urbanismo - SDU, proceder a alteração de destinação do citado Lote para "Clube Esportivo", consubstanciado no Projeto Urbanismo Parcelamento - URB 23/90, Memorial Descritivo - MDE 23/90 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 23/90.

Brasília, 29 de março de 1990.

- Presidente : WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, NEWTON DE CASTRO, JOSE MILTON FERREIRA, MÁRCIO DA SILVA COTRIM, STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA, JÚLIO XAVIER RANGEL, ROBERTO WAGNER MONTEIRO, RUBEM FONSECA FILHO, LUIZA GONZAGA SCORTECCI DE PAULA, ULÍSSÉS ASSAD (Relator)

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
59a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 111.000.413/87
INTERESSADO : DIRETORIA TÉCNICA - TERRACAP
ASSUNTO : Estudo preliminar do parcelamento do Lote 2/16 do SCES - RA I.

DECISÃO Nº 38 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto do Relator às fls. 67/68 e recomendações da SEMATEC contidas no Parecer às fls. 70/71, decidiu retificar a Decisão nº 37/87-CAUMA e aprovar o parcelamento do Trecho 02 do Setor de Clubes Esportivos Sul, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, conforme especificação a baixo discriminada e consubstanciadas nas Plantas URB 39/87, devendo o Memorial Descritivo MDE 39/87 ser adaptado às novas modificações, com a criação de:

- 1) 32(trinta e dois) lotes destinados a clubes esportivos;
2) 43(quarenta e três) lotes destinados a apoio do Setor e identificados como Centro de Lazer Beira Lago;
3) 1(uma) unidade imobiliária para Marina, identificada como Área Especial nº 1; e
4) 3(três) unidade imobiliárias identificadas como Áreas Especiais A, B e C.

Brasília, 29 de março de 1990.

- Presidente : WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, NEWTON DE CASTRO, JOSE MILTON FERREIRA, MÁRCIO DA SILVA COTRIM, STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS (Relator), IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA, JÚLIO XAVIER RANGEL, ROBERTO WAGNER MONTEIRO, RUBEM FONSECA FILHO, LUIZA GONZAGA SCORTECCI DE PAULA, ULÍSSÉS ASSAD

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
59a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 111.000.219/90
INTERESSADO : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : Aprovação do Projeto URB 22/90 e MDE 22/90 - Quadra 01 - AE 01 - SHN - RA I

DECISÃO Nº 39 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto do Relator e com referência a área na Quadra 01 do Setor Hoteleiro Norte - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, decidiu aprovar a Planilha URB 22/90, acompanhada do Memorial Descritivo - MDE 22/90, com a nova caracterização do Lote, que passa a denominar-se Área Especial A - Quadra 01 do Setor Hoteleiro Norte.

Brasília, 29 de março de 1990.

- Presidente : WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, NEWTON DE CASTRO, JOSE MILTON FERREIRA, MÁRCIO DA SILVA COTRIM, STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS, IVELISE MARIA L.P. DA SILVA(Relatora), JÚLIO XAVIER RANGEL, ROBERTO WAGNER MONTEIRO, RUBEM FONSECA FILHO, LUIZA GONZAGA SCORTECCI DE PAULA, ULÍSSÉS ASSAD

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
59a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 257.979/78
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE URBANISMO - SDU
ASSUNTO : Normas de Edificação das Áreas Especiais nºs 4 e 5 QSF - RA III.

DECISÃO Nº 40 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto do Relator, decidiu retificar a Decisão nº 135/89-CAUMA, eliminando da Nota 1, constante do NGB 140/89, a parte referente a ensino seriado e superior, nos termos propostos pelo Departamento de Urbanismo - SDU, às fls. 104 dos autos.

Brasília, 29 de março de 1990.

- Presidente : WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Conselheiros : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA, NEWTON DE CASTRO, JOSE MILTON FERREIRA, MÁRCIO DA SILVA COTRIM, STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS, IVELISE MARIA L.P. DA SILVA (Relatora), JÚLIO XAVIER RANGEL, ROBERTO WAGNER MONTEIRO, RUBEM FONSECA FILHO, LUIZA GONZAGA SCORTECCI DE PAULA, ULÍSSÉS ASSAD

GABINETE CIVIL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036 DE 04 abril DE 19 90

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
59a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 030.006.462/86
INTERESSADO : PREFEITURA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
ASSUNTO : Aprovação de Projeto de Urbanização da SQN 107 - RA I

DECISÃO Nº 41 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto do Relator, decidiu aprovar as NOTAS 1 e 2 referentes às alterações efetua das no MDE 151/86 (fls. 122 a 125) e os Projetos URB 155/88, PLN 155/88 e o MDE 155/88, referentes às novas locações das Projeções 02, 04 e ADQ (fls. 126 a 136) da Super Quadra Norte 107 - RA I, na forma da proposição do Departamento de Urbanismo-SDU, constante dos autos.

Brasília, 23 de março de 1990

Presidente : WANDERLEY VALLIM DA SILVA

Conselheiros : CÉLIO ARAÚJO DE ALMEIDA)
NEWTON DE CASTRO
JOSÉ MILTON FERREIRA
MARCIO DA SILVA COTRIM
STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
IVELISE MARIA L.P. DA SILVA (Relatora)
JULIO RANGEL
ROBERTO WAGNER MONTEIRO
RUBEM FONSECA FILHO
LUZIA GONZAGA SCORTECCI DE PAULA
ULYSSES ASSAD

CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - CAUMA
59a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº : 030.004.037/90
INTERESSADO : INFRAERO
ASSUNTO : Retirada de out-doors na via de acesso ao Aeroporto Internacional de Brasília - RA I.

DECISÃO Nº 42 /90-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo proposição a apresentada pelo Conselheiro NEWTON DE CASTRO, decidiu que a Secretaria do Desenvolvimento Urbano-SDU, mantenha entendimentos com a INFRAERO, recomendando a retirada dos out-doors instalados na via de acesso ao Aeroporto Internacional de Brasília, por se encontrarem totalmente fora das normas que regem a matéria no Distrito Federal, podendo serem apresentadas propostas de modelos adequados e que retornarão a este Conselho para apreciação.

Recomendou ainda, que aquela Empresa apresente ao Governo do Distrito Federal o Plano Diretor para ocupação de toda área sob sua jurisdição, no Setor Aeroporto.

Brasília, 23 de março de 1990.

Presidente : WANDERLEY VALLIM DA SILVA

Conselheiros : CÉLIO ARAÚJO DE ALMEIDA
NEWTON DE CASTRO
JOSÉ MILTON FERREIRA
MARCIO DA SILVA COTRIM
STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA
JULIO RANGEL
ROBERTO WAGNER MONTEIRO
RUBEM FONSECA FILHO
LUZIA GONZAGA SCORTECCI DE PAULA
ULYSSES ASSAD

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00011.000160/90 em consonância com o Parecer nº 10 da CGR, publicado no DODF, Suplemento de 20 de setembro de 1979, .

RESOLVE:

Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a Hezir Espindola Gomes Moreira Cargo: Analista de Orçamento Matrícula: 31.744-6, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, pela qual o servidor (a) averba neste GOVERNO 601 dia(s), ou seja: 01 anos, 07 meses e 26 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INPS no período de 01.06.60 a 26.01.62, contados somente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Brasília, 04 de abril de 1990

RACIBELIA M. M. SILVA
DIRETOR GERAL - RESPONDEDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 037 DE 04 de abril 1990.

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00011.000161/90 / 1.990 .

RESOLVE:

Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a Hezir Espindola Gomes Moreira Cargo: Analista de Orçamento Matrícula nº 31.744-6, do Quadro de Pessoal do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação-DEFER, pela qual o servidor(a) averba neste GOVERNO 1.023 dias, ou seja: 2 anos, 9 meses e 23 dias de serviço prestado a (ao) INAMPS - Inst. Nacional de Assistência Médica da Previdência Social. no (nos) período (s) de : 09.03.65 a 12.03.68, contados para aposentadoria e tempo de serviço.

Brasília-DF, 04 de abril de 1990

RACIBELIA M. M. SILVA
DIRETOR GERAL - RESPONDEDO

Recurso ex officio nº 088/89
 Recorrente : Departamento da Receita
 Recorrido : MATER Engenharia Ltda
 Relator : Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 043/90 (4750)

EMENTA : I T B I - NÃO INCIDÊNCIA - FUSÃO - INOCORRÊNCIA DE PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE - Improcede a exigência tributária quando se verificar que a receita operacional da pessoa jurídica adquirente do imóvel - no caso de fusão de empresas - não teve preponderância na atividade de venda, locação ou cessão de direitos relativos à propriedade imobiliária, conforme estatuído no Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, art.25 e seus parágrafos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 088/89, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido MATER Engenharia Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba e, na Presidência, pelo Vice-Presidente Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões, Brasília DF, em 05 de abril de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
 Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
 Redator.

slb/.

Recurso ex officio nº 087/89
 Recorrente : Departamento da Receita
 Recorrido : MATER Engenharia Ltda
 Relator : Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 044/90 (4751)

EMENTA : I T B I - NÃO INCIDÊNCIA - FUSÃO - INOCORRÊNCIA DE PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE - Improcede a exigência tributária quando se verificar que a receita operacional da pessoa jurídica adquirente do imóvel - no caso de fusão de empresas - não teve preponderância na atividade de venda, locação ou cessão de direitos relativos à propriedade imobiliária, conforme estatuído no Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, art.25 e seus parágrafos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 087/89, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido MATER Engenharia Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba e, na Presidência, pelo Vice-Presidente Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões, Brasília DF, em 05 de abril de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
 Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
 Redator

slb/.

Recurso ex officio nº 093/89
 Recorrente : Departamento da Receita
 Recorrido : MATER Engenharia Ltda
 Relator : Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 045/90 (4752)

EMENTA : I T B I - NÃO INCIDÊNCIA - FUSÃO - INOCORRÊNCIA DE PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE - Improcede a exigência tributária quando se verificar que a receita operacional da pessoa jurídica adquirente do imóvel - no caso de fusão de empresas - não teve preponderância na atividade de venda, locação ou cessão de direitos relativos à propriedade imobiliária, conforme estatuído no Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, art.25 e seus parágrafos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 093/89, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido MATER Engenharia Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba e, na Presidência, pelo Vice-Presidente Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões, Brasília DF, em 05 de abril de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
 Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
 Redator.

Recurso ex officio nº 108/89
 Recorrente : Departamento da Receita
 Recorrido : MATER Engenharia Ltda
 Relator : Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 046/90 (4753)

EMENTA : I T B I - NÃO INCIDÊNCIA - FUSÃO - INOCORRÊNCIA DE PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE - Improcede a exigência tributária quando se verificar que a receita operacional da pessoa jurídica adquirente do imóvel - no caso de fusão de empresas - não teve preponderância na atividade de venda, locação ou cessão de direitos relativos à propriedade imobiliária, conforme estatuído no Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, art.25 e seus parágrafos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 108/89, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido MATER Engenharia Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Ordenato Cândido Borba e, na Presidência, pelo Vice-Presidente Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões, Brasília DF, em 05 de abril de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
 Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
 Redator

Recurso Voluntário nº 045/90 (REO - 044/90)

Recorrente : MAYA BOUTIQUE LTDA. ME

Recorrido : Departamento da Receita

Advogado : Dr. Pedro Correa Palmeira

MAYA BOUTIQUE LTDA.ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000478/89, perti-
nente ao auto de infração nº 16.605 de 1989, interpôs, via procurador
habilitado (doc. fls.19), recurso a esta Egrégia Junta em 06 de março
de 1990 (registro de protocolo de fls. 33).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da deci-
são condenatória ocorreu em 15 de fevereiro de 1990 (recibo de fls.32),
evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da
Lei nº 4.191/62, combinando com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno
deste tribunal administrativo.

Por outro lado, a autoridade julgadora de primeira
instância, proferindo decisão contrária, em parte, aos interesses da
Fazenda Pública, no mesmo processo fiscal, recorre de ofício nos termos
do disposto no art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo, pois, ambos os recursos.

Audiência prévia da d. Representação da Fazenda

Distribua-se e publique-se.

Brasília DF, em 02 de abril de 1990

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Presidente.

slb/.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 21 DE 09 DE abril DE 1990.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso
das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo
37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13
de maio de 1975, e tendo em vista o disposto no Parecer
nº 013/90 do Conselho de Educação do Distrito Federal,
conforme Processo nº 030.012.118/89,

R E S O L V E :

1. Aprovar a grade curricular para o Ensino de 1º Grau,
em substituição à aprovada pelo Parecer nº 74/88-CEDF,
do Colégio "Cor Jesu", localizado no SGAS - L-2 Sul -
Quadra 615/E, mantido pelo IASCJ - Instituto das Apó-
tolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede em São
Paulo - Capital, à Rua Coronel Melo de Oliveira, 221.
2. O Colégio "Cor Jesu" está sujeito à inspeção do Ensi-
no nos termos da legislação vigente.

Brasília, 09 de abril de 1990.

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI
Secretária de Educação
do Distrito Federal
- Respondendo -

PORTARIA Nº 22 DE 17 DE abril DE 1990.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37, do Regimento
aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13 de maio de 1975, e tendo em
o disposto no Parecer nº 120/89-CEDF do Conselho de Educação do
Distrito Federal, conforme Processo nº 030.015.201/87,

R E S O L V E :

1. Autorizar, até 31/12/90 e com efeito retroativo a 08/09/89, o fun-
cionamento da ESCOLA DE 1º GRAU ATENEU, localizada na QNM 29 - Área Especial "B" -
Setor "P" Norte - Ceilândia-Distrito Federal, mantida pela Sociedade Ateneu Educa-
cional Ltda, com sede na QNM 01 - Bloco "H" - 2º e 3º andares-Ceilândia Centro -
Distrito Federal.
2. Autorizar o funcionamento da Educação Anterior ao Ensino de 1º
Grau, na modalidade Jardim de Infância, com adoção do Planejamento Didático apro-
vado pelo Parecer nº 120/89-CEDF.
3. Autorizar o funcionamento do Ensino de 1º Grau - 1ª a 4ª série,
com adoção da grade curricular aprovada pelo Parecer nº 120/89-CEDF.
4. Determinar que os efeitos desta Portaria sejam retroativos à da-
ta de 08/09/89, validando-se os atos escolares praticados pela Escola até o momen-
to, de acordo com o Regimento Escolar aprovado.
5. A ESCOLA DE 1º GRAU ATENEU está sujeita à inspeção do ensino nos
termos da legislação vigente.

Brasília, 17 de abril de 1990.

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PORTARIA Nº 23 DE 17 DE abril DE 1990.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso
das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo
37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13
de maio de 1975, e tendo em vista o disposto no Parecer
nº 042/90 do Conselho de Educação do Distrito Federal,
conforme Processo nº 082.009.185/88,

R E S O L V E :

1. Aprovar a mudança de nome do Centro Educacional Projeção - Asa
Norte para CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO BRASÍLIA, mantido pelo
Centro Educacional Projeção Ltda, com sede à QNB 15 - Área Espe-
cial nº 05 - Taguatinga-Distrito Federal.
2. Autorizar o CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO BRASÍLIA a funcionar em
duas bases físicas, a saber:
 - 2.1 - uma base física localizada no SGAN - Quadra 906 - Módulo
"A" - Asa Norte - onde funciona a educação anterior ao 1º
Grau - Maternal e Jardim de Infância e o Ensino de 1º
Grau - 1ª a 8ª série;
 - 2.2 - outra base física localizada no SGAS - Quadra 906 - Módu-
lo "A" - Asa Sul -, onde funcionarão o Ensino Supletivo Fa-
ses III e IV, o Ensino de 2º Grau - Preparação para o Tra-
balho e a Habilitação Específica de 2º Grau para o Exer-
cício do Magistério de 1º Grau - 1ª a 4ª série.
3. Aprovar o funcionamento das novas instalações na base física da
Asa Sul.
4. Autorizar a incorporação, na base física da Asa Norte, dos
cursos mantidos pelo Centro de Ensino de 1º Grau Caminho Fe-
liz.
5. Declarar extinto o Centro de Ensino Caminho Feliz, validando
os atos escolares praticados por aquele estabelecimento, no
período de 25/03/89 até a presente data.
6. Autorizar a transferência para o CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO
BRASÍLIA, base física da Asa Sul, dos cursos mantidos pelo
Centro Educacional Projeção Asa Norte - Supletivo Fases III
e IV e Magistério, e pelo Centro Educacional Projeção-Guará-
2º Grau - Preparação para o Trabalho.
7. O CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO BRASÍLIA está sujeito à inspe-
ção do ensino nos termos da legislação vigente, devendo cum-
prir as determinações do Parecer nº 042/90-CEDF.

Brasília, 17 de abril de 1990.

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº 030.005110/88

INTERESSADO: Escola Técnica de Saúde - ETESB.

HOMOLOGO o Parecer nº 049/90-CEDF, de 02/4/90, aprovada por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"a)-Tome este Conselho conhecimento do relatório avaliativo, considerando, ipso facto, cumprida a exigência do Parecer nº 231/88-CEDF.

b)-Reencaminhe-se o presente processo ao DIE, para que analise a pertinência das alterações curriculares indicadas no já aludido relatório avaliativo".

Em 16 / 04 / 90

MALVA DE JESUS OLIVEIRA
Secretária da Educação
do Distrito Federal



DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10/90-DIE, de 06 de abril de 1990.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria da Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 134 da Resolução nº 01/74-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.005.958/88 e da Portaria nº 19 de 30 de março de 1990,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão composta pelo Analista de Administração Pública, RUI MOREIRA CASSIMIRO, matrícula 24.392-2, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, SUELLY ESTEFAN SAD ARTIOLI, matrícula 82.424-0, para efetuar o recolhimento do acervo escolar da ESCOLA DE 1º GRAU GENTE INOCENTE, localizada na QNM 05 - Conj. "C" - Casa 44 - Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola Infantil Gente Inocente Ltda, com sede na QNM 10 - Conj. "A" - Casa 58 - Ceilândia - Distrito Federal.
2. Determinar que a referida Comissão proceda à regularização da vida escolar dos alunos e à transferência dos mesmos para escolas devidamente autorizadas.

Brasília-DF, 06 de abril de 1990.

MATHILDE ROSA DE FREITAS TÔRRES
Diretora do Departamento de Inspeção do Ensino

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11/90-DIE, de 09 de abril de 1990.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria da Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893 de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.015.201/87,

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA DE 1º GRAU ATENEU, situado na QNM 29 - Área Especial "B" - Setor "P" Norte - Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Ateneu Educacional Ltda, constante de fls. 765 a 798 do Processo nº 030.015.201/87, assinado pelo Diretor do Estabelecimento:

2. Encaminhar o original do Regimento Escolar aprovado, com a devida rubrica da Diretora do DIE em todas as folhas, para que o faça cumprir e constar de seus arquivos.

3. Determinar que a Direção da ESCOLA DE 1º GRAU ATENEU dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

Brasília-DF, 09 de abril de 1990.

MATHILDE ROSA DE FREITAS TÔRRES
Diretora do Departamento de Inspeção do Ensino

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1047ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM OITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA - 1047ª R.O. DE 08.03.90.

Aos oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reunião da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva, realizou-se a 1047ª Reunião do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor Benedito Afonso de Freitas Falcão e com a presença dos Conselheiros Fernando Mendes dos Santos Filho e Pompílio Almada Horta Cruz. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia: 1ª) Processo número 082009871/89. Interessado: Comissão de Vale-Transporte. Assunto: Aquisição de Vales-Transporte. O Colegiado decidiu encaminhar os autos à Diretoria Executiva recomendando a aprovação da prestação de contas dos Vales-Transporte relativa ao mês de novembro de 1989. 2ª) Processo nº 082001894/88. Interessado: Carlos Oberto dos Santos Mendonça. Assunto: Demissão da TEP/FEDF sem o cumprimento do aviso prévio. O Colegiado decidiu acolher, com restrições, o parecer da CTCE; e pelo encaminhamento dos autos à Secretaria da Fazenda para obtenção do Certificado de Auditoria e em seguida ao Egrégio Tribunal de Contas. 3ª) Interessado: FEDF. Assunto: Balanetes Patrimonial e Financeiro relativo ao mês de dezembro de 1989. O Colegiado aprovou a matéria através da Resolução nº 79, nos termos do voto do Relator, que opinou favoravelmente pela aprovação dos demonstrativos referentes ao mês de dezembro/89, com a observação de que sejam solucionadas as pendências verificadas nas Contas Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada e Almoarifado - Material de Consumo. 4ª) Processo nº 082000867/90. Interessado: Escola Classe 39 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de Furto. O Colegiado decidiu acolher o parecer conclusivo da CTCE, e encaminhar os autos ao Departamento de Auditoria/SEF, para análise. 5ª) Processo nº 082000802/90. Interessado: Escola Classe 13 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de Furto. O Colegiado decidiu acolher o parecer da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão de Tomada de Contas Especial; pela remessa do processo à SEF e posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal para julgamento. Nada mais foi tratado. Maria da Guia Ferreira Lúcio, Secretária Substituta dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal. (Assinatura)

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 2532, DE 01 DE MARÇO DE 1989.

Aprova desmembramento das Regionais O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 586ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1989 e, tendo em vista o que consta do processo nº 0300014607/88,

RESOLVE:

1. Aprovar o desmembramento da Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante e Guará e, em decorrência, a criação da Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

2. Alterar o Anexo II, da Resolução nº 2391, de 29 de junho de 1988, para incluir na Tabela de Empregos em Comissão, os empregos de: 01 (um) Diretor da Regional - EC-03; 02 (dois) Assistentes - EC-07; 05 (cinco) Chefes de Núcleo EC-12; 01 (um) Chefe de Secretaria - EC-12 e 01 (um) Secretário Datilógrafo - EC-20.

3. Submeter a matéria, no que for pertinente, ao Conselho de Política de Pessoal - CPP e posterior homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.
Brasília-DF., 04 de ~~maio~~ de 1989.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

~~ORDENATO CANDIDO BORBA~~
CARLOS ALVES MOURA
ZILDA JORDAO EMERENCIANO
EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 2855, DE 22 DE ~~dezembro~~ DE 1989.

Aprova 2º Termo Aditivo ao
Contrato nº 01/89

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082001124/89,

RESOLVE:

"ad referendum" do Conselho Diretor,

Aprovar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/89, celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCINTEL DE BRASÍLIA - ENGENHARIA LTDA, objetivando acrescentar a quantia de NCZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), relativa a obra de serviços de Manutenção das Instalações elétricas, hidro-sanitárias, e serviços complementares a serem executados nas Unidades de Ensino da Rede Oficial do DF. A vigência do mencionado contrato é de 120 (cento e vinte) dias úteis.

Brasília-DF, 22 de ~~dezembro~~ de 1989.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2866, DE 29 DE ~~dezembro~~ DE 1989.

Aprova Contrato FEDF/SOCINTEL DE
BRASÍLIA ENGENHARIA LTDA

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do Processo nº 08210998/89,

RESOLVE:

"ad referendum" do Conselho Diretor,

Aprovar o Contrato de empreitada por preço global a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCINTEL DE BRASÍLIA ENGENHARIA LTDA, onde a Contratada obriga-se e compromete-se a executar para a FEDF serviços relativos à construção de 01 (uma) Escola Classe, com 08 (oito) salas, pelo Sistema Pré-fabricado, a ser edificada na Quadra

108/110, Conjunto 04 - Samambaia-DF. O prazo da obra será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, pela DEA/FEDF.

Brasília-DF., 29 de ~~dezembro~~ de 1989.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2868, DE 09 DE ~~janeiro~~ DE 1990.

Aprova 3º Termo Aditivo ao
Contrato nº 01/89

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082001124/89,

RESOLVE:

"ad referendum" do Conselho Diretor,

Aprovar o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCINTEL DE BRASÍLIA - ENGENHARIA LTDA - Contratada, objetivando prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis a vigência do Contrato 01/89.

Brasília-DF, 09 de ~~janeiro~~ de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2871, DE 15 DE ~~janeiro~~ DE 1990.

Aprova Convênio FEDF/Administração
Regional de Samambaia

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000525/90,

RESOLVE:

"ad referendum" do Conselho Diretor,

Aprovar Convênio de Cooperação Técnica a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA, objetivando a execução dos serviços de fornecimento e montagem de 03 (três) escclas, em módulos pré-fabricados, de troncos de madeira laminada, nas quadras 325, 501 e 511 na cidade satélite de Samambaia, diretamente ou através de contratação de terceiros. A vigência do mencionado ajuste será de 30 (trinta) dias.

Brasília-DF, 15 de ~~janeiro~~ de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2873, DE 23 DE ~~janeiro~~ DE 1990.

Aprova Contrato FEDF/Construtora
Ipê Ltda.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082009770/89,

RESOLVE:

"ad referendum" do Conselho Diretor,

Aprovar o contrato de empreitada por preço global a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA IPÊ LTDA (contratada), onde a contratada obriga-se e compromete-se a executar para a FEDF serviços relativos à reforma do Centro Educacional 01, localizado na EQ 34/36, lote "B" Guará II. O prazo da obra será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela DEA - FEDF.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2872, DE 16 DE janeiro DE 1990.

Aprova normas regulamentares à
Lei nº 66, de 18.12.89

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de janeiro de 1990 e, tendo em vista o que consta dos processos nº 082000021, 110, 111, 112, 113/90,

RESOLVE:

1. Aprovar normas regulamentares à Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, que cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme Anexos I, II, III, IV e V.

2. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE

ELIDA LOPÃO EMERENCIANO

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

Anexo I à Resolução nº 2872, de 16 de janeiro de 1990.

1. A carga horária especial de que trata o § 1º, artigo 8º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, atendidos o interesse e necessidade da Administração, será admitida nas seguintes hipóteses e condições:

- Existência de carência definitiva nas escolas da Rede Oficial de Ensino;
- Habilitação Específica;
- Duração mínima de um semestre letivo;
- Opção do servidor.

2. Para a concessão da carga horária especial serão estabelecidos, pelo Diretor-Executivo da Fundação Educacional, critérios de preferência.

2.1. Até que sejam estabelecidos os critérios de que trata este item, terá preferência o servidor de maior tempo de exercício na Fundação Educacional do Distrito Federal, na respectiva área de atuação.

2.2. Para a primeira concessão da carga horária especial, após a transposição para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, terá preferência o professor que contava, durante todo o ano letivo de 1989, com 20 horas de aulas exedentes.

3. Ao servidor designado para exercer emprego em comissão ou que, por autorização expressa do Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal, exerça atividades técnico-pedagógico-administrativas na Secretaria de Educação ou Fundação Educacional do Distrito Federal, poderá ser concedida a carga horária especial.

4. Não poderão candidatar-se à carga horária especial os servidores:

- requisitados de outras unidades da federação;
- colocados à disposição de outros órgãos, observado o disposto no item 3.

5. Aceitas todas as opções por carga horária especial e persistindo a existência de carência definitiva nas escolas, esta poderá ser suprida por remoção dos interessados.

6. A carga horária eventual, de que trata o § 2º, artigo 8º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, será admitida, em regência de classe, para fins de substituição de Professor em decorrência de férias, licença, remoção de ofício e requisições.

6.1. A designação para o cumprimento de carga horária eventual recairá em Professor indicado pelo Diretor de Regional de Ensino respectiva.

7. Os casos omissos e dúvidas, obedecida a respectiva competência regimental, serão resolvidos pelo Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Anexo II à Resolução nº 2872, de 16 de janeiro de 1990.

1. Os servidores de que trata o § 3º, artigo 2º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, serão submetidos a Concurso, para efeito de efetivação.

1.1. O Concurso será específico para os servidores referidos e realizado anualmente.

1.1.1. A época, forma e demais disposições do Concurso serão estabelecidas por ato do Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

1.2. A inscrição no Concurso será voluntária.

1.3. Ao servidor aprovado no Concurso, aplica-se o disposto no § 4º, do Artigo 2º referido.

1.4. Ao servidor que não participar do Concurso ou ao que não lograr aprovação, aplica-se o disposto no § 5º, do artigo 2º referido.

2. Os servidores de que trata o artigo 20, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, que optarem pelo ingresso na Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverão reassumir imediatamente após a opção, suas funções na Fundação Educacional do Distrito Federal;

2.1. A não reassunção importará na suspensão do pagamento do salário do servidor;

- 2.2. O disposto neste item não se aplica ao servidor requisitado para outros órgãos do GDF, dos municípios, estados e União, e que se ache investido em emprego ou função comissionada;
- 2.3. Cessada a investidura de que trata o subitem anterior, aplica-se ao servidor o disposto neste item e subitem 2.1.;
- 2.4. Os servidores liberados pela FEDF, por força de Acordo, para exercício de mandato na Diretoria do Sindicato dos Professores do Distrito Federal, manterão esta condição, independente de seu ingresso na Carreira Magistério Público do DF;
- 2.5. Aos servidores com contrato suspenso, para cumprimento de bolsa de estudo ou curso em sua área de atuação, não se aplica o disposto neste item, pelo prazo da suspensão autorizada;
- 2.6. Os servidores de que trata o subitem anterior após sua transposição para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal não terão direito a progressão por antiguidade ou merecimento, bem como a outras vantagens inerentes à Carreira, enquanto durar a suspensão do contrato.

3. Até que se efetive a transposição dos servidores de que trata o item anterior, para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, ser-lhes-á devido o salário estabelecido no Quadro de Carreira do Pessoal do Magistério, implantado em 04 de abril de 1987.

4. Decorrido o prazo de 60(sessenta) dias de que trata o artigo 20, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, sem que seja exercido pelo servidor o direito de opção nele previsto, passará ele a integrar a Tabela Suplementar a que se refere o § 5º, artigo 2º, da mesma Lei nº 66.

4.1. A integração à Tabela Suplementar importa para o servidor a perda ao direito de progressão por antiguidade ou por merecimento.

5. Os servidores de que trata o artigo 21, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, que, nos seus termos, fizeram opção, devem assumir, obrigatoriamente, regência de classe.

5.1. A obrigação de que trata este item fica suspensa para o servidor que estiver investido em cargo ou emprego comissionado no Sistema Magistério Público do Distrito Federal - Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal - enquanto durar a investidura.

6. Os casos omissos e dúvidas, obedecida a respectiva competência regimental, serão resolvidos pelo Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Anexo III à Resolução nº 2872, de 16 de janeiro de 1990.

1. A gratificação Adicional por Tempo de Serviço de que tratam os artigos 14 e 16, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, será devida por cada quinquênio de efetivo exercício prestado ao Magistério Público do Distrito Federal, sendo excluídas da sua contagem as ausências decorrentes de suspensão de contrato.

2. A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço é devida a partir do mês em que o servidor completar o quinquênio.

3. A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço é concedida à razão de 5% por quinquênio de efetivo exercício, até o limite de sete quinquênios (35%), e terá por base de cálculo o vencimento do cargo efetivo, adicionado da Gratificação de Titularidade de que trata o artigo 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

3.1. Excluem-se quaisquer outras vantagens, para o fim de cálculo da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

4. A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço será concedida de ofício.

4.1. Somente no caso de dúvida, quanto à contagem de tempo de serviço, é que deverá constituir-se processo, competendo ao Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal decidir.

5. As concessões da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço serão anotadas nos assentamentos do servidor.

6. A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço sofrerá os descontos e subordina-se às consignações previstas em lei.

7. Os casos omissos e as dúvidas, obedecida a respectiva competência regimental, serão resolvidos pelo Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Anexo IV à Resolução nº 2872, de 16 de janeiro de 1990.

1. A progressão por antiguidade, dos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, de que trata o artigo 12 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, obedecerá ao disposto a seguir:

2. A progressão por antiguidade dos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal far-se-á contando-se o tempo efetivo de exercício prestado ao Magistério Público do DF, excluído o tempo anteriormente contado para a transposição.

2.1. Em decorrência do disposto no item anterior o resíduo de tempo, menor do que 12 meses, não considerado para a transposição, será considerado para progressão.

3. O tempo de efetivo exercício, prestado ao Magistério Público do Distrito Federal, é considerado aquele prestado em atividade docente-técnico-administrativo ao Complexo Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal, observado o disposto no item 6.

4. A apuração de tempo de serviço é feita em dias. O número de dias será convertido em anos, considerado o ano como de 365 dias.

5. A apuração de tempo de serviço dos integrantes da Carreira será feita à vista das folhas de pagamento, do registro de frequência ou das fichas funcionais e financeiras, constando da apuração, obrigatoriamente, com clareza e precisão:

- a) a data do início e da cessação do exercício em cada cargo, emprego ou função;
- b) as faltas e seus motivos, isto é, se foram justificadas ou não, e os dias ou períodos em que foram verificadas essas faltas, em cada ano;
- c) as licenças e o fim para que foram obtidas, e os dias ou períodos de afastamento ou licença, em cada ano.

6. Será considerado como de efetivo exercício, para efetivo de progressão por antiguidade, o afastamento ocorrido em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) convocação para o júri e para outros serviços obrigatórios por lei;
- e) licença-prêmio;
- f) licença à maternidade, à paternidade, ao funcionário acidentado em serviço ou atacadado de doença profissional;
- g) doença comprovada em inspeção médica, até 15 dias por mês, desde que não continuá, quando serão considerados apenas os primeiros 15 dias.

7. Os casos omissos e dúvidas, obedecida a respectiva competência regimental, serão resolvidos pelo Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Anexo V à Resolução nº 2672, de 16 de janeiro de 1990.

1. A Progressão por Merecimento, de que trata o § 2º, artigo 12, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, dar-se-á quando o Professor ou Especialista de Educação atingir o Padrão VI, XII ou XVIII e após aferição de mérito.

2. Terá direito à Progressão por Merecimento o Professor ou Especialista de Educação que atingir 30(trinta) pontos, conforme Tabela de Mérito que a este acompanha.

2.1. Dos 30(trinta) pontos referidos neste item, 18(dezoito) correspondem, obrigatoriamente, ao cumprimento de curso de aperfeiçoamento do Ciclo Básico Obrigatório da EAP/FEDF, como especificado na Tabela de Mérito.

2.2. O Ciclo Básico Obrigatório compõe-se de três etapas, correspondendo, cada uma, e na ordem de apresentação na Tabela de Mérito, aos três momentos da Carreira em que o Professor ou Especialista de Educação concorre à Progressão por Merecimento.

2.3. Os demais 12(doze) pontos correspondem ao Ciclo Complementar, como especificado na Tabela de Mérito.

3. A Fundação Educacional do Distrito Federal fica obrigada a promover os cursos de aperfeiçoamento do Ciclo Básico Obrigatório, e, caso questões administrativas prejudiquem sua realização, o Professor ou Especialista de Educação terá computados, automaticamente, os respectivos 18(dezoito) pontos, ao atingir os padrões VI, XII ou XVIII, ficando a Fundação Educacional obrigada a ministrar os referidos cursos no prazo máximo de 02(dois) anos.

3.1. O disposto neste item não se aplica à clientela de que trata o subitem 12.1.

4. O critério de seleção de clientela para os cursos do Ciclo Básico Obrigatório deverá basear-se, prioritariamente, no padrão em que o Professor ou Especialista de Educação estiver posicionado, garantindo precedência aos que estiverem mais próximos do momento da Progressão por Merecimento.

5. Na organização das turmas para os cursos do Ciclo Básico Obrigatório serão compatibilizados os interesses e disponibilidade do Professor ou Especialista e os interesses da administração.

6. Os pontos que excederem o total de 30(trinta) serão considerados como resíduo, para adicionar à contagem de pontos no Ciclo Complementar, com vistas à Progressão por Merecimento seguinte, observado o disposto no subitem 18.1.

7. Não terá validade, para fins de Progressão por Merecimento, o certificado de Bacharelado com posterior complementação pedagógica, pelo Esquema I de que trata a Portaria número 432/71 - MEC, bem como o Bacharelado da mesma disciplina da Licenciatura que possibilitou ao Professor ou ao Especialista de Educação o ingresso na Fundação Educacional do Distrito Federal.

8. Na Progressão por Merecimento, é vedada a apresentação de Licenciatura que já tenha resultado em benefício para o Professor ou Especialista de Educação, na forma dos artigos 7º e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

9. Os certificados que tenham sido utilizados para a concessão de incentivos funcionais não serão utilizados para fins de contagem de pontos para a Progressão por Merecimento.

10. Os certificados de conclusão de cursos deverão ter registro de carga horária, devidamente autenticado pelo órgão executor.

11. O Professor ou Especialista de Educação que apresentar certificado de conclusão de Doutorado ou Mestrado, ficará dispensado dos cursos do Ciclo Básico Obrigatório, exceto o Curso Proposta Pedagógica.

12. Para a primeira Progressão por Merecimento, imediatamente após a transposição para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, excepcionalmente, o Professor ou Especialista de Educação que for posicionado:

a) nos padrões IV, V, X, XI, XVI ou XVII terá o mérito aferido mediante cumprimento, apenas, da respectiva etapa do curso do Ciclo Básico Obrigatório;

b) nos padrões VI, XII ou XVIII terá o mérito aferido mediante apresentação de certificado de cursos, seminários, encontros, e outros assemelhados, perfazendo um total mínimo de 40(quarenta) horas.

12.1. O Professor ou Especialista de Educação que ficar posicionado, no momento da transposição para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, nos padrões IV, V, X, XI, XVI ou XVII e já tiver utilizado, para fins de incentivos funcionais, os certificados de cursos do Ciclo Básico Obrigatório, deverá optar por outro curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180(cento e oitenta) horas.

13. O Professor ou Especialista de Educação que, em razão da transposição para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, ficou desobrigado de fazer o curso Proposta Pedagógica, do Ciclo Básico Obrigatório, deverá apresentar o certificado de conclusão do mesmo, na Progressão por Merecimento subsequente.

14. O Professor não possuidor de habilitação específica, deverá comprovar a complementação pedagógica pelo Esquema I, de que trata a Portaria nº 432/71-MEC, para a primeira Progressão por Merecimento.

15. A solicitação da Progressão por Merecimento deverá ser dirigida à Direção de Recursos Humanos/FEDF, órgão ao qual cabe formalizar a concessão.

16. Os efeitos financeiros relativos à concessão da Progressão por Merecimento ocorrerão da seguinte forma:

a) a partir da data prevista para a progressão, quando a solicitação for feita até essa data;

b) a partir da data do requerimento, quando a solicitação for posterior à data prevista para a progressão.

17. A análise e julgamento da documentação e trabalhos apresentados, para efeito de Progressão por Merecimento, serão feitas por uma Comissão Superior da Progressão por Merecimento.

17.1. A Comissão, composta de três membros, será designada pelo Diretor-Executivo da Fundação Educacional, por indicação da Direção de Recursos Humanos à qual ficará subordinada.

17.2. A Comissão de que trata este item apresentará no prazo de 30(trinta) dias proposta de regulamento para análise e julgamento do item "Trabalhos" constante da Tabela de Mérito.

17.3. O regulamento referido no item anterior será baixado pelo Diretor-Executivo da FEDF.

18. A contagem de pontos relativa a regência de classe e interiorização será feita com base em relatório elaborado pela respectiva Diretoria Regional de Ensino.

18.1. A contagem a que se refere este item será efetuada para cada etapa de Progressão por Merecimento, não cumulativamente.

19. Da decisão da Comissão de que trata o item 17, cabe recurso ao Diretor de Recursos Humanos da Fundação Educacional

do Distrito Federal, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão.

- 19.1. O recurso será através da Comissão, por petição própria, acompanhada dos elementos de prova julgados necessários.
- 19.2. Apresentado o recurso, sobre ele falará a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento.
- 19.3. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, o que dispensará o julgamento do recurso.
- 19.4. Subindo o recurso ao Diretor de Recursos Humanos, este proferirá decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

20. Os casos omissos e dúvidas, obedecida a respectiva competência regimental, serão resolvidos pelo Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

TABELA DE MÉRITO

CICLO BÁSICO OBRIGATORIO		CARGA HORÁRIA	PONTOS
1ª Etapa - Cursos de Educação Brasileira/Proposta Pedagógica		120/60	18
2ª Etapa - 1 Curso de Aperfeiçoamento		180	18
3ª Etapa - 1 Curso de Aperfeiçoamento		180	18
CICLO COMPLEMENTAR		PONTOS	
- CURSOS:			
1 - Especialização			12
2 - Outra Licenciatura Plena			08
3 - Outra Licenciatura Curta			06
4 - Bacharelado			06
5 - Cursos de aperfeiçoamento e treinamento, palestras, seminários, encontros, simpósios e congressos:			
a - pela Secretaria de Educação ou Fundação Educacional do Distrito Federal.....	1 ponto para cada 10 horas		
b - por outros.....	0,5 ponto para cada 08 horas		
6 - Estudos Adicionais:			
a - pela Secretaria de Educação ou Fundação Educacional do Distrito Federal.....			12
b - por outros.....			02
Agraciamento com o "Mérito Educacional"			12
- TRABALHOS			
		pontos (máximo de)	
1 - Monografia			04
2 - Execução de Projeto Pedagógico			12
3 - Material de Ensino/Aprendizagem			04
4 - Artigo Publicado			02
5 - Livro Publicado			12
6 - Produção Artística			04
- Regência	1 ponto a cada ano letivo		
- Interiorização	ponto por ano letivo		
1 - Plano Piloto/Cruzeiro/Guará/Núcleo Bandeirante			0,25
2 - Sobradinho/Taguatinga/Paranoá			0,50
3 - Ceilândia/Gama/Samambaia			0,75
4 - Brazlândia/Planaltina/Zona Rural			1,00

RESOLUÇÃO Nº 2874, DE 24 DE janeiro DE 1990.

Aprova 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 11/88- FEDF

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 624ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 377.430/81,

RESOLVE:

- 1. Aprovar o 1º(Primeiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 11/88-FEDF, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM - CEAL/LP,

objetivando alterar as cláusulas 5ª e 18ª do mencionado ajuste, bem como prorrogar a sua vigência até 31 de dezembro de 1990.

- 2. Submeter a matéria, no que for pertinente, à apreciação do Conselho de Política de Pessoal CPP-SEA, e posterior homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

WILDA JORDAO EMERENCIANO
EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS
JOAO FLAVIO IEMINI DE REZENDE
MARILDA GUIMARAES MUNDIM

RESOLUÇÃO Nº 2875, DE 24 DE janeiro DE 1990.

Aprova 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 36/88 - FEDF

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 624ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 1990 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 082000093/85,

RESOLVE:

- 1. Aprovar o 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Nacional, objetivando alterar a Cláusula Primeira em seu parágrafo primeiro, alínea "a", referente às obrigações da FEDF para com o SESI/DN, com vistas à obtenção dos objetivos previstos no Convênio inicial.

- 2. Submeter a matéria, no que for pertinente, à apreciação do Conselho de Política de Pessoal - CPP -SEA e posterior homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF., 24 de janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

WILDA JORDAO EMERENCIANO
EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS
JOAO FLAVIO IEMINI DE REZENDE
MARILDA GUIMARAES MUNDIM

RESOLUÇÃO Nº 2876, DE 24 DE janeiro DE 1990.

Aprova Convênio FEDF/APAE

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 624ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 1990 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 082010802/89,

RESOLVE:

- 1. Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, objetivando a união de esforços entre as partes, no sentido de dar atendimento, gratuita-

mentq, na sede da APAE, a 30 (trinta) alunos portadores de deficiência mental e múltipla, com idade cronológica acima de 18 (dezoito) anos, em horário integral, na área de trabalho, considerando o Calendário escolar da Rede Oficial de Ensino.

2. Submeter a matéria, no que for pertinente, à apreciação do Conselho de Política de Pessoal-CPD-SEA e posterior homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF., 24 de janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS

MARILDA GUYMARÃES MUNDIM
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE

RESOLUÇÃO Nº 2888, DE 24 DE janeiro DE 1990.

Aprova Contrato entre FEDF/SCB
Engenharia Ltda.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, o Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082010442/89,

R E S O L V E :

"ad referendum" do Conselho Diretor.

Aprovar contrato de empreitada por preço global a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SCB - ENGENHARIA LTDA, onde a contratada obriga-se e compromete-se a executar para a FEDF serviços relativos à reforma da Escola Classe 407 Norte, localizada em Brasília-DF. O prazo da obra será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela DEA/FEDF.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2898, DE 06 DE fevereiro DE 1990.

Aprova Contrato FEDF/COWAPP - ENGENHARIA LTDA - Contratada

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000132/90,

R E S O L V E :

"ad referendum" do Conselho Diretor.

Aprovar o Contrato de empreitada por preço global a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COWAPP - ENGENHARIA LTDA, onde a contratada obriga-se e compromete-se a executar para a FEDF, serviços relativos à construção de 01 (uma) escola, com 08 (oito) salas, a ser edificada pelo sistema pré-fabricado, na Área de Assentamento - Quadra 407/409 - Área Especial - Samambaia - DF. O prazo da obra será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela DEA/FEDF.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2899, DE 06 DE fevereiro DE 1990.

Aprova Contrato FEDF/COWAPP - ENGENHARIA LTDA - CONTRATADA

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000135/90,

R E S O L V E :

"ad referendum" do Conselho Diretor.

Aprovar o Contrato de empreitada por preço global a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COWAPP - ENGENHARIA LTDA, onde a contratada obriga-se e compromete-se a executar para a FEDF serviços referentes a construção de 01 (uma) Escola Classe, com 08 (oito) salas, a ser edificada pelo sistema pré-fabricado, na Área de Assentamento, Vila Paranoá - Quadra 17 Área Especial, Brasília-DF. O prazo da obra será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela DEA/FEDF.

Brasília-DF., 06 de fevereiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2900, DE 06 DE fevereiro DE 1990.

Aprova Contrato FEDF/COWAPP - ENGENHARIA LTDA - Contratada

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000129/90,

R E S O L V E :

"ad referendum" do Conselho Diretor.

Aprovar o Contrato de empreitada por preço global a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COWAPP - ENGENHARIA LTDA, onde a contratada obriga-se e compromete-se a executar para a FEDF, serviços referentes à construção de 01 (uma) Escola Classe, com 08 (oito) salas, a ser edificada pelo sistema pré-fabricado, na Área de Assentamento, QNO 04 - Lote "A" Ceilândia-DF. O prazo da obra será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço da DEA/FEDF.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2901, DE 06 DE fevereiro DE 1990.

Aprova Contrato FEDF/COWAPP-ENGENHARIA LTDA - Contratada

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000127/90,

R E S O L V E :

"ad referendum" do Conselho Diretor.

Aprovar o Contrato de empreitada por preço global a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COWAPP - ENGENHARIA LTDA, onde a contratada obriga-se

e compromete-se a executar para a FEDF serviços referentes à construção de 01 (uma) Escola Classe com 08 (oito) salas, a ser edificada pelo sistema pré-fabricado, Área de assentamento Quadra 120 - Área Especial - Samambaia - DF. O prazo da obra será 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela DEA/FEDF.

Brasília-DF., 06 de fevereiro, de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2902, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1990.

Aprova Contrato FEDF/COWAPP - ENGENHARIA LTDA - Contratada

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000130/90,

RESOLVE:

"ad referendum" do Conselho Diretor,

Aprovar contrato de empreitada por preço global a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COWAPP - ENGENHARIA LTDA, onde a contratada obriga-se e compromete-se a executar para a FEDF, serviços referentes à construção de 01(um) Escola Classe, com 08(oito) salas, a ser edificado pelo sistema pré-fabricado, na Área de Assentamento - Quadra 403/405 - Área Especial - Samambaia - DF. O prazo da obra será de 30(trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço da DEA/FEDF.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2903, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1990.

Aprova Contrato FEDF/CONTRAL - Construções e Reformas Ltda - Contratada

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082010647/89,

RESOLVE:

"ad referendum" do Conselho Diretor,

Aprovar o contrato de empreitada por preço global a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONTRAL - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, onde a contratada obriga-se e compromete-se a executar para a FEDF serviços relativos à ampliação e reforma da Escola Classe Rio Preto, localizada no Núcleo Rural Rio Preto - Zona Rural de Planaltina, via Lago Norte - DF 250 (DF.006). O prazo da obra será de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela DEA/FEDF.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2904, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1990

Aprova 1º Termo Aditivo FEDF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000525/90,

RESOLVE:

"ad referendum" do Conselho Diretor,

Aprovar o 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA, com o objetivo de prorrogar a vigência do mencionado ajuste até 16 de março de 1990.

Brasília-DF., 06 de fevereiro de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 2903, DE 06 DE MARÇO DE 1990.

Referenda Resolução nº 2903, de 06.02.90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082010647/89,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2903, de 06 de fevereiro de 1990, que aprovou o contrato de empreitada por preço global firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONTRAL - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Brasília-DF, 01 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE

CARLOS ALVES MOURA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JÚLIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES

RESOLUÇÃO Nº 2934, DE 01 DE MARÇO DE 1990.

Referenda Resolução nº 2888, de 24.01.90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082010442/89,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2888, de 24 de janeiro de 1990, que aprovou o contrato de empreitada por preço

global firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SCB - ENGENHARIA LTDA.

Brasília-DF, 01 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS: JOÃO FLÁVIO TEMINI DE REZENDE
CARLOS ALVES MOURA
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
JÚLIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES

RESOLUÇÃO Nº 2936, DE 01 DE MARÇO DE 1990.

Aprova 5º Termo Aditivo ao convênio nº 18/87 - FEDF/FUB

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 08206280/88,

RESOLVE:

Aprovar o 5º (Quinto) Termo Aditivo ao Convênio nº 18/87, celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, objetivando alterar a redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Nona do mencionado ajuste.

Brasília-DF, 01 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS: JÚLIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES
JOÃO FLÁVIO TEMINI DE REZENDE
CARLOS ALVES MOURA
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

RESOLUÇÃO Nº 2937, DE 01 DE MARÇO DE 1990.

Referenda Resolução nº 2904, de 06.02.90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000525/90,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2904, de 06 de fevereiro de 1990, que aprovou o 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

Brasília-DF, 01 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS: CARLOS ALVES MOURA
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
JÚLIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES
JOÃO FLÁVIO TEMINI DE REZENDE

RESOLUÇÃO Nº 2938, DE 01 DE MARÇO DE 1990.

Referenda Resolução nº 2871, de 15.01.90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000525/89,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2871, de 15 de janeiro de 1990, que aprovou o Convênio entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

Brasília-DF, 01 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS: CARLOS ALVES MOURA
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
JÚLIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES
JOÃO FLÁVIO TEMINI DE REZENDE

RESOLUÇÃO Nº 2939, DE 01 DE MARÇO DE 1990.

Aprova 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 36/89-FEDF/DEFER

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082004252/90,

RESOLVE:

Aprovar o 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Convênio nº 36/89 firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTE E RECREAÇÃO, objetivando alterar a Cláusula Segunda do mencionado ajuste.

Brasília-DF, 01 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS: CARLOS ALVES MOURA
JOÃO FLÁVIO TEMINI DE REZENDE
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
JÚLIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES

RESOLUÇÃO Nº 2940, DE 01 DE MARÇO DE 1990.

Aprova Convênio entre a FEDF/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082010239/87,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com o objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados no 2º Grau da Rede Oficial do Distrito Federal, a oportunidade de realização de estágio curricular na PRG. A vigência do mencionado ajuste será de 02(dois) anos a partir da data de sua assinatura.

Brasília-Df., 01 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

CARLOS ALVES MOURA
JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
JÚLIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES

RESOLUÇÃO Nº 2941, DE 01 DE MARÇO DE 1989.

Indefere pedido de afastamento

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1989 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082005708/89,

RESOLVE:

Indeferir a solicitação de afastamento remungado para fins de estudos efetuado por WILDSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 62.236-2.

Brasília-DF., 01 de março de 1989.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

CARLOS ALVES MOURA
JÚLIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE

RESOLUÇÃO Nº 2942, DE 01 DE MARÇO DE 1990.

Transforma Escola Classe 32 em Centro de Ensino de 1º Grau 15 de Ceilândia
Altera TEC

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 629ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082001146/89,

RESOLVE:

1. Transformar a Escola Classe 32 de Ceilândia em Centro de Ensino de 1º Grau 15 de Ceilândia.
2. Criar na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal 01 (um) emprego de Encarregado, símbolo EC - 18.

3. Transformar os Empregos em Comissão de 01 (um) Diretor, símbolo EC - 14 para EC - 10 e 01 (um) Secretário, símbolo EC - 21 para EC - 18.

4. Determinar a vigência deste ato a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 01 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
CARLOS ALVES MOURA
JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE
JÚLIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES

RESOLUÇÃO Nº 2943, DE 01 DE MARÇO DE 1990.

Referenda a Resolução nº 2873, de 23.01.90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082009770/89,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2873, de 23 de janeiro de 1990, que aprovou o contrato de empreitada por preço global firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONSTRUTORA IPÊ LTDA.

Brasília-DF., 01 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
CARLOS ALVES MOURA
JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE
JÚLIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES

RESOLUÇÃO Nº 2950, DE 07 DE MARÇO DE 1990.

Aprova Convênio FEDF/FFEB
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 630ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082009470/89,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO FRATERNIDADE ESSÊNIA DO BRASIL, objetivando a união de esforços no sentido de manter nas dependências da segunda, localizada na cidade satélite de Ceilândia, educação gratuita de 1º Grau regular e profissionalizante, com vigência de 02(dois) anos, a contar de sua assinatura.

Brasília-DF., 07 de março de 1990.

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal
Substituta

CONSELHEIROS:

CARLOS ALVES MOURA
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE

RESOLUÇÃO Nº 2953, DE 07 DE março DE 1990.

Aprova Convênio FEDF/CEUB

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 630ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 375.431/83,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA, com o objetivo de estabelecer mútua cooperação com vistas à realização de estágio de estudantes do CEUB nos estabelecimentos de ensino ou dependências da FEDF, conforme a Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82 e a concessão de vagas a servidores da FEDF nos cursos de Licenciatura do CEUB, com vigência de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura.

Brasília-DF, 07 de março de 1990.

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI

Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal
Substituta

CONSELHEIROS:

CARLOS ALVES MOURA
ZILDA JORDAO EMERENCIANO
JOAO FLAVIO IEMINI DE REZENDE

RESOLUÇÃO Nº 2990, DE 14 DE março DE 1990.

Referenda à Resolução nº 2902, de 06.02.90.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 633ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000130/90,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2902, de 06 de fevereiro de 1990, que aprovou o contrato de empreitada por preço global firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COWAPP - ENGENHARIA LTDA.

Brasília-DF, 14 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

ZILDA JORDAO EMERENCIANO
EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS
JULIA MARTA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES
JOAO FLAVIO IEMINI DE REZENDE

RESOLUÇÃO Nº 2993, DE 14 DE março DE 1990.

Referenda a Resolução nº 2901, de 06.02.90.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições

estatutárias, em sua 633ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000127/90,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2901, de 06 de fevereiro de 1990, que aprovou o contrato de empreitada por preço global firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COWAPP - ENGENHARIA LTDA.

Brasília-DF, 14 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

ZILDA JORDAO EMERENCIANO
EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS
JULIA MARTA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES
JOAO FLAVIO IEMINI DE REZENDE

RESOLUÇÃO Nº 2992, DE 14 DE março DE 1990.

Referenda a Resolução nº 2900, de 06.02.90.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 633ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000129/90,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2900, de 06 de fevereiro de 1990, que aprovou o contrato de empreitada por preço global firmada entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COWAPP - ENGENHARIA LTDA.

Brasília-DF, 14 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

ZILDA JORDAO EMERENCIANO
EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS
JULIA MARTA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES
JOAO FLAVIO IEMINI DE REZENDE

RESOLUÇÃO Nº 2994, DE 14 DE março DE 1990.

Referenda a Resolução nº 2899, de 06.02.90.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 633ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082000135/90,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2899, de 06 de fevereiro de 1990, que aprovou o contrato de empreitada por preço global firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COWAPP - ENGENHARIA LTDA.

Brasília-DF, 14 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

~~JOÃO FLAVIO IEMINI DE REZENDE~~
~~EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS~~
~~ZILDA JORDÃO EMERENCIANO~~
~~JULIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES~~

RESOLUÇÃO Nº 2995, DE 14 DE MARÇO DE 1990.

Referenda Resolução nº 2866,
de 29.12.89.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 631ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082010998/89,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2866, de 29 de dezembro de 1989, que aprovou o Contrato de Empreitada por preço global firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCINTEL DE BRASÍLIA ENGENHARIA LTDA.

Brasília-DF, 14 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

~~JOÃO FLAVIO IEMINI DE REZENDE~~
~~EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS~~
~~ZILDA JORDÃO EMERENCIANO~~
~~JULIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES~~

RESOLUÇÃO Nº 2996, DE 21 DE MARÇO DE 1990.

Indefere pedido de afastamento

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 632ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 082011727/89,

RESOLVE:

Indeferir a solicitação de afastamento remunerado para fins de estudos efetuado por RODOLFO DE ARAÚJO, matrícula nº 52.661-4.

Brasília-DF, 21 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

~~JULIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES~~
~~ZILDA JORDÃO EMERENCIANO~~
~~EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS~~
~~JOAO FLAVIO IEMINI DE REZENDE~~

RESOLUÇÃO Nº 2997, DE 21 DE MARÇO DE 1990.

Referenda Resolução nº 2855,
de 22.12.89

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 632ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082001124/89,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2855, de 22 de dezembro de 1989, que aprovou o 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/89, celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCINTEL DE BRASÍLIA - ENGENHARIA LTDA, dela excluindo a expressão: "A vigência do mencionado ajuste será de 120 (cento e vinte) dias úteis".

Brasília-DF, 21 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

~~JOAO FLAVIO IEMINI DE REZENDE~~
~~EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS~~
~~ZILDA JORDÃO EMERENCIANO~~
~~JULIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES~~

RESOLUÇÃO Nº 2998, DE 21 DE MARÇO DE 1990.

Referenda Resolução nº 2868,
de 09.01.90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 632ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo numero 082001124/89,

RESOLVE:

Referendar a Resolução nº 2868, de 09 de janeiro de 1990, que aprovou o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCINTEL DE BRASÍLIA - ENGENHARIA LTDA.

Brasília-DF, 21 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

~~JOAO FLAVIO IEMINI DE REZENDE~~
~~EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS~~
~~ZILDA JORDÃO EMERENCIANO~~
~~JULIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES~~

RESOLUÇÃO Nº 2999, DE 21 DE MARÇO DE 1990.

Acolhe justificativa

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 632ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 082000076/89,

RESOLVE:

Acolher a justificativa apresentada pela Professora MARIA DE LOURDES PAIVA COUTINHO, matrícula nº 82.079-2, por seu retorno antecipado à FEDF.

Brasília-DF, 21 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

~~EMERENCIANO JOSE DE ALMEIDA SANTOS~~
~~JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE~~
~~JULIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES~~
~~ZILDA JORDÃO EMERENCIANO~~

RESOLUÇÃO Nº 3003, DE 21 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Titularidade instituída pelo art.15 da Lei nº 66, de 18.12.89

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 632ª Reunião Ordinária realizada em 21 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082001844/90,

RESOLVE:

1. A apresentação do registro que habilita o professor à percepção da Gratificação de Titularidade, ocorrida até o dia 05 (cinco) de cada mês, assegura-lhe o pagamento da vantagem dentro desse mesmo mês.

1.1. Os efeitos financeiros do registro apresentado fora desse período, serão considerados na folha de pagamento do mês subsequente.

Brasília-DF, 21 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

~~EMERENCIANO JOSE DE ALMEIDA SANTOS~~
~~JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE~~
~~JULIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES~~
~~ZILDA JORDÃO EMERENCIANO~~

RESOLUÇÃO Nº 3008, DE 28 DE MARÇO DE 1990.

Acrescenta dispositivos nos anexos I e V, à Resolução nº 2872, de 16 de janeiro de 1990

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 633ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082003663/89,

RESOLVE:

1. Ficam acrescentados ao Anexo I da Resolução nº 2872, de 16 de janeiro de 1990, os itens 7 e 8, com a seguinte redação:

"7. A carga horária especial, de que trata o item 1, será também admitida para os professores regentes de classe de alfabetização, que atendam alunos retidos há quatro anos ou mais, com dificuldade de aprendizado.

8. A carga horária especial, admitida para os professores regentes de classe de alfabetização, que atendam alunos retidos há quatro anos ou mais, com dificuldade de aprendizado, terá 50% do seu total destinados a desenvolver atividades de planejamento, reforço integrado ao processo, acompanhamento e avaliação da aprendizagem, preparação de material didático, cursos e atividades correlatas."

2. Fica acrescido à "Tabela de Mérito" de que trata o anexo V da Resolução 2872, de 16 de janeiro de 1990, em sua parte denominada "Ciclo Complementar", e, nesta, em

sua divisão denominada "TRABALHOS" e, nesta, em sua subdivisão denominada "Regência", um subitem denominado "Regência de Classe de Alfabetização", no qual são atribuídos três pontos a cada ano letivo.

3. O disposto no item 1 terá vigência por um ano letivo, após o qual seus resultados serão analisados pelos órgãos técnicos da Fundação Educacional do Distrito Federal, condicionando sua prorrogação a que os resultados tenham sido julgados positivos e a que o Conselho Diretor o autorize de forma expressa.

4. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 28 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

~~JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE~~
CARLOS ALVES MOURA
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
JULIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES
MARTINA GUIMARÃES MUNDIM

RESOLUÇÃO Nº 3009, DE 28 DE MARÇO DE 1990.

Aprova 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/89

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 633ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082006345/89,

RESOLVE:

Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/89, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA- CONTRATADA, objetivando adequar sua vigência à da execução da obra contratada até seu recebimento definitivo.

Brasília-DF, 28 de março de 1990.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

~~JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE~~
CARLOS ALVES MOURA
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
JULIA MARIA PEREIRA DE MIRANDA HENRIQUES
MARTINA GUIMARÃES MUNDIM

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
DISTRITO FEDERAL

CONSELHO FISCAL

Ata da 489ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quatorze horas e trinta minutos, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a Presidência da Dra. Olga Affonso Mendonça e com a presença dos Conselheiros Ananias Araújo do Prado e Isac Batista Leitão. Presente também à reunião a Sra. Sônia Maria Vilas Boas Lemos Saad, Secretária deste Conselho. Assumindo a direção da mesa, dá a Sra. Presidente como abertos os trabalhos, solicitando a leitura da Ata anterior, o que é feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, passa a Sra. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: Item I - Processo nº 061.003666/88 - Interessado: Farmácia Central/DRM. De acordo com o Parecer nº 026/90 o Conselho Fiscal RESOLVE: 1) Acatar o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Tomada de Contas Especial, fls. 359/360; 2) Recomendar o envio dos autos ao Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, para as providências de sua alçada. Item II - Processo nº 061.033712/88 - Interessado: Administrador Hospitalar/HRG. De acordo com o Parecer nº 027/90 o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 11 do seu Regulamento, considerando que a Comissão de Tomada de Contas Especial ratificou as conclusões apresentadas às fls. 34/35; considerando as razões apresentadas pelo Senhor Coordenador Regional de Saúde do Gama, fls. 50/51, embora reconhecendo que a irregularidade evidenciada no presente processo, é passível de penalidade conforme estabelece o artigo 59 do Ato Regimental nº 09/80-TCDF; RESOLVE: 1) Acatar o relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, fls. 34/35 e 49; 2) Recomendar o envio dos autos ao Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, para o pronunciamento de sua alçada. Esgotada a pauta às 17:00 horas, dá a Sra. Presidente como encerrado os trabalhos, sendo lavrada esta Ata, que será lida no próximo encontro, e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo por mim Sônia Maria Vilas Boas Lemos Saad, Secretária deste Conselho, encerrada.

Olga Affonso Mendonça

Ananias Araújo do Prado

Isac Batista Leitão

Sônia Maria Vilas Boas Lemos Saad

Ata da 917ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quatorze horas e trinta minutos, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a Presidência da Dra. Olga Affonso Mendonça e com a presença dos Conselheiros Ananias Araújo do Prado e Isac Batista Leitão. Presente também à reunião a Sra. Sônia Maria Vilas Boas Lemos Saad, Secretária deste Conselho. Assumindo a direção da mesa,

dá a Sra. Presidente como abertos os trabalhos, solicitando a leitura da Ata anterior, o que é feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, passa a Sra. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: Item I - Balancetes e Conciliações Bancária relativos ao mês de dezembro de 1.989. Após relatório feito pelo Conselheiro Ananias Araújo do Prado, e, de acordo com o Parecer nº 001/90, o Conselho Fiscal RESOLVE: Opinar pela aprovação dos Balancetes Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal referentes ao mês de dezembro de 1.989, de acordo com o voto do relator. Esgotada a pauta às 16:35, dá a Sra. Presidente como encerrado os trabalhos, sendo lavrada esta Ata que será lida no próximo encontro, e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo por mim Sônia Maria Vilas Boas Lemos Saad, Secretária deste Conselho, encerrada.

Olga Affonso Mendonça

Ananias Araújo do Prado

Isac Batista Leitão

Sônia Maria Vilas Boas Lemos Saad

Ata da 918ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quatorze horas e trinta minutos, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a Presidência da Dra. Olga Affonso Mendonça e com a presença dos Conselheiros Ananias Araújo do Prado e Isac Batista Leitão. Presente também à reunião a Sra. Sônia Maria Vilas Boas Lemos Saad, Secretária deste Conselho. Assumindo a direção da mesa, dá a Sra. Presidente como abertos os trabalhos, solicitando a leitura da Ata anterior, o que é feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida passa a Sra. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: O Sr. Presidente da FHDF encaminhou para ser apreciado por este Conselho Fiscal o Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis da FHDF relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1.989, conforme processo nº 061.001705/90. Esgotada a pauta às 16:40, dá a Sra. Presidente como encerrado os trabalhos, sendo lavrada esta Ata que será lida na próxima reunião, e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo por mim Sônia Maria Vilas Boas Lemos Saad, Secretária deste Conselho, encerrada.

Olga Affonso Mendonça

Ananias Araújo do Prado

Isac Batista Leitão

Sônia Maria Vilas Boas Lemos Saad

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**

A T A DA 1.971a. (MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR CONSELHEIRO JEFFERSON BUENO, PRESIDENTE SUBSTITUTO, REALIZADA EM 11/ABRIL/1990.

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se a reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Conselheiro JEFFERSON BUENO, substituindo o Presidente do Conselho, Engenheiro WANDERLEY VALLIM DA SILVA, Governador do Distrito Federal, que teve sua ausência devidamente justificada, com as presenças dos senhores conselheiros CELENA ANSELMO SIQUEIRA BASTOS, PAULO DE PAIVA FONSECA, WELLINGTON GAIA, ORION CLÁUDIO DO NASCIMENTO e JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO. Ausentes, com as faltas devidamente justificadas, os senhores conselheiros GILBERTO TEIXEIRA ALVES e JOÃO PELLERES. Esteve também presente à reunião, o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão o Senhor Presidente apresentou a matéria da pauta que trata da eleição da Diretoria da NOVACAP. Inicialmente o Presidente apresentou sua carta de renúncia do Cargo de Diretor Presidente da NOVACAP e dos demais Diretores exceto do Diretor de Operações. O Conselho após a exposição apresentada pelo feriu a seguinte decisão: "O Conselho de Administração, de conformidade com o disposto no artigo 21 item III do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, e tendo em vista as renúncias dos Senhores Diretores JEFFERSON BUENO Diretor Presidente - STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS Diretor Administrativo Financeiro, DIMITRY ZNAMENSKY Diretor de Edificações e GILSON DE ALBUQUERQUE SOARES Diretor de Urbanização, RESOLVE: a)- aprovar os pedidos de renúncias dos referidos cargos a partir desta data. b)- de acordo com o TELEX 2785 do dia 11/ABRIL/1990 do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal WANDERLEY VALLIM DA SILVA, elege para o cargo de Diretor Presidente ELMAR LUIZ KOENIGKAN, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA 3151/D - CPF nº 000.319.761-15 - STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CREA 44/D, CPF nº... 000.447.411-20 Diretor Administrativo Financeiro - ARINO OTON DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA 940/D CPF nº 008.433.851/20 Diretor de Edificações e EDUARDO MUNDIM PENA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrimensor, CREA 444/D, CPF nº 000.779.331/68 Diretor de Urbanização." Finalizando a reunião o Senhor Presidente Doutor JEFFERSON BUENO, agradeceu ao Conselho o apoio que lhe foi dado, e comentou que foi muito bom trabalhar na NOVACAP, com um Conselho atuante dedicado a ajudar no bom andamento da Companhia. O presidente agradeceu também ao CONSELHO FISCAL pela sua atuação em prol da Administração e finalmente o Presidente agradeceu a Diretoria e a todos os servidores. O Conselheiro PAULO DE PAIVA FONSECA em nome dos demais pares agradeceu ao Presidente Doutor JEFFERSON BUENO Diretor Presidente da Companhia o apoio

e parabenizou pelas realizações na NOVACAP durante sua gestão, comentou ainda, que o Conselho é reconhecedor da eficiência, dedicação e vontade com que enfrentava suas tarefas na direção da NOVACAP. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu JOSÉ AURI DE PAIVA *Jose Auri*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JEFFERSON BUENO
Presidente/substituto

CELENA ANSELMO SIQUEIRA BASTOS / PAULO DE PAIVA FONSECA

ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO WELLINGTON GAIA

JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO

R E S O L U Ç Ã O Nº 163/1990/CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 21, do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA, e

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar adequadamente as atividades afetas à DIRETORIA DE OPERAÇÕES

CONSIDERANDO que a transferência de tais atividades para as DIRETORIAS DE URBANIZAÇÃO e ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA atende satisfatoriamente aos objetivos da Companhia;

CONSIDERANDO, finalmente, que o remanejamento das unidades orgânicas, pessoal, máquinas, equipamentos instalações, etc, não acarreta em alterações de despesas,

R E S O L V E:

1. APROVAR a desativação da DIRETORIA DE OPERAÇÕES, passando o controle do seu acervo (pessoal e material) para as Diretorias de URBANIZAÇÃO e ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, na forma abaixo especificada:

1.1 - PARA A DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO

- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES
- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
- SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
- SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS
- SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES
- SEÇÃO DE ELETRICIDADE E EQUIPAMENTOS
- SEÇÃO DE CARPINTARIA E MARCENARIA

- DIVISÃO DE OPERAÇÕES

- SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS

1.2 - PARA A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
- DIVISÃO DE MATERIAIS

- SEÇÃO DE COMPRAS
- SEÇÃO DE GUARDA E DISTRIBUIÇÃO
- SEÇÃO DE TRANSPORTE

2. As competências das unidades orgânicas, transferidas da DIRETORIA DE OPERAÇÕES, continuarão inalteradas, de conformidade com o REGIMENTO INTERNO DA COMPANHIA.

3. A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA adotará as providências necessárias para o cumprimento da presente Resolução.

4. O CONSELHO aprova a presente alteração Estatutária Ad Referendum da Assembléia Geral da NOVACAP.

5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 17 de abril de 1990

~~DEPERSONAL~~

CELENA ANSELMO SIQUEIRA BASTOS

PAULO DE PAIVA FONSECA

ORION CLÁUDIO DO NASCIMENTO

WELLINGTON GAIA

JOÃO PELLEZ

GILBERTO TEIXEIRA ALVES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" 16 DE NOVEMBRO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.336, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta no O.I. nº 304/82-DLT,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do Artigo 1º, e itemI..... do Artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

Nome do Substituto	Matrícula	
ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	72.341-X	
Cargo / Emprego ou Função		
ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA		
Classe	Ref. / Nível	Quadro / Tabela
	LT-DAI-111.2	TESLP/SLU

SUBSTITUIR:

Nome do Titular	Matrícula
ROMUALDO SOARES DE MENDONÇA	71.558-1
Cargo ou Emprego em Comissão	Código / Símbolo
CHEFE DO DISTRITO DE LIMPEZA DE TAGUATINGA	EC/05
Motivo	
FÉRIAS REGULAMENTARES	
Período	
19 a 30/01/83	50.960

OBS: ONDE SE LER SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LEIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

2.0.04 / sps.

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 25 DE JUNHO DE 1985.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta no O.I. nº 039/85-DMV

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do Artigo 1º, e itemI..... do Artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

Nome do Substituto	Matrícula	
ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	72.341-X	
Cargo / Emprego ou Função		
ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA		
Classe	Ref. / Nível	Quadro / Tabela
	LT-DAI.111.2	TESLP/SLU

SUBSTITUIR:

Nome do Titular	Matrícula
MÁRIO INÁCIO CRAVEIRO	75.159-6
Cargo ou Emprego em Comissão	Código / Símbolo
CHEFE DO DISTRITO METROPOLITANO DE VARRIÇÃO	LT-DAI.111.3
Motivo	
FÉRIAS REGULAMENTARES	
Período	
DAI - 3	01/07 a 30.07.85

SLU - Gabinete do Superintendente
Original assinado em 26/06/85

Brasília - DF, 25 de junho de 1985

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

Sandra Regina da Silva
SECRETARIA EXECUTIVA - SLU
ASSISTENTE

2.0.04

OBS: ONDE SE LER SEC. DE SER. PÚBLICOS, LEIA-SE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO - Concedo salário família aos dependentes abaixo relacionados conforme certidão de nascimento/casamento apresentado a partir de 01-04-90.

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
00914-8	João França da Silva	Devaldo Ribeiro da Silva	15/05/75	Filho	01/04/90
70.002-9	Audias Ferreira de França	Assunção de Marfa Lopes	23/05/63	Esposa	01/04/90
70.065-7	Antonio Bezerra Lima	Marla Genoveva Medeiros S.Lima	09/02/53	Esposa	01/04/90
70.117-3	Antonio Silverio da Silva	Bernadete Fayad Silva	16/12/50	Esposa	01/04/90
" "	" "	Rildo Fayad da Silva	29/12/72	Filho	" "
70.120-3	Antonio Silvino de Souza	Gercina Lira de Souza	28/07/43	Esposa	" "
" "	" "	Tânia Maria de Souza	22/09/72	Filha	" "
" "	" "	Rubens Lira de Souza	13/12/73	Filho	" "
70.162-9	Carlos Severiano de Melo	Margarida Gonçalves de Melo	08/04/48	Esposa	" "
" "	" "	Neurivania Gonçalves de Melo	19/01/74	Filha	" "
71.702-3	Maria Olinda da Silva	Paulo Henrique Silva Sampaio	17/07/71	Filho	" "
" "	" "	Alan Silva Sampaio	03/07/73	Filho	" "

Brasília, 01 de abril de 1990.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO -

continuação

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
71.712-6	Maria da Silva Coutinho	Marcia da Silva Coutinho	19/04/74	Filha	01/04/90
70.283-8	Francisco do Nascimento Freitas	Maria de Fátima P. Freitas	30/05/61	Esposa	" "
70.365-6	Israel Rodrigues Salomão	Gilma Gomes Salomão	02/02/48	Esposa	" "
70.402-4	João França da Silva	Noeme Soares Ribeiro da Silva	18/06/44	Esposa	" "
" "	" " "	Albertina Ribeiro da Silva	24/08/66	Filha	" "
70.851-8	Valdeci Lopes de Oliveira	Maria Amélia Lopes Oliveira	10/07/36	Esposa	" "
" "	" " "	Ivaneide Lopes de Oliveira	23/05/72	Filha	" "
" "	" " "	Emília Lopes de Oliveira	01/02/74	Filha	" "
71.097-0	Luiz Batista Leite	Valdelice Ferreira da Silva Leite	24/04/60	Esposa	" "
71.203-5	Lázaro Antonio	Rosalina Ribeiro de Jesus	11/09/50	Esposa	" "
" "	" "	Rosângela Ribeiro de Jesus	01/12/70	Filha	" "
" "	" "	Roselma Ribeiro de Jesus	26/04/73	Filha	" "

Brasília, 01 de abril de 1990.

Carlos Alberto de Lima
 Seção de Pessoal DAG/SLU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO -

continuação

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
71.203-5	Lázaro Antonio	Roselia Ribeiro de Jesus	14/01/76	Filha	01/04/90
71.515-8	Jorge Rosa da Silva	Maria José Oliveira da Silva	01/03/51	Esposa	" "
" "	" " "	Marcos Aurélio A. da Silva	20/07/71	Filho	" "
" "	" " "	Cleide Aparecida da Silva	23/09/72	Filha	" "
" "	" " "	Cleuza Oliveira da Silva	09/01/74	Filha	" "
72.065-8	Francisco Vieira de Souza	Maria Pereira de Souza	05/06/35	Esposa	" "
" "	" " "	Eliezio Pereira de Souza	07/01/74	Filho	" "
" "	" " "	Eluizio Pereira de Souza	13/06/75	Filho	" "
72.070-4	Vagner Gomes Peixoto	Valdilei Gomes Peixoto	13/12/64	Filho	" "
72.450-5	Oswaldo Bento	Simone Edna Isidoro Bento	14/05/66	Esposa	" "
72.520-X	José Alves Pereira	Maria Madalena P. Pereira	25/05/43	Esposa	" "

Osvaldo Bento de Lima
 Seção de Pessoal DAG/SLU
 Chefe

Brasília, 01 de abril de 1990.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO -

continuação

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
73.057-4	José Soares de Freitas	Antoniª Carneiro de Freitas	17/08/55	Esposa	01/04/90
" "	" " "	Nivaldo Soares de Freitas	21/10/74	Filho	" "
73.522-1	Florencio Francisco de Lima	Juraci Pereira de Lima	13/05/35	Esposa	" "
73.864-6	José Teodoro de Jesus	Dunalva Jacinta de Jesus	11/02/45	Esposa	" "
" "	" " "	Marcia Teodoro de Jesus	08/08/72	Filha	" "
74.252-X	Antonio Minervino Sobrinho	Valdenice Moura de A. Sobrinho	29/10/55	Esposa	" "
74.935-4	Vicente Barbosa da Silva	Severina Miranda da Silva	14/02/42	Esposa	" "
" "	" " "	Reginaldo Miranda da Silva	23/09/71	Filho	" "
" "	" " "	Joana D'arque M. da Silva	19/02/75	Filha	" "
75.123-5	José Justino	Geralda Souza Justino	05/12/39	Esposa	" "
" "	" " "	Iraci de Jesus Justino	03/09/70	Filha	" "
" "	" " "	Maria Sonia de Jesus Justino	24/09/75	Filha	" "

Brasília, 01 de abril de 1990.

~~Carlos Alberto de Lima~~
 Seção do Pessoal DAG/SLU
 Chefe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO -

continuação

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
75.672-5	Irineu Joaquim da Silva	Olivia Moreira da Silva	11/12/29	Esposa	01/04/90
" "	" " "	Carlos Moreira da Silva	01/08/72	Filho	" "
75.702-0	Sebastião de Souza Chaves	Terezinha Maria Chaves	22/09/38	Esposa	" "
75.714-4	José Maria Braga	Ilda Pereira Braga	10/01/60	Esposa	" "
75.893-0	José Teófilo Sobrinho	Lázara Flora de Andrade	24/11/38	Esposa	" "
75.906-6	Milson Guimarães Guerra	Tatiane Costa Guerra	14/03/90	Filha	" "
75.926-0	Adolfo José da Silva	Antonia Vieira da Silva	13/11/47	Esposa	" "
76.308-X	Quintino Teófilo	Rivani Eulina dos Santos	10/09/70	Filha	" "
" "	" " "	Eulina Minervina de Jesus	01/05/39	Esposa	" "
76.410-8	Feliciano Carvalho Moraes	Maria Lima Bacelar de Moraes	24/08/34	Esposa	" "
" "	" " "	José Hilton Bacelar Moraes	19/03/71	Filho	" "
" "	" " "	Antonia Damiana Bacelar Moraes	02/12/75	Filha	" "

Brasília, 01 de abril de 1990.

~~Carlos Alberto de Lima~~
 Seção do Pessoal DAG/SLU
 Chefe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO -
 continuação

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
76.457-4	Claudenor Vieira de Carvalho	Maria Isa Dias Soares	03/09/50	Esposa	01/04/90
" "	" " "	Claudia Dias de Carvalho	02/11/71	Filha	" "
" "	" " "	Ivan Dias de Carvalho	09/03/73	Filho	" "
77.110-4	Adeílto Pinto Caldeira	Rosimar Caldeira Vaz	17/06/74	Filha	" "
" "	" " "	Ronyrmar Caldeira Vaz	14/03/88	Filho	" "
76.716-6	Edmundo dos Santos	Maria Solange dos Santos	07/04/66	Filha	" "
" "	" " "	Maria Stella dos Santos	26/09/71	Filha	" "
" "	" " "	Edjesus Aparecido dos Santos	02/06/75	Filho	" "
76.849-9	Liberato Xavier de Almeida	Maria Alves de Almeida	26/10/44	Esposa	" "
" "	" " "	Antonio Alves de Almeida	19/10/70	Filho	" "
" "	" " "	Vilma Alves de Almeida	15/08/72	Filha	" "
" "	" " "	Neuza Alves de Almeida	30/09/73	Filha	" "

Brasília, 01 de abril de 1990.

Carlos Alberto de Lima
 Seção do Pessoal DAG/SLU
 Chefe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO -
 continuação

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
76.849-9	Liberato Xavier de Almeida	Elza Alves de Almeida	12/03/76	Filha	01/04/90
77.044-2	Abdoral Rodrigues do Monte	Arcangela de Oliveira Monte	29/09/43	Esposa	" "
" "	" " "	Ozélvio Oliveira Monte	25/01/70	Filho	" "
" "	" " "	Eliane de Oliveira Monte	03/05/71	Filha	" "
" "	" " "	Rejane de Oliveira Monte	29/11/79	Filha	" "
77.060-4	James João de Brito	Erismar dos Santos de Brito	22/02/57	Esposa	" "
" "	" " "	Mirlene Alves de Brito	19/03/80	Filha	" "
77.189-9	Joaquim Neto de Siqueira	Iracema Martins de S. Siqueira	03/11/46	Esposa	" "
77.394-8	Manoel Rodrigues da Silva	Aurelina Gonçalves da Silva	04/10/40	Esposa	" "
77.675-0	Antonio Felicidade de Deus	Tereza Moreira da Silva de Deus	25/10/63	Esposa	" "
78.154-1	Antonio Nascimento Alves	Eliandro Antonio de O. A lves	13/02/74	Filho	" "
78.176-2	Dorival Costa de Oliveira	Marlene França de S. Oliveira	09/09/60	Esposa	" "

Brasília, 01 de abril de 1990.

Carlos Alberto de Lima
 Seção do Pessoal DAG/SLU
 Chefe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO - continuação

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
78.534-2	Antonio Paula da Silva	Maria Paula da Silva	08/11/48	Esposa	01/04/90
78.582-2	Cezário Antonio da Costa	Beatriz do Nascimento costa	02/03/58	Esposa	" "
78.651-9	Claudionor Marques	Celina Nascimento Marques	03/06/48	Esposa	" "
77.651-3	João Domingos de Carvalho	Denice Miguel de Carvalho	01/02/41	Esposa	" "
" "	" " "	Romiria Miguel de Carvalho	11/08/75	Filha	" "
78.827-9	Justino Pessa de Queiroz	Francisca da Luz Divina	02/02/46	Esposa	" "
79.676-X	Neuton Correia de Miranda	Tereza Barbosa de Miranda.	07/05/50	Esposa	" "
" "	" " "	Kelma Barbosa Miranda	03/09/74	Filha	" "
78.680-2	Francisco das Chagas Pereira	Maria do Socorro Costa Pereira	02/12/40	Esposa	" "
78.688-8	Edson Davi de Jesus	Delmiris Pereira de Jesus	13/03/53	Esposa	" "
" "	" " "	Antonio Davi Alves de Jesus	09/11/75	Filho	" "

Brasília, 01 de abril de 1990.

Carlos Alberto de Lima
 Seção do Pessoal DAGE/SLU
 Chefe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO - continuação

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
78.720-5	Adão Lopes de Souza	Maria de Fátima Rodrigues Souza	23/05/57	Esposa	01/04/90-
78.791-4	Wenceslau Pereira de Macedo	Bernardina R. de Mata Macedo	20/05/35	Esposa	" "
" "	" " "	Orelinda Rodrigues Macêdo	22/10/71	Filha	" "
" "	" " "	Reinivaldo Rodrigues de Macêdo	05/05/74	Filho	" "
78.830-9	José Antonio Pereira dos Santos	Eliete Dias Reis dos Santos	22/09/58	Esposa	" "
79.288-8	Valdir Oliveira	Maria Lourdes Oliveira	23/06/46	Esposa	" "
" "	" " "	Vanderlei Marcio de Oliveira	11/03/72	Filho	" "
" "	" " "	Leiliane das Graças Oliveira	24/11/74	Filha	" "
80.269-7	Ordeval Pereira Passos	Claudio Pereira Passos	20/05/74	Filho	" "
82.023-7	Iraci Mendes de Oliveira	Ivanilde Mendes de Oliveira	09/04/67	Filha	" "
" "	" " "	Ildineide Mendes de Oliveira	19/10/70	Filha	" "
" "	" " "	Ivaneide Mendes de Oliveira	17/07/68	Filha	" "

Brasília, de 01 abril de 1990.

Carlos Alberto de Lima
 Seção do Pessoal DAGE/SLU
 Chefe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO -

continuação

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
82.023-7	Iraçá Mendes de Oliveira	Anderson Paulo M. de Oliveira	09/09/73	Filho	01/04/90
78.736-1	Antonio Estevão da Silva	Idalino Vitor da Silva	01/04/72	Filho	" "
73.747-X	José Caetano de Moraes	Veucineia Dantas de Moraes	18/05/47	Esposa	" "
78.305-6	Waldemar Martins dos Santos	Elizabeth de Souza Santos	17/11/34	Esposa	" "
" "	" " "	Marilene de Souza Santos	22/04/69	Filha	" "
79.602-6	Vicente Garces Portela	Wilien Istambergue N. Portela	09/01/90	Filho	" "
74.046-2	Marcelino Gomes Nogueira	Luzilene Helena Nogueira	27/03/90	Filha	" "
79.243-8	João Cassimiro Batista	Sinésia Esmerina da S. Batista	14/04/29	Esposa	" "
76.288-1	Ilton Martins da Silva	Juraci Tavares da Silva	22/04/55	Esposa	" "
" "	" " "	Kátia Tavares da Silva	08/12/73	Filha	" "
75.672-5	Irineu Joaquim da Silva	Ademiro Moreira da Silva	10/09/69	Filho	" "

Brasília, 01 de abril de 1990.

Carlos Alberto de Lima
 Seção do Pessoal DAG/SLU
 Chefe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE
SALÁRIO FAMÍLIA- CONCESSÃO

DESPACHO -

continuação

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
76.900-2	Antonio Assunção Barbosa	Aparecida Ferreira Barbosa	20/01/46	Esposa	01/04/90
" "	" " "	Vera Lucia de Fátima Barbosa	23/09/73	Filha	" "
77.184-8	Pedro Moreira Duarte	Durvalina Maria Duarte	25/07/44	Esposa	" "
" "	" " "	Carlos p Pereira de Souza	17/02/74	Filho	" "
" "	" " "	Iara Cristina Duarte	28/01/87	Filha	" "
78.913-5	Paulo Pereira	Rosenir Ferreira Pereira	03/11/49	Esposa	" "
78.736-1	Antonio Estevão da Silva	Raimunda Vitor da Silva	12/05/47	Esposa	" "
- 1.088-1	Gerson Marçal Ribeiro	Maria Delza Marçal	15/08/55	Esposa	" "
" "	" " "	Robson Marçal Ribeiro	06/12/72	Filho	" "
" "	" " "	Romivaldo Marçal Ribeiro	28/09/74	Filho	" "
" "	" " "	Adriana Marçal Ribeiro	30/08/76	Filha	" "

Brasília, 01 de abril de 1990.

Brasília, DF 16 de abril de 1.990.

Período
a partir de 26.03.90

Brasília, 06 de abril de 1990

JOSÉ RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea " b " da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR, em virtude de aposentadoria, MIGUEL ARRUDA SIQUEIRA, Agente de Polícia, classe especial, padrão III, matrícula 1.170-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Investigações Criminais-SIC da 18a. Delegacia Policial-CPC/PCDF, a partir de 21.03.90.

Brasília-DF, 06 de abril de 1.990

JOSÉ RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea " b " da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAUJO, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 21.195-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 01/DI/11/CPT / PCDF, a partir de 16.04.90.

DESIGNAR FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAUJO, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 21.195-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários/DPA/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

Brasília-DF, 09 de abril de 1.990

JOSÉ RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência

que lhe foi conferida pelo item 2, alínea " b " da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR CARMÉLIA DO EGYPTO E SILVA MARQUES, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula nº 19.337-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Preparação/DPA/11 / CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

DESIGNAR CARMÉLIA DO EGYPTO E SILVA MARQUES, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula nº 19.337-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 02/DI/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

Brasília-DF, 09 de abril de 1990

JOSÉ RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea " b " da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR JOSÉ VALDIR DE MENDONÇA TELES, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 20.717-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários-DPA/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

DESIGNAR JOSÉ VALDIR DE MENDONÇA TELES, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 20.717-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-111-3, de Chefe do Posto de Identificação nº 06/DI/11/CPT / PCDF, a partir de 16.04.90.

Brasília-DF, 09 de abril de 1990

JOSÉ RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea " b " da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR JOÃO CORREIA DA SILVA, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 20.712-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Classificação/DPA/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

DESIGNAR JOÃO CORREIA DA SILVA, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 20.712-8 do Qua

dro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 12/DI/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

Brasília-DF, 09 de abril de 1990

JOSE ROXIZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR EDSON FERREIRA LIMA, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 21.124-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de substituir EDSON LUIZ DA SILVA, matrícula 19.315-1, Chefe do Posto de Identificação nº 12/DI/CPT/11/PCDF, a partir de 16.04.90.

DESIGNAR EDSON FERREIRA LIMA, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 21.124-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EDSON LUIZ DA SILVA, matrícula 19.315-1, Chefe do Posto de Identificação nº 01/DI/11/CPT/PCDF, de 16.04 a 03.05.90.

Brasília-DF, 09 de abril de 1990

JOSE ROXIZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR EDSON LUIZ DA SILVA, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 19.315-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 12-DI/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

DESIGNAR EDSON LUIZ DA SILVA, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 19.315-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 01/DI/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

Brasília-DF, 09 de abril de 1990

JOSE ROXIZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR JURANDI FERREIRA CUNHA, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 21.194-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 06/DI/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

DESIGNAR JURANDI FERREIRA CUNHA, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 21.194-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 04/DI/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

Brasília-DF, 09 de abril de 1990

JOSE ROXIZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR HAMILTON CASSEMIRO CARDOSO, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 19.310-0 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 05/DI/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

DESIGNAR HAMILTON CASSEMIRO CARDOSO, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 19.310-0 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Classificação-DPA/11/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

Brasília-DF, 09 de abril de 1990

JOSE ROXIZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,



R E S O L V E :

DISPENSAR JOSÉ AIRES DA SILVA, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 19.366-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 04/DI/II/CPT/PCDF a partir de 16.04.90.

DESIGNAR JOSÉ AIRES DA SILVA, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 19.366-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Preparação-DPA/II/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

Brasília-DF, 09 de abril de 1990

JOSÉ RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR ADEMAR BARREIRA E REIS, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 20.836-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 02/DI/II/CPT/PCDF, a partir de 16.04.90.

DESIGNAR ADEMAR BARREIRA E REIS, Datiloscopista Policial, classe especial, padrão III, matrícula 20.836-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-111.3, de Chefe do Posto de Identificação nº 05-DI/II/CPT / PCDF, a partir de 16.04.90.

Brasília-DF, 09 de abril de 1.990

JOSÉ RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1.987,

R E S O L V E :

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

Nome do Substituto	Matrícula
JOVINO BENTO	21.170-2
Cargo Emprego ou Função	Classe
Delegado de Polícia	1a.
Padrão	Quadro / Tabela
- VI -	do Quadro de Pessoal do Distrito Federal

PARA SUBSTITUIR

Nome do Titular	Matrícula
VALDEMAR GOMES RIBEIRO	23.664-0
Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Cont. ou Com. - Chefe do Serviço de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos - CPE/PCDF	Cód./Simt. - DAS-101.1

Motivo
deslocamento da sede em objeto de serviço

Período
de 28.03 a 23.06.90

Brasília, 09 de abril de 1990

RECEBIDO
Em 12/04/90 às 15:00 h.
ABD SCA-S.P.-F

JOSÉ RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil.

Decreto nº 5.004 de 20/12/79

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DESIGNAR JOÃO BATISTA PONTE JUNIOR, Delegado de Polícia, primeira classe, padrão V, matrícula 23.605-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-112.6, de Delegado Assistente da 18a. Delegacia Policial, a partir de 04.04.90.

Brasília-DF, 10 de abril de 1.990

JOSÉ RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DESIGNAR ANGELA MARIA DO CARMO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 25.200-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-112.3, de Secretário Administrativo da Divisão de Apoio Administrativo-DAA/CPE/PCDF, a partir de 02.04.90.

Brasília-DF, 10 de abril de 1.990

JOSÉ RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DESIGNAR MANOEL MASCARENHAS DA SILVA, Delegado de Polícia, segunda classe, padrão V, matrícula 19.222-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-112.6, Assistente da Delegacia de Roubos e Furtos-DRF/CPE/PCDF, a partir de 28.03.90.

Brasília-DF, 10 de abril de 1.990

JOSE RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea " b " da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ELZIO FERREIRA DA SILVEIRA, Delegado de Polícia, primeira classe, padrão V, matrícula 20.398-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-112.6, de Delegado Assistente da 17a. Delegacia Policial, a partir de 04.04.90.

Brasília-DF, 10 de abril de 1.990

JOSE RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea " b " da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR JOVINO BENTO, Delegado de Polícia, primeira classe, padrão VI, matrícula 21.170-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-112.6, Assistente da Delegacia de Roubos e Furtos- DRF/CPE/PCDF, a partir 28.03.90.

Brasília-DF, 10 de abril de 1.990

JOSE RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE abril DE 1.990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea " b " da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

DISPENSAR JOSÉ CORREIA PRIMO, Delegado de Polícia, primeira classe, padrão VI, matrícula 06.396-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, código DAI-112.6, de Delegado Assistente da 18a. Delegacia Policial, a partir de 04.04.90.

DESIGNAR JOSÉ CORREIA PRIMO, Delegado de Polícia, primeira classe, padrão VI, matrícula 06.396-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, código DAI-112.6, de Delegado Assistente da 17a. Delegacia Policial, a partir de 04.04.90.

Brasília-DF, 10 de abril de 1.990

JOSE RORÍZ TORMIM
Diretor-Geral da Polícia Civil

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO
DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 320 DE 04 DE ABRIL DE 1.990

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO-DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº3535 de 29 de dezembro de 1.976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, JOSÉ REINALDO DA SILVA, Mat. nº 221.6, ROBERTO MAGNO DE MATOS, Mat. nº069-8, JOSÉ REIS DA SILVA, Mat. 208-9 e CARLOS AQUINO DQS SANTOS, Mat. nº 199-6, para comporem a Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 321 DE 09 DE ABRIL DE 1.990

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

RESOLVE:

DESIGNAR, SILLAS CRUZ OLIVEIRA, Mat. 00.682-3, TRUMAN MAIA BRITO, Mat. nº 00.354-9 e JOÃO MARCONDES VIEIRA, Mat. nº 198-8, presidido pelo primeiro e secretariado pelo último constituírem Comissão de Avaliação de Veículos Apreendidos.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 322/90 DE 30 DE MARÇO DE 1.990.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar para comporem Comissões Examinadoras de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, como Membros Suplentes, pelo período de 04 (quatro) meses; a partir de 01 de abril de 1990, as seguintes pessoas:

- 01 - Ana Maria Uchoa Araujo
- 02 - Marlene Fátima da Silva
- 03 - Carlos Ribeiro Filho
- 04 - Joacil Gomes Rodrigues
- 05 - Paulo Waldir Gama
- 06 - Guilherme Jorge da Silva
- 07 - Euripedes Almeida Ramos
- 08 - Edimar Miguel da Costa
- 09 - Margarida Meyre Lins Vieira
- 10 - Eduardo Saraiva Leão Junior

Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir desta data.

Brasília-DF, 30 de março de 1.990.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor-Geral

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA

PARECER Nº: 346 / 89

PROCESSO Nº: 082.004782/85

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Cooperativa Escola do Colégio Agrícola de Brasília

EMENTA: DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO. IMPOSSIBILIDADE DE DAR OUTRA FINALIDADE À PROPRIEDADE. PENA DE PERDIMENTO DO BEM. INTELIGÊNCIA DO ART. 1181 § ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL.

Sr. Chefe da 3a. Subprocuradoria Geral do DF.,

Retorna a esta Subprocuradoria, Processo Administrativo, referente à transformação do Colégio Agrícola de Brasília em Cooperativa Escolar.

Adoto como relatório, a minuciosa explicação de fls. 318/319, que requereu diligência à SEE, bem como a quota de fls. 320 de Exma. Sr. Secretária de Educação do DF., onde informa que o Parecer do Jurídico da FEDEF foi "aprovado às fls. 280 e relevado às fls. 281".

O feito retornou à PCDF, o qual passo a analisar. É o relatório.

Prima facie, em que pese o despacho da Exma. Sra. Secretária de Educação (fls. 320), que afirma ter "relevado" o parecer do jurídico da FEDEF, é bom esclarecer, que em direito aprova-se ou não um posicionamento jurídico, jamais o releva.

As cooperativas, na verdade, são sociedades civis, ou simplesmente contratos. São regulamentadas pela Lei 5.764/71, constituídas por grupos de pessoas físicas, adotando por objeto qualquer gênero ou serviço, operação ou atividade.

Nesse sentido, o ilustre professor da Universidade de Brasília, Igor Tenório, com clareza, doutrina:

"Há, em verdade, cooperativas, para tudo, para todos. Todos os setores podem ser atendidos pelo cooperativismo e tal dá idêntica de universalidade de sua aplicação e da extensividade de sua influência". Um/FA/DIR - Modelo de Direito Agrário - 1/82.

Por isso, é perfeitamente viável a criação de uma Cooperativa Escola, nascida da associação de professores e alunos. No entanto, é preciso verificar se é possível a transformação do Colégio Agrícola de Brasília, em Cooperativa Escola.

E, é justamente esta matéria, que passamos a destriçar.

O Colégio Agrícola de Brasília pertencia à União Federal e, foi doado ao Distrito Federal, através do Decreto nº 82.711 de 23.11.78.

Dispõe o art. 2º do citado Diploma Legal, que os imóveis do CAB serão cedidos gratuitamente ao DF., para uso exclusivo da Fundação Educacional. Vejamos:

"Art. 2º - Os imóveis utilizados pelo Colégio Agrícola de Brasília, situados na cidade de Planaltina, Distrito Federal, serão cedidos, gratuitamente, ao Distrito Federal, para uso de sua Fundação Educacional."

Por sua vez, o art. 3º, impõe ao Governo do Distrito Federal, a obrigação de manter cursos para a formação técnica em agropecuária, ao nível de 2º grau. Esta obrigação somente poderá ser exercida, através da FEDEF, haja vista o Decreto nº 4.506/78 do GDF, que incorporou o CAB à Rede de ensino oficial do Distrito Federal.

Despiciendo seria dizer que a União fez a cessão do CAB, com encargo específico. Assim, a doação, apesar de não perder seu caráter de liberalidade, é onerosa, impondo obrigações ao donatário. E, estas obrigações, que se concretizam no encargo não deixam de atender a uma finalidade pública.

Embora presente a finalidade pública, a doação deve obedecer aos requisitos do Contrato in casu (decreto), mediante o qual é realizado. Hely Lopes Meirelles, comenta:

"A doação é um contrato civil e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargo para o donatário" (IN Direito Administrativo, 1981, 8a. ed., pág. 500 - RT).

Portanto, a doação assumiu forma modal e, é justamente aquela em que o doador condiciona a sua eficácia ao cumprimento de um encargo.

Caio Mário da Silva Pereira é enfático e, não digrepa:

"Constituindo o encargo (modus) uma restrição criado ao beneficiário do negócio jurídico, não poderá jamais assumir o aspecto de contrapartida da liberalidade. Mas é uma obrigação que o donatário assume com o só fato de aceitá-la, e que lhe pode ser exigida e, até sancionada com revogação do benefício." (IN Instituições de Direito Civil, Vol III, RJ., Forense, 5a. ed., 1981, pág. 220/221).

Comentando o art. 1180 do Código Civil, pontifica, Clóvis Beviláqua:

"A doação com encargo (donativo sub modo) é considerada onerosa, porque o encargo, sendo uma obrigação imposta ao donatário, transforma, dentro de certo limite, o contrato unilateral que é doação, em contrato bilateral, muito embora o encargo não seja um correspectivo da liberalidade. Mas, apesar disso, o encargo não tira à doação o caráter da liberalidade, porque, ordinariamente, não traz vantagem ao doador, e quando excepcionalmente as produza, sê-lo-á em proporção muito inferior às que receber o donatário". (IN Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Comentado, Vol. IV, Livr. Francisco Alves, 1955, pág. 285) (grifamos).

Assim, é lícito dizer que o encargo adere ao contrato (decreto) e todas as cláusulas impositivas e resolutorias integram o ato de liberalidade.

Feitas essas digressões a respeito da natureza jurídica da doação, passamos a conclusão específica sobre a matéria.

CONCLUSÃO

Portanto, na realidade, os encargos impostos pela União são: Primeiro - a manutenção pelo DF do curso de 2º grau (art. 3º do Dec. 82.711/78); Segundo - a vinculação dos bens do Colégio Agrícola à FEDF.

Tais encargos, foram cumpridos, não só vinculando os bens do CAB à Fundação Educacional, mas integrando-o à rede oficial de ensino (Dec. 4.506/78 - GDF) e mantendo o curso para formação de técnicos em agropecuária.

Cumpra lembrar, que os contratos benéficos, entre os quais se incluem as doações, devem ser interpretados restritivamente. Assim, não é possível dar outra destinação ao CAB, a não ser aquela prevista no decreto de doação.

Por sua vez, o decreto de doação em momento algum, autoriza o DF a transformar o CAB em cooperativa, ou qualquer outra forma jurídica, a não ser aquela anteriormente constituída pela própria União.

Com efeito, AFFECTIO SOCIETATIS, só se estabelece entre pessoas físicas, já que se baseia na confiança e trabalhos mútuos, e em prestações positivas de pessoas em igualdade de condições econômicas e jurídicas. Tanto assim, que até hoje não se tem notícia, num país inovador como o nosso, da criação de cooperativas públicas.

De mais a mais, outros argumentos, já levantados pelo jurídico da FEDF, impedem a transformação do CAB em cooperativa, conforme se verifica do parecer de fls. 231/242 de lavra do então assessor jurídico, Dr. Murilo Nobre Júnior

"Não resta dúvida que criação de uma cooperativa, nos moldes propostos, é uma forma sutil de transformar o ensino público e gratuito, em particular e oneroso, sem se falar que a perda de controle da Fundação sobre o Colégio Agrícola de Brasília, será total; outrossim, a FEDF rece

be verbas para aquisição de materiais, insumos, sementes, vacinas, etc., que são usados no CAB; possui normas próprias de alienação de patrimônio mobiliário ou imobiliário. Se se quer incentivar o espírito do cooperativismo nos alunos, o melhor que se tem a fazer é criar, com urgência, uma disciplina sobre cooperativismo, onde os alunos aprenderão a criar os estatutos da cooperativa, terão noções de legislação aplicável, seus objetivos etc., não será impondo-lhes uma cooperativa, que, nem sequer participaram da elaboração de seus estatutos".

Assim, como se demonstrou, não há viabilidade do DF transformar o Colégio Agrícola em Cooperativa Escola, sem des cumprir o encargo imposto.

Portanto, se o DF descumprir o encargo, o donatário colocar-se-ia na situação de inadimplente, incorrendo em mora, autorizando a revogação da doação, com fulcro no art. 1181, parágrafo único do vetusto Código Civil.

Destarte, não se vislumbra a possibilidade da transformação do Colégio Agrícola de Brasília em Cooperativa.

E o Parecer. Sub Censura.

Brasília-DF., 04 de dezembro de 1989.

LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ
Procurador do DF

Folia N.º	330
Processo N.º	082.004.782/85
Rubrica	082.004.782/85

PROC. nº 082.004.782/85

Exmo. Senhor Procurador Geral,

submeto a sua apreciação o Parecer nº 846/89 3ª. SPR, que aprovo, emitido às fls. 322/327, pelo ilustre Procurador, Dr. LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ.

BRasília, 15.12.89

FRANCISCO JOSÉ FREIRE
Procurador Chefe da 3ª. SPR

CONCLUSÃO

Aos 15 de setembro de 1989
faço estes autos conclusos ao
EXMº SR PROCURADOR GERAL

José Marcelo L. dos Prazeres
1ª. SPR

PROCESSO Nº : 082.004.782/85

INTERESSADO : COOPERATIVA ESCOLAR DO COLÉGIO AGRÍCOLA DE BRASÍLIA.

Aprovo o Parecer nº 846/89-3ª SPR, na forma do encaminhamento do Senhor Procurador-Chefe da 3ª Subprocuradoria. Publique-se. Encaminhe-se à Exmª Senhora Secretária de Educação.

Brasília, 11 de abril de 1990.

CELIO AFONSO DE ALMEIDA
Procurador Geral

PARECER Nº: 3.046/89
 PROCESSO Nº: 121.014.397/89
 INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA
 ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE FGTS - PERÍODO EM QUE OCORRER O CASO DE DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CODEPLAN.

E M E N T A: Servidor Estatutário. Diretor não empregado de Empresa Pública. Não é obrigatório o recolhimento do FGTS. Matéria ainda a ser regulamentada - Lei nº 6.919/81 e Medida Provisória nº 72, de 20-06-89. Depósitos efetuados sem o permissivo legal, deve ser devolvido para o depositante, sob pena de responsabilidades.

Senhora Procuradora-Chefe da 1ª SPR

No presente processo, Antonio Carlos Bastos da Silva, funcionário público do Distrito Federal, economista, código NS-714-S, matrícula nº 06.774-1, requer que a COMPAHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL proceda o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo Serviço sobre os salários que recebeu na Empresa nos meses de julho de 1.985 a junho de 1.988, período em que ocupou o Cargo de Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira.

A Senhora Chefe da Assessoria Jurídica solicitou e foi informada que a Empresa tinha efetuado depósitos do FGTS na conta vinculada do interessado, porém, relativos aos meses de julho de 1.988 a janeiro de 1.989, no valor de R\$406,92 (quatrocentos e seis cruzados novos e noventa e dois centavos).

A par dessa informação, a matéria versada nos autos passou a ter uma segunda conotação, questionando-se o embasamento jurídico dos depósitos, definição do ato autorizativo, ultimado com o saque, pelo ex-diretor, das importâncias recolhidas a título do FGTS.

Pronunciamento jurídico emitido às fls. 68/79 e conclusão de fls. 80, no sentido que:

a) contactado o banco depositário para saber se o Dr. Bastos levantou as importâncias alinhadas às fls. 66 - verso, dos presentes autos. Caso positivo, se inteirar do quantum levantado;

b) após, seja o Dr. Antonio Carlos Bastos da Silva convidado a restituir aos cofres da Companhia, com juros e correção monetária, o quantum levantado junto ao Banco depositário, a título de F.G.T.S e,

c) se assim entender a DIRAF, seja instituída uma comissão de sindicância para apurar os fatos ora relatados, mormente tendo em vista a afirmativa do Sr. Arnaldo - ex-chefe do NUPES, no sentido de que o Dr. Ronaldo Fonseca de Paiva, á época Diretor-Presidente da CODEPLAN, teria autorizado o recolhimento em questão, fato este não apurado(...)"

O Banco de Brasília S/A, a pedido, informou às fls. 91, os valores dos depósitos e a data do saque, restando, as duas outras sugestões apontadas na conclusão do pronunciamento jurídico da Empresa, letras "b" e "c" (cf).

O Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, ultimado a sugestão da ASSUR, referente ao pedido da letra "a", não recomenda a sugestão constante na letra "b", por antecedentes similares e quanto a letra "c", recomenda que a Comissão de sindicância seja constituída pelo secretário de Governo, por envolver, possivelmente, ex-dirigentes.

Por solicitação do Sr. Secretário de Governo, veio o processo a esta Procuradoria para exame e parecer. É o relatório.

P A R E C E R

A mim não me parece que o caso dos autos foi objeto de parecer desta Procuradoria. É que a matéria que carecia de exame, já foi atendida, ficando assentado no Parecer nº 2.054/81, processo nº 626.394/81, assim ementado:

"REGIME DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - inclusão dos diretores de Empresas públicas e sociedades de Economia Mista, autorizada pela Lei nº 6.919/81. O Servidor Estatutário já tem definida a sua estabilidade após 2 anos de serviço o que o coloca a margem do objetivo da lei. A regulamentação da lei conforme disposto no § 3º do art. 1º do mesmo diploma. A hierarquia salarial entre dirigentes e supervisores pela Administração Superior fica derogada. Decisão e Política da Administração Superior a quem compete decidir.

Por sua vez, pronunciou-se o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do DF, nos seguintes termos:

"Aprovo o Parecer nº 2.054/81 - 1ª SPR, na forma do encaminhamento do Ilmo. Sr. 1º Subprocurador-Geral, às fls. 12/13-v.

Efetivamente a questão relativa ao recolhimento do FGTS em favor do diretor não empregado da Empresa, aguarda a regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo, constituído-se, ainda, em faculdade do empregador. (Aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do DF)

Resta pois, nos termos contidos no Parecer suso e aprovação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, a não obrigatoriedade do recolhimento do F.G.T.S aos diretores não empregados das Empresas Públicas - Lei nº 6.919/81.

É de concluir-se que o pedido de recolhimento, a título de F.G.T.S., formulado pelo interessado, não pode ser deferido, por falta de amparo legal (cf. elementos citados).

Agora, quanto as sugestões da ASSUR, são procedimentos que devem ser adotados. Resguardam problemas futuros e visam reaver as importâncias depositadas à revelia de um ato jurídico próprio e objetiva, por derradeiro, saber quem determinou os depósitos e autorizou o saque, sem o comando hierárquico...

C O N C L U S Ã O

É inquestionável que houve depósitos, a título de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, efetuado na conta vinculada do ex-diretor, com o saque informado pelo banco depositário (BRB).

Vê-se, assim que a matéria versada nos autos, pela sua amplitude, abre espaço para a definição de critérios e procedimentos a serem adotados no âmbito da CODEPLAN e as sugestões apontadas às fls. , devem ser acatadas, não como forma única

de punição, mas, no mínimo, para os esclarecimentos dos fatos e de devolução à empresa, dos valores objeto do saque, corrigido.

É o parecer, sul censura.

Brasília, 08 de novembro de 1989.

RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA
PROCURADOR

Senhor Procurador-Geral,

Aprovo o Parecer nº 3.046/89-1a.SPR, referente ao Processo nº 121.014.397/89, da autoria do ilustre Procurador Dr. RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA, que conclui ser facultada da administração o recolhimento do FGTS de diretor não empregado de empresa pública, matéria a ser regulamentada, em entendimento que guarda coerência com Pareceres já emitidos.

Quanto à devolução, é de entendimento que o servidor não está obrigado à restituição do indébito de pagamento feito, à título de vencimento ou salário, em decorrência de errada interpretação da lei, quando recebido de boa fé. Assim, necessário a apuração, nos termos sugeridos pelo Jurídico da CODEPLAN e acostado no parecer.

A consideração de Vossa Excelência.
Brasília, 27 de dezembro de 1989.

MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA.
Procuradora-Chefe da 1a.SPR.

CONCLUSÃO

29 de dezembro de 1989
O Procurador-Geral

PROCESSO Nº : 121.014.397/89
INTERESSADO : ANTONIO CARLOS RASTOS DA SILVA

Aprovo o Parecer nº 3.046/89 - 1ª SPR.
Publique-se.

Retornem os autos ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento.

Brasília, 12 de abril de 1990.

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
Procurador Geral

PARECER Nº: 3.119 / 90 1ª SPR

PROCESSO Nº: 000042/90 - SES

INTERESSADO: Servidores do Instituto de Saúde do Distrito Federal

ASSUNTO: Transposição para Carreira de Administração Pública

EMENTA:

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DA TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES PARA CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CASO ESPECÍFICO DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

A transposição para ingresso na Carreira Administração Pública deverá ser feita mediante concurso público, conforme reza a Constituição Federal, art. 37. II e art. 19, § 1º.

A simples seleção, "adotada", para contratação inicial de servidores, não preenche as formalidades exigidas em lei, (art. 19, § 1º da CRFB), nem confere validade para ser interpretada diversamente.

Dispensa-se, contudo, a exigência de concurso público quando da transposição para o Quadro Suplementar, que se subsume aos critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Senhora Procuradora-Chefe da 1ª SPR

Os servidores relacionados no pedido, todos integrantes da Tabela de Emprego Permanente, lotados no Instituto de Saúde do Distrito Federal, por requerimento coletivo formulam indagações da seguinte ordem:

a) Por "ouvir dizer", souberam que o enquadramento da Carreira Administração Pública só se efetivará mediante Concurso Público;

b) Alegam que foram admitidos, nos atuais empregos, por força e resultado de concurso público, conforme legislação, em vigor, à época da contratação inicial.

c) A indagação final recai no que diz respeito, a respaldo jurídico, caso a pretensão não seja atingida.

É o relatório

1. Citado pelos próprios consulentes, no pedido inicial, o Decreto nº 4.299, de 28 de agosto de 1978 permitiu a realização, à época, de ingresso no serviço público desses servidores, através de processo seletivo, simples como entrevista e preenchimento de ficha contendo dados pessoais do candidato, objetivando, inicialmente, o grau de aptidão para a execução das atividades pertinentes à categoria funcional, para qual, seriam contratados.

Às fls. 18 dos autos, essa conclusão encontra-se, textualmente, sacramentada.

2. Claro está que, o processo seletivo em nada se assemelha à exigência de "provas ou de provas e títulos", formalidade exigida em lei para o ingresso no serviço público.

A propósito, José Cretella Júnior na obra Direito Administrativo, pag. 144, bem define o espírito do legislador ao introduzir, no texto constitucional, a "exigência" em questão:

"Concurso de Títulos - é o que consiste na apresentação, pelo candidato, de todos os documentos que se relacionam diretamente com a natureza do cargo a desempenhar e que demonstrem atividades reais do indivíduo - trabalho, diploma, cursos, livros, artigos".

"Concurso de Provas - é o que depende de apresentação do candidato, no momento, de suas qualidades intelectuais relacionados com o futuro cargo a ser ocupado, caso venha a ser vencedor no concurso".

O concurso a que se referem os petionários na consulta inicial, não se desenvolveu de forma a exigir-lhes, nenhum dos conhecimentos acima especificados, logo, não houve concurso público propriamente dito.

3. Como é sabido, vale ressaltar, na oportunidade, que a Constituição Federal no art. 37, II, sobre a matéria discorre no capítulo VII - Da Administração Pública:

"Art. 37, II - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvados as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

4. As constituições anteriores, (1967) Emenda nº 1. e 1969, da mesma forma, disciplinaram a matéria - investidura no cargo ou emprego público - ressaltando requisitos necessários - concurso de "provas ou provas e títulos".

Não há palavras inúteis na lei e nela não se usam sinônimos. A lei é lógica, clara, exprimindo conceitos a todos perceptíveis.

5. Note-se, que pelo parecer de fls. 018 a matéria sub examen demonstra precariedade de respaldo jurídico no que tange ao atendimento do pedido, embora traxa também, interesse político administrativo em solucionar a situação.

6. Convém lembrar, por isso, que além do citado dispositivo da Lei Maior no § 2º o legislador, também deixou expresso:

"Art. 37, § 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a prescrição da autoridade responsável, nos termos da lei".

7. Ademais, a afirmação do "ouvi dizer" levantada pelos Servidores do Instituto de Saúde do Distrito Federal coincide com a verdade da lei. Há sim, exigência de concurso público.

Aqui, nessa hipótese não há que falar em "conveniência" da Administração Pública. Urge adotar o critério próprio da lei, qual seja, concurso público específico para ingresso no serviço público.

O § 1º do Art. 19 das Disposições Transitorias:

" O tempo de serviço dos servidores referidos nesse artigo será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei." (grifamos).

A nosso ver, em nada se conflita com o caput desse dispositivo; ao contrário, vem aclarar o conceito implícito, definido a via eleita pelo legislador para o ingresso na Carreira Administração Pública.

8. Finalmente, indagações dessa ordem, baseadas em "boatos" acarretam desnecessário desgaste ao nosso trabalho que se materializa sempre, em fatos concretos.

É o parecer, sub censura.

Brasília, 07 de março de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO AYRES CERNICCHIARO
Procuradora do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Aprovo o Parecer Nº 3.119/90-1ª SPR, referente ao Processo Nº 062.000.042/90 da autoria da ilustre Procuradora Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO AYRES CERNICCHIARO.

O acesso ao cargo e emprego público está disciplinado, constitucionalmente, pelos incisos I a V, VIII e IX do art. 37.

Os servidores da Administração Pública, que contem cinco anos de exercício continuado até a data da promulgação do texto constitucional, que não tenham sido admitidos por concurso, gozam da estabilidade excepcional descrita no art. 19 do ADCT.

Esta estabilidade especial não tem a mesma amplitude de da estabilidade comum, pois que garante a permanência dos servidores por ela beneficiados no serviço público, não no cargo. O cargo deverá ser disputado em concurso, na forma da lei.

E o concurso deve se revestir da mais ampla publicidade para atender ao princípio constitucional da impessoalidade a que se submete a administração enquanto admissora de pessoal.

Não tendo os servidores requerentes se submetido a esta forma de seleção, não podem concorrer à Transposição para a Carreira de Administração Pública, eis que, se tal acontecesse, estaria a Administração concedendo a tais servidores a efetivação no novo cargo, afrontando a norma constitucional que concedeu a

esses servidores a estabilidade no serviço público nas condições, visando a efetivação à exigência de concurso.

À superior consideração de Vossa Excelência,

Brasília, 02 de abril de 1990

MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA
Procuradora-Chefe da 1ª SPR

PROCESSO Nº : 062.000.042/90

INTERESSADO : SERVIDORES DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF.

Aprovo o Parecer nº 3.119/90-1ª SPR na forma da cota aditiva de fls.26, da Ilma. Sra. Procuradora-Chefe da 1ª Subprocuradoria.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde.

Brasília, // de abril de 1990.

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
Procurador Geral

/zvo.



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

TERMO REGISTRADOS NA 1ª SPR - DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº 137.000.183/90 - OCUPANTE: WANDERLEY PIRES DE MORAIS. OBJETO: Ocupação de imóvel localizado na QE-12, Guarã I, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: NCZ\$. 66,57 (sessenta e seis cruzados novos e cinquenta e sete centavos) mensais. CAUÇÃO: NCZ\$. 215,37 (duzentos e quinze cruzados novos e trinta e sete centavos). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/89. DATA DA ASSINATURA: 12. de março de 1990. REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL de 30.03.1990. SUPLEMENTO.

Brasília, 26 de março de 1990.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 091.000.014/90 - PARTES: DF/AERB X CODIR - COM. DISTRIBUIÇÃO REP. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Manutenção de uma máquina copiadora, conforme discriminação na NE. VALOR: NCZ\$. 5.040,00 (cinco mil e quarenta cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 08/90-, emitida por estimativa em 15.01.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. ALTERAÇÃO DE NE Nº 014/90, emitida em 02.04.90. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, Inc. II do Dec. nº 10.996, de 26.01.88. TERMO PADRÃO Nº 11/89.

PROCESSO Nº: 054.000.024/90 - PARTES: DF/PMDF X EBAL - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 052/90. VALOR: Cr\$. 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 30/90, emitida por estimativa em 22.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-34. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 016/90. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 160.001.317/90 - PARTES: DF/SCS X OFICINA DE COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 015/90. VALOR: Cr\$. 2.524.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 022/90-SICT, emitida por estimativa em 04.04.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-05. ALTERAÇÃO DE NE Nº 06/90, emitida em 11.04.90. PRAZO: Até 30.04.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conc. nº 01/88-SCS. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE

PROCESSO Nº: 133.000.084/90 - OCUPANTE: OTACÍLIO FIGUEIREDO LIMA. OBJETO: Ocupação do Box de Metal medindo 6,25m2, localizado na Feira Permanente de Brazlândia, destinado ao comércio de Hortifrutigranjeiros. VALOR: Cr\$. 48,94 (quarenta e oito cruzados novos e noventa e quatro centavos) mensais. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/89. DATA DA ASSINATURA: 14.02.90.

PROCESSO Nº: 133.000.146/90 - OCUPANTE: FRANCISCO HUBERTO SCHIMMIDT. OBJETO: Ocupação do Box de Metal medindo 6,25m2, localizado na Feira Permanente de Brazlândia, destinado ao comércio de Hortifrutigranjeiro. VALOR: NCZ\$. 48,73 (quarenta e oito cruzados novos e setenta e três centavos) mensais. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/89. DATA DA ASSINATURA: 20.02.90.

PROCESSO Nº: 133.000.169/90 - OCUPANTE: GERALDO GOMES DE SOUZA. OBJETO: Ocupação do Box de metal medindo 6,25m2, localizado na Feira Permanente de Brazlândia, destinado ao comércio de Hortifrutigranjeiro. VALOR: Cr\$. 76,31 (setenta e seis cruzados novos e trinta e um centavos) mensais. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/89. DATA DA ASSINATURA: 20.03.90.

PROCESSO Nº 132.000.379/90 - OCUPANTE: JOSÉ COSME DE PAIVA. OBJETO: Ocupação do Box B1/10, medindo 13,50m2, localizado na Feira Permanente de Taguatinga, destinado ao comércio de mercearia Secos e Molhados. VALOR: Cr\$. 284,25 (duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos) mensais. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/89. DATA DA ASSINATURA: 23.03.90.

Brasília, 16 de abril de 1990.

JOS/.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº: 131.000.078/89 - OCUPANTE: MANOEL LAURIANO NETO. OBJETO: Ocupação de imóvel localizado na Praça do Mercado nº 02 do Setor Leste do Gama, destinado ao comércio de Jornais e Revistas. VALOR: Cr\$. 132,00 (cento e trinta e dois cruzeiros); mensais. CAUÇÃO: Cr\$. 11,67 (onze cruzados novos e sessenta e sete centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/89. DATA DA ASSINATURA: 30.03.90.

PROCESSO Nº: 131.000.085/89 - OCUPANTE: FRANCISCO LUIZ DA COSTA. OBJETO: Ocupação de imóvel localizado na Quadra 07, ao lado do lote 42, Setor Oeste Residencial Gama-DF, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cr\$. 132,00 (cento e trinta e dois cruzeiros). CAUÇÃO: Cr\$. 396,00 (trezentos e noventa e seis cruzeiros). PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/89. DATA DA ASSINATURA: 30.03.90.

PROCESSO Nº: 131.000.449/90 - OCUPANTE: FRANCISCO PEREIRA DE PAIVA. OBJETO: Ocupação de imóvel localizado na Quadra 02, conj. "A" ao lado do lote 06, Setor Sul Gama DF, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cr\$. 132,00 (cento e trinta e dois cruzeiros) mensais. CAUÇÃO: Cr\$. 396,00 (trezentos e noventa e seis cruzeiros). PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/89. DATA DA ASSINATURA: 29.03.90.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 032.000.147/90 - PARTES: DF/SEPLAN X PLANTEL S/A. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em dois Sistemas de Intercomunicação Telefônica, conforme discriminação na NE. VALOR: NCZ\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 037/90, emitida por estimativa em 01.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-23. ALTERAÇÃO DE NE Nº 03/90, emitida em 06.04.90. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 25/90-SPC-DC. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.005.628/90 - PARTES: DF/SCS X DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 015/90. VALOR: Cr\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 019/90, emitida por estimativa em 06.04.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-41. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 189/89-SPC-DC. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.002.522/90 - PARTES: DF/RA-I X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. OBJETO: Locação de 01 (uma) máquina Xerox Copiadora Redutora 1035. VALOR: NCZ\$. 191.070,00 (cento e noventa e um mil e setenta cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 010/90, emitida por estimativa em 02.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-18. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 01/90. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.004.451/90 - PARTES: DF/GAG X BRISTOL HOTEL LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 07/90. VALOR: NCZ\$. 100.000,00 (cem mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 050/90-GAG, emitida por estimativa em 16.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-65. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conv. nº 011/90-SOF-GAG. TERMO PADRÃO Nº 10/89. REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DODF DE 28.03.90.

Brasília, 17 de abril de 1990.

JOS/.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.004.567/90 - PARTES: DF/SCS/ X MPA PROPAGANDA S.A. OBJETO: Atender despesas com publicidade e propaganda para a SEMATEC, VALOR: Cr\$53.916,00 (cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 23/90-SEMATEC, emitida por estimativa em 28.03.90, ALTERAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO Nº 02/90, emitida em 17.04.90. PRAZO: Até 30.04.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conc. nº 01/88 - SCS, TERMO PADRÃO Nº 10/89. SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.3.2-05

PROCESSO Nº 050.000.525/90 - PARTES: SSP X OK AUTOMOVEIS. OBJETO: Despesa com a aquisição de peças originais para veículos da linha Fiat VALOR: Cr\$100.000,00 (cem mil cruzados), NOTA DE EMPENHO Nº 354/90, emitida em 05.04.90, PRAZO: Até 31.12.90, FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços Nº 10/90, TERMO PADRÃO Nº 10/89. SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.2.0-21

PROCESSO Nº 062.000.087/90 - PARTES: DF/ISDF X ELETROSPILAR. OBJETO: Concerto, recuperação e manutenção de equipamentos. VALOR Cr\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 081/90-ISDF. emitida em 03.04.90. PRAZO: Imediato. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02/90. TERMO PADRÃO Nº 10/89 SUBELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.3.2-24

PROCESSO Nº 139.000.066/90 - PARTES: DF/SCS X OFICINA DE COMUNICAÇÃO



ÇÃO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 08/90-RA-XI. VALOR R\$ 300,00 (trinta mil cruzados Novos). NOTA DE EMPENHO nº 016/90, emitida por estimativa em 16.02.90. Subelemento de despesa: 3.1.3.2-05. PRAZO: Até 30.04.90. FUNDAMENTO LEGAL: Conc. nº 01/88-SCS. TERMO PADRÃO nº 10/89. REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DODF SUPLEMENTO DE 30.03.90.

Brasília, 18 de abril de 1990.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 132.000.957/90 - PARTES DF/RA-III X LUMAQ - EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aditamento a N.E. 016/90 RA-III. VALOR: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 070/90-RA-III, emitida por estimativa em 11.04.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-25. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Convite Nº 001/90-RA-III. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº 136.000.168/90 - PARTES: DF/RA-VIII X OFICINA DE COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Despesas com a prestação de serviços de divulgação, publicidade, propaganda e promoções, conforme discriminação na N.E. VALOR Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 026/90-ARNB, emitida por estimativa em 01.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-05. ALTERAÇÃO DE NE Nº 033/90, emitida por estimativa em 28.03.90. PRAZO: Até 30.04.90. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 0001/88-SCS. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº 030.005.738/90 - PARTES: DF/SCS X J. CÂMARA & IRMÃOS S/A. OBJETO: Aditamento à N.E. nº 014/90-SCS. VALOR: Cr\$ 15.379.900,00 (Quinze milhões, trezentos e setenta e nove mil e novecentos cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 021/90, emitida por estimativa em 09.04.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-40. PRAZO: 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 31/88-CL/SEA. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº 020.000.252/90 - PARTES DF/PRG X TELETEL - Telecomunicações Brasiliense Comércio e Representações Ltda. OBJETO: Despesas com serviços de manutenção e assistência técnica da Central Privativa de Comutação Telefônica (CPCT), Tipo PABX/Modelo P-200, Marca Standard Eletrônica, com capacidade para 15 troncos; 150 ramais e 20 enlaces, bem como dos Aparelhos Telefônicos Comuns ligados à CPCT. VALOR Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 042/90-PRG, emitida por estimativa em 16.04.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-49. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 29, Item IX do Dec. nº 10.996, de 26/01/88. TERMO PADRÃO Nº 11/89.

PROCESSO Nº 30.005.386/90 - PARTES: DF/SCS X OFICINA DE COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE por estimativa nº 020/90 - SOF-SEA. VALOR: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 071/90-SOF-SEA, emitida por estimativa em 09.04.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-05. PRAZO: Até 30.04.90. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/88-SCS. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº 054.000.019/90 - PARTES: DF/PMDF X ORCA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 080/90. VALOR: NCZ\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 277/90, emitida por estimativa em 12.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-28. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 012/90. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº 054.000.019/90 - PARTES: DF/PMDF X BRASAL - Brasília Serviços Automotores S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 081/90. VALOR: NCZ\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados novos). NOTA DE EMPENHO Nº 279/90, emitida por estimativa em 12.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-28. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 012/90. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

Brasília, 19 de abril de 1990.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 054.000.007/90 - PARTES: DF/PMDF X CARDIOCLÍNICA - PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 061/90. VALOR: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 334/90, emitida por estimativa em 23.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-01. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 003/90. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº 054.000.011/90 - PARTES: DF/PMDF X POLI - ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 064/90. VALOR: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 326/90, emitida por estimativa em 22.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-52. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 007/90. TERMO PADRÃO Nº 10/89.

PROCESSO Nº 054.000.033/90 - PARTES: DF/PMDF X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 069/90. VALOR: Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 337/90, emitida por estimativa em 23.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-18. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 010/90. TERMO PADRÃO Nº 12/89.

PROCESSO Nº 054.000.025/90 - PARTES: DF/PMDF X SOCIEDADE OURO FINO DE LAVANDERIA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 037/90. VALOR: Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 325/90, emitida por estimativa em 22.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-48. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 017/90. TERMO PADRÃO nº 10/89.

PROCESSO Nº 054.000.022/90 - PARTES: DF/PMDF X ATEL - AVANÇOS TECNOLÓGICOS EM ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 078/90-PMDF. VALOR: Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 374/90, emitida por estimativa em 28.03.90. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-23. PRAZO: Até 31.12.90. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 008/90-CL/PMDF. TERMO PADRÃO 10/89.

Ocupação de Espaços em Próprios do Distrito Federal

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº 030.011.316/88 - OCUPANTE: GENY PINTO DO VALLE. OBJETO: Ocupação de imóvel, localizado na SQN 306, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: NCZ\$ 16,85 (Dezesseis cruzados novos e oitenta e cinco centavos) mensais. CAUÇÃO: NCZ\$ 50,55 (cinquenta cruzados novos e cinquenta e cinco centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/89. DATA DA ASSINATURA: 29.10.89.

PROCESSO Nº 030.007.386/88 - OCUPANTE: ROSANA PINNOLA LOPES RIVERA. OBJETO: Ocupação de imóvel, localizado na SQS 109, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: NCZ\$ 4,94 (Quatro cruzados novos e noventa e quatro centavos) mensais. CAUÇÃO: NCZ\$ 14.013,11 (quatorze mil, treze cruzados novos e onze centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/89. DATA DA ASSINATURA: 21.11.89.

DF/SCA/005

Brasília, 19 de abril de 1990.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº: 094.001.368/89. PARTES: DF/SLU X APRIGIO DIAS. OBJETO: Ressarcimento de danos causados a veículo marca Mercedes Benz, tipo EZ PACK. PLACA FO-3695-DF, pertencente ao DF. VALOR: Cr\$ 17.656,67 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos). FORMA DE RESSARCIMENTO: 10 (dez) parcelas no valor de Cr\$ 1.765,67 (hum mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e sete centavos) cada representadas por Notas Promissórias reajustadas mensalmente de acordo com o IPC. PRAZO: 10 (dez) meses a partir de maio/90. TERMO PADRÃO Nº 07/89. DATA DA ASSINATURA: 18.04.90.

Ocupação de Espaços em Próprios do Distrito Federal

FEIRA PERMANENTE

PROCESSO Nº: 133.000.166/90. OCUPANTE: JOSE SOARES. OBJETO: Ocupação do Box de Metal medindo 6,25m2, localizado na Feira Permanente de Brazlândia -DF, destinado ao comércio de Hortifrutigranjeiro. VALOR: 48,94 (quarenta e oito cruzados novos e noventa e quatro centavos) mensais. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/89. DATA DA ASSINATURA: 22.02.90.

PROCESSO Nº: 132.000.432/90. OCUPANTE: EDVALDO GOMES MARTINS. Ocupação do Box A1/07 medindo 15,50m2, localizado na Feira Permanente de Taguatinga-DF, destinado ao comércio de Confeções, cama, mesa e banho. VALOR: 327,05 (trezentos e vinte e sete cruzeiros e cinco centavos) mensais. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/89. DATA DA ASSINATURA: 23.03.90.

PROCESSO Nº: 133.000.152/90. OCUPANTE: JOSÉ MENDES DA SILVA NETO. OBJETO: Ocupação do Box de Metal medindo 6,25m2, localizado na Feira Permanente de Brazlândia-DF, destinado ao comércio de Hortifrutigranjeiro. VALOR: NCZ\$ 48,94 (quarenta e oito cruzados novos e noventa e quatro centavos) mensais. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/89. DATA DA ASSINATURA: 22.02.90.

PROCESSO Nº: 132.000.385/90. OCUPANTE: FRANCISCO LAÉRCIO P. RODRIGUES. OBJETO: Ocupação do Box nº B1/05, medindo 16,50m2, localizado na Feira Permanente de Taguatinga-DF, destinado ao comércio de Frutas e Verduras e Legumes. VALOR: Cr\$ 348,15 (trezentos e quarenta e oito cruzeiros e quinze centavos) mensais. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/89. DATA DA ASSINATURA: 23.03.90.

PROCESSO Nº: 132.000.378/90. OCUPANTE: NEIRINDA DE JESUS. OBJETO: Ocupação do Box nº B1/12, medindo 13,50m2, localizado na Feira Permanente de Taguatinga-DF, destinado ao comércio de Artesanato. VALOR: Cr\$ 284,85 (duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos) mensais. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/89. DATA DA ASSINATURA: 23.03.90.

TERMINAL RODOVIÁRIO
PROCESSO Nº: 131.000.053/89. OCUPANTE: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A, representada pelo Sr. Waldemiro Francisco Sorte. OBJETO: Ocupação de área nº 13/A, com área total de 12m2, localizada no Terminal Rodoviário do Gama, destinado a venda de Passagens e Embarque e Desembarque de Passageiros. VALOR: Cr\$ 317,00 (trezentos e dezesseis cruzeiros) mensais. CAUÇÃO: Cr\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um cruzeiros). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 04/89. DATA DA ASSINATURA: 27.03.90.

Brasília, 19 de abril de 1990.

DF/SCA/005

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

GERAR ENERGÉTICA S/A
CGC Nº 26 417 782/0001-52

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE. Art. 1º - A GERAR ENERGÉTICA S/A, reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais e aplicáveis. Art. 2º - A sociedade terá sede e estabelecimento à S.C.S Quadra II Bloco "C" Sala 301 Ed. Serra Dourada - Brasília - DF nesta cidade, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer ponto do território nacional e no exterior, por proposta da diretoria e deliberação do Conselho de Administração. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília - DF. Art. 3º - Constitui objeto da sociedade: a) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produ-

ção, transformação e comércio de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, mormente as renováveis; b) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de barragens de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas; c) participação nos empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviço que, direta ou indiretamente, se relacione com esse objetivo; d) estudo, projeto, execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, principalmente as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades; e) estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da sociedade, seja diretamente ou em colaboração com órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada, ou estatal, que visa a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função em benefício da comunidade; f) estudo, projeto, execução de florestamento e reflorestamento de árvores, comercialização e industrialização de árvore, de madeiras e sub-produtos decorrentes dessa atividade; g) participações em outras sociedades, como sócio, acionista ou quotista, por deliberação do Conselho de Administração. Art. 4º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS. Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros novos) dividido em 30.000 (trinta mil) ações, sem valor nominal, sendo 9.000 (nove mil) ordinárias e 27.000 (vinte e sete mil) preferenciais. Parágrafo 1º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas elas nominativas. Parágrafo 2º - A integralização das ações subscritas em aumento de capital da sociedade realizar-se-á de conformidade com as importâncias das entradas e prestações, nas datas fixadas pela Assembleia de Acionista, não podendo o prazo exceder a 1 (um) ano, facultativo ao acionista antecipar a integralização das ações subscritas. Parágrafo 3º - Os acionistas que deixarem de realizar as prestações nas condições previstas no parágrafo anterior ficarão de pleno direito constituído em mora e sujeito ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base nos índices de variação que forem instituídos pelo Governo Federal, e multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor das prestações em atraso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis. Art. 6º - As ações preferenciais terão as seguintes características: a) a prioridade de reembolso no capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da sociedade; b) dividendos prioritários, não cumulativos, de 10% (dez por cento) ao ano; c) direito de participar dos aumentos de capital decorrentes de correção monetária e de capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias; d) não terão direito a voto, ressalvadas as prescrições legais. Art. 7º - Ca da ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 8º - Os acionistas, observadas as disposições legais, poderão converter ações de espécie ordinária em preferencial, desde que integralizadas. As conversões serão realizadas em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias consecutivos, obedecidas as seguintes condições: a) os acionistas deverão, para a utilização do benefício, ter gozado de todos os direitos referentes às ações possuídas e apresentar, no ato da conversão os documentos de identidade; b) em cada período de conversão de espécie, cada acionista poderá formular pedidos de conversão de até 10% (dez por cento) do Capital Social e o montante dos pedidos formulados não poderá exceder a 15% (quinze por cento) no Capital Social. Art. 9º - Em caso de aumento de Capital Social, aos acionistas se confere o direito de preferência para subscrição das ações para subscrição das ações correspondentes ao aumento, na proporção do número das ações possuídas, observando o disposto no artigo 171 da lei nº 6.404/76. CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE. Art. 10 - São órgãos da sociedade: I - a Assembleia Geral; II - o Conselho Administrativo; III - a Diretoria; IV - o Conselho Fiscal. SEÇÃO I - Da Assembleia Geral. Art. 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma de lei, a fim de: a) tomar as contas dos administradores relativos ao último exercício social; b) examinar, discutir e votar as denominações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; d) eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes; e) eleger, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração; f) fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e da Diretoria. Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei pelo Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal ou pelos acionistas. Art. 13 - As assembleias Gerais instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo seu substituto, dirigindo a eleição da mesa que conduzirá os trabalhos. Art. 14 - A convocação, a instalação e a realização das Assembleias Gerais obedecerão as prescrições legais em vigor, no que não estiver regulado neste estatuto. Art. 15 - Só poderão participar da Assembleia Geral os acionistas cuja ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até 30 (trinta) dias antes, no mínimo, da data da Assembleia. SEÇÃO II - Do Conselho de Administração. Art. 16 - O Conselho de Administração será constituído de 5 (cinco) membros dentre acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - Os honorários e demais vantagens dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembleia Geral. Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração, ao início e término do mandato, apresentarão obrigatoriamente declaração de bens, registrada em livro próprio. Art. 17 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Parágrafo Único - Terminado o prazo de mandato, os membros do Conselho permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores. Art. 18 - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração. Art. 19 - Ocorrendo vaga por qualquer motivo, no Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelo Conselho remanescente, exercendo as atribuições próprias do cargo até a próxima Assembleia Geral. Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou na falta deste pelo Conselheiro mais antigo no cargo, que em caso de empate, será pelo mais idoso. Parágrafo 2º - No caso de vaga no cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até a escolha do novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante. Art. 20 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger e destituir a Diretoria da sociedade, fixando as atribuições dos seus membros; c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções; d) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgados convenientes; e) manifestar-se sobre os relatórios da Administração e as contas da Diretoria; f) deliberar sobre as recomendações da Diretoria quanto à alienação ou operação de bens, móveis ou imóveis pertencentes

ao patrimônio da sociedade, à constituição de ônus reais e a prestação de garantia em operações de interesse da sociedade, quando a operação ultrapassar a 3% (três por cento) do capital social; g) aprovar, por proposta da Diretoria, os planos e os orçamentos anuais e plurianuais econômicos financeiros, de execução de obras e aquisição de bens; h) deliberar sobre os assuntos que lhes foram submetidos pela Diretoria; i) escolher e destituir auditores independentes, assessores e consultores externos; j) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital e de reforma do estatuto social; k) conceder licença e férias aos membros da diretoria e indicar-lhes substitutos. Art. 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pela unanimidade dos presentes, não tendo o Presidente, voto de qualidade. Parágrafo 2º - A reunião será convocada por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, acompanhada da agenda da matéria e, se for o caso do teor da proposta que será objeto de deliberação. Parágrafo 3º - Perderá o mandato, o Conselheiro que não comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, imotivadamente a critério da Assembleia Geral. SEÇÃO III Da Diretoria - Art. 22 - A Diretoria compor-se-á de 3 (três) membros sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Técnico, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com as atribuições por este fixadas. Parágrafo 1º - Os honorários e demais vantagens dos membros e Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. Art. 23 - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Parágrafo Único - Terminado o prazo de mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores. Art. 24 - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, devendo cada membro, antes de entrar em exercício, apresentar por escrito, ao início e término da gestão, declaração de bens pessoais, registrada em livro próprio. Art. 25 - Ocorrendo na Diretoria caberá ao Conselho de Administração a indicação do substituto, que exercerá o mandato pelo tempo restante. Art. 26 - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade; b) elaborar o projeto do regimento interno e dos regulamentos da sociedade, para deliberação do Conselho de Administração; c) propor ao Conselho de Administração, as diretrizes fundamentais da Administração, que devem por este ser apreciadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital e de reforma do Estatuto Social; e) propor ao Conselho de Administração autorização para aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da sociedade a constituição de ônus e a prestação de garantias em operações de interesses da sociedade; f) propor ao Conselho de Administração os planos e orçamentos anuais e plurianuais econômicos financeiros e execução de obras e aquisição de bens; g) propor ao Conselho de Administração a criação e extinção de cargos e funções, fixando-lhes remuneração. Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, por convocação do Presidente, com a presença da maioria dos membros. Parágrafo 1º - As decisões da Diretoria tomar-se-ão por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente da sociedade além do voto pessoal, o de qualidade. Parágrafo 2º - Caberá a qualquer membro da Diretoria, ressalvadas as competências legais e estatutárias, a representação judicial e extrajudicial da sociedade. Parágrafo 3º - Os documentos que envolvam representação, responsabilidade financeira ou onerem terceiros de responsabilidade, conterão assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria. Parágrafo 4º - Os atos enunciados no parágrafo anterior, exceto os de representação, poderão ser praticados por um Diretor em conjunto com um procurador, com poderes especiais. Art. 28 - Compete a qualquer membro da Diretoria além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto, nas atribuições que lhes serão fixados pelo Conselho de Administração. Art. 29 - Compete ao Presidente da sociedade: a) executar todos os negócios e a política geral da sociedade; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Art. 30 - Diretor Administrativo Financeiro: Compete ao Diretor Administrativo Financeiro a administração da sociedade. Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Administrativo / Financeiro em caso de vaga do cargo de Diretor Presidente da sociedade, caberá ao Diretor Superintendente substituí-lo, até que o Conselho de Administração eleja o substituto, que permanecerá no cargo até completar o mandato. Art. 31 - Compete ao Diretor Administrativo colaborar com o Diretor Presidente da sociedade nas atribuições inerentes ao cargo e substituí-lo em todos os impedimentos temporários, licenças e férias. Art. 32 - Diretor Técnico: compete ao Diretor Técnico a condução dos programas da sociedade. SEÇÃO IV Do Conselho Fiscal. Art. 32 - A sociedade terá um Conselho Fiscal que funcionará de forma permanente. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e iguais suplentes, com mandato de 1 (um) ano, eleitos pela Assembleia Geral permitida a reeleição. Parágrafo 2º - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal fixar-se-ão pela Assembleia Geral. Art. 33 - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á os respectivos suplentes. Art. 34 - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em leis. CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL. Art. 35 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando levantar-se-á o balanço patrimonial da sociedade e serão elaboradas as demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados, resultado de exercício e origens e aplicação dos recursos. Parágrafo 1º - A distribuição dos resultados apurados no final de cada exercício, far-se-á ao longo do exercício seguinte. Parágrafo 2º - Antes da distribuição dos dividendos serão deduzidos 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. Art. 36 - Os juros sobre investimentos realizados com capital próprio, contados na forma dos parágrafos 2º e 4º do artigo 159 do Decreto Federal nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, com a complementação introduzidas pelo Decreto nº 54.938, de 04 de novembro de 1964, serão acrescidos ao custo das obras e anualmente transformados em capital, na forma do artigo 35. Art. 37 - Após a dedução para a reserva legal é aquele prevista no artigo anterior, os lucros líquidos distribuir-se-ão na seguinte forma: a) dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano às ações preferenciais, a ser rateado igualmente entre elas; b) dividendos mínimos de 10% (dez por cento) ao ano às ações ordinárias, a ser rateado igualmente entre elas; c) o saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. Parágrafo Único - Os dividendos serão distribuídos proporcionalmente ao capital integralizado até a data de encerramento do exercício "pro rata temporis". Art. 38 - A capitalização de lucros acumulados, reservas, correção monetária de qualquer modalidade ou, a capitalização de fundos de qualquer modalidade ou, a capitalização de fundos de qualquer natureza beneficiará o capital subscrito "pro rata temporis" e neste caso haverá modificação do número de ações. CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO. Art. 39 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, bem como fixar-lhes os honorários. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES

FINAIS. Art. 40 - A sociedade será regulada pelo presente Estatuto e, pela legislação aplicável. Art. 41 - Os primeiros membros integrantes da administração tomarão posse de seus cargos no ato da eleição. Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com base na legislação vigente. O Sr. Presidente, então, em virtude da aprovação da lista de Subscrição de Capital, do recibo de depósitos do valor das entradas e do Estatuto Social, declarou estar constituída a sociedade GERAR ENERGÉTICA S.A. Em seguida à ordem dos assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente alertou da necessidade da eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como a fixação de suas remunerações e da Diretoria. Após as formalidades de praxe, realizou-se a eleição dos aludidos honorários, o que teve resultado: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Diretor Presidente: Maurício Seixas Eskenazi, já qualificado; Vice Presidente: Ione Bastos Serra de Alencar, já qualificado; Conselheiro: Eudes Moraes, já qualificado; Conselheiro: Osvaldo Magalhães, já qualificado; Conselheiro: Walter Guimarães, já qualificado; Prazo de mandato: dois anos. CONSELHO FISCAL - 1º - Zeferino Duarte Escosteguy, Brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à R. Francisco Reverbel de Araujo Goes, 815 na cidade de Santana do Livramento - RS, CI/RG 502.619.0511 - SSP-SP e CPF/MF 117.158.710/49. 2º - João de Alencar Filho, Brasileiro, casado, funcionário público, residente à HIGS 707 "P" 16 Brasília-DF, CI/RG 109.907-SSP-DF expedida em 21/10/45, CPF/MF nº 029.072.671/91 - SSP-DF. 3º - Eustaquio José Ferreira Santos, Brasileiro, divorciado, arquiteto, residente e domiciliado à SQS 215 Bloco E Apto 106 - Brasília-DF, CI/RG 904.D CREA-DF, CPF/MF nº 002.257.781/00. SUPLENTE RESPECTIVOS - 1º - Pedro Santos Basilio, Brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à QI 08 Conj. 12 Casa 09 - Lago Norte - Brasília-DF, CI/RG M 520-078-MG expedida em 22/08/34 e CPF/MF nº 046.329.667/20. 2º - Marcos da Silva Ramos, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à SQN 304 Bloco E Apto 107, portador da CI/RG nº 878.874, expedida pelo SSP/DF, CPF/MF 366.712.401/59. 3º - Marcos José Coelho de Azambuja, Brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da CI/RG nº 139.459.1, expedida pelo SSP/MG em 24/08/77, CPF/MF 377.369.066/53. Os acionistas portadores de ações preferenciais obtiveram-se de eleger seus representantes no Conselho Fiscal. Honorários: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Todos os membros do Conselho de Administração renunciaram à percepção de honorários. DIRETORIA - Foram atribuídos os honorários mensais de NCz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos), a cada Diretor. CONSELHO FISCAL - Foram atribuídos os honorários mensais de NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos), a cada membro do Conselho. Os eleitos foram considerados empossados nos seus respectivos cargos. Nada a mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quizesse fazer uso, e no silêncio dos presentes, encerrou-se os trabalhos mandando que fosse lavrada esta ATA DE CONSTITUIÇÃO, que, após lida e achada conforme vai assinada por todos subscritores.

Brasília, 09 de fevereiro de 1990.

Maurício Seixas Eskenazi
Diretor Presidente
(DAR-Cr\$31.610,70)

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MIHALACHE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MIHALACHE - SEDE: EQ-31/33 CENTRO COMUNAL II LOTE 05 SALA 607 - SRIA - DF - FORO: BRASÍLIA/DF. TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30.03.90. OBJETIVOS: Organizar, promover, patrocinar, ministrar aulas e práticas de judô, ginásticas, jazz, Ballet, karatê, Tae-Kwon-Do, musculação, capoeira, Jiu-Jitsu, ginástica modeladora, ginástica terapêutica médica, ginástica aeróbica e similares do gênero desportistas; DIRETORIA: Presidente: Ivanir Carrijo Cabral Mihalache; Vice-Presidente: Francisco Basilio de Aguiar, Diretores Administrativos, Financeiros e Diretores Técnicos respectivamente os Srs. Paulo Cesar de Brito e George Mihalache, conforme ata da eleição da diretoria, realizada em 30.03.90, que também elegeram o conselho fiscal da Entidade. As demais disposições e regulamentos da Associação estão contidas no Estatuto que terá arquivamento e registro no Cartório competente. Brasília-DF, 19 de abril de 1990. Publique-se. Ivanir Carrijo Cabral Mihalache. Presidente.

(DAR CR\$ 1.575,90)

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1989.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e nove, às 08:00 horas, na sede social do HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, à SHLS Quadra 716 Conjunto "C", Brasília/DF, reuniram-se acionistas representando mais de três quartos do Capital Social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi aberta pelo Diretor Presidente, Dr. José do Patrocínio Leal, o qual solicitou aos acionistas presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos, tendo a escolha recaído no próprio, o qual indicou o Sr. José Messias Vaz e Dias, para secretário. A seguir, o senhor Presidente da Assembléia declarou, que como estava constituída a mesa e havia número legal, estavam instaladas as presentes Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do DF e na Gazeta Mercantil nos dias 29, 30 e 31 / 03 / 89, cujo teor foi lido pelo secretário. Dando continuidade de aos trabalhos o senhor Presidente passou ao item "1" da reunião ordinária, determinando a leitura dos documentos publicados na Gazeta Mercantil no dia 22.04.89 e no Diário Oficial no dia 24.04.89. Colocada a matéria em discussão e após submetida à votação, o Balanço Geral, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.88, foram aprovados pela

unanimidade dos acionistas presentes, sem nenhuma ressalva. A seguir o senhor Presidente passou ao item "2" da convocação, tendo sido aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes a incorporação do lucro líquido do exercício na conta de Lucros Acumulados, inclusive os dividendos ainda não pagos. A seguir, o senhor Presidente passou ao item "3" da convocação, que discutido e votado mereceu aprovação dos honorários da Diretoria em NCz\$ 1.000,00 (Um mil cruzados novos) mensais, para cada Diretor, com correção mensal pela variação do IPC, acrescido da verba de representação de 40% (quarenta por cento) dos honorários, de que trata o parágrafo único do artigo 15 do Estatuto Social. A seguir, o senhor Presidente passou ao item "4" da convocação, que discutido e votado mereceu a aprovação da nova expressão monetária do capital Social. A seguir, o senhor Presidente passou ao item "5" da convocação e, como não houve manifestação, declarou que passava a realizar a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do DF e Gazeta Mercantil nos dias 29, 30 e 31/03/89. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente passou ao item "1" da convocação. Após os senhores acionistas presentes opinarem que quanto ao Aumento do Capital Social, após detido exame e votação da matéria, a proposta foi rejeitada pela unanimidade dos acionistas presentes. A seguir, o senhor Presidente passou ao item "2" da convocação e, como não houve manifestações, suspendeu os trabalhos para lavratura das Atas. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, discutida e submetida à votação, tendo sido aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, sendo a seguir subscrita pelo Presidente e Secretário das Assembléias e pelos acionistas presentes. Brasília / DF, 29 de abril de 1989. Ass: José do Patrocínio Leal - Presidente das Assembléias, José Messias Vaz e Dias - Secretário das Assembléias. Acionistas: Administradora de Bens e Serviços SOS S/A, SOS-Médico Cirúrgico S/A, Hamilton Heitor de Queiroz, José Cardoso Machado, José do Patrocínio Leal e Eraldo Pinheiro Pinto. Esta é cópia fiel das Atas que se acha lavrada em nosso Livro de Atas das Assembléias Gerais de nº 03.

JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL
Presidente da Assembléia

JOSÉ MESSIAS VAZ E DIAS
Secretário da Assembléia
(DAR CR\$ 4.489,00)

-JCDF-

REG. SOB. Nº 531769,0

MAR 29 1990

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Paulo Henrique Gomes da Cruz
Secretário-Geral

EXTRATO DA ATA DO CONDOMÍNIO DO ED. TAMINE III

Reunidos a 10.04.90 nas dependências do prédio, os ocupantes aprovaram a Convenção Particular do Condomínio do Ed. Tamine III, sito no Setor Comercial Local Norte 314, Bloco E, CEP nº 70767, nesta cidade.

O documento se regerá pela Lei 4591/64 naquilo que for aplicável e tem por finalidade regular os direitos e deveres dos ocupantes, bem como estabelecer as regras referentes à administração do Condomínio.
(DAR CR\$ 834,30)

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ABDALLAH JARJOUR e JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLEO LIMITADA, neste ato representada pelo seu Diretor ABDALLAH JARJOUR únicos sócios componentes da Sociedade. Por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada: "JARJOUR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LIMITADA", com sede à SEUPN Quadra 504 Bloco A Loja 120 - Brasília-DF., com a atividade de Administração de Consórcio, cadastrada no CGC/MF sob o nº 00.572.487/0001-87, com seu Contrato Social registrado no Cartório de Taguatinga-DF., Livro A-1 sob nº 153 Fls 99100, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a presente sociedade mediante esta Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Mudança do endereço da sede para: SEUP/NORTE QUADRA 509 BLOCO "B" ED. CONTAG - 1º PAVIMENTO - BRASÍLIA - DF.

SEGUNDA - E as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Alterações Contratuais posteriores que não foram modificadas pela presente Alteração Contratual, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO
 CANTINHO JERONIMO DE... ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LIMITADA

JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLEO LIMITADA
 ABDALLAH JARJOUR - DIRETOR

ABDALLAH JARJOUR

Brasília-DF., 15 de Setembro de 1.989.

JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLEO LIMITADA
 ABDALLAH JARJOUR - DIRETOR

ABDALLAH JARJOUR

Testemunhas:

AGUSTINHO GONÇALVES DA COSTA

ALTAMIRO PEDRO DA SILVA
 (DAR-Cr\$2.873,70)

Idecy Telles
 Titular - 11/11/88

EXTRATO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JÃO ESMOLE - CANESPE

Art. 2º - Parágrafo Único - Para o desempenho de suas finalidades, a CANESPE poderá criar e organizar estabelecimentos rurais, agropecuários, industriais e comerciais ou sociedades físicas ou jurídicas em qualquer Unidade de Federação, aplicando o pro-labore e o lucro das referidas sociedades e a renda dos seus estabelecimentos na manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 47 - Item III - Remuneração que receber por serviços prestados, oriundos de estabelecimentos rurais, industriais ou comerciais de sua propriedade, e de sociedades que vier a realizar com terceiros.



Senhores Cotistas

No momento em que, de acordo com o que preceitua a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e o Contrato Social, o Conselho de Administração e a Diretoria da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada enviam a Vossas Senhorias a Prestação de Contas relativa ao exercício de 1989 entende como útil e necessário prestar alguns esclarecimentos adicionais.

Isto resulta da consciência de que não existem resultados, positivos ou negativos, que derivem de situações isoladas mas, sim os efeitos de um conjunto de elementos que interagem.

PRELIMINARES

A não concessão da devida prioridade à questão dos transportes urbanos, e mais marcadamente aos transportes públicos, é fato notório, tanto nas esferas municipais e estaduais, quanto em relação a área federal. Ao longo dos anos tem se repetido a definição de metas de campanha, sinceras em sua formulação, mas que não conseguem ser materializadas, como admitem as próprias autoridades ao final de suas gestões.

O transporte somente é motivo de interesse maior nas crises, quando veículos são quebrados pela população insatisfeita, ou a opinião pública se manifesta, através dos meios de comunicação, expressando sua contrariedade por um estado de coisas que, sendo insatisfatório, tende a piorar dia a dia.

A importância fundamental dos transportes é, no entanto, indiscutível. Praticamente toda a qualidade de vida da população urbana, maioria do país, depende dele.

A qualidade de vida do cidadão está diretamente ligada aos dispêndios, em termos de tarifa e de tempo de viagem, alocados aos transportes públicos urbanos.

Na maior parte das cidades os gastos com transportes representam até 30% do salário do trabalhador e roubam de seu tempo períodos diários superiores a cinco horas, diminuindo sua capacidade produtiva e seu potencial de acesso ao lazer, convívio familiar e desenvolvimento pessoal.

Por outro lado, a instabilidade em relação ao desenvolvimento da situação nacional levou a uma descapitalização do setor, tornando os transportes inadequados para o atendimento das demandas e prejudicando a própria economia como um todo, que tem nos transportes seu elemento viabilizador.

O enfoque "não profissional" do tratamento da questão transportes resulta em perda de muitos investimentos já realizados e a subutilização de elementos disponíveis em termos materiais e mesmo de equipes profissionais.

Muitas experiências, com grande potencial de sucesso, e que poderiam vir a transferir benefícios reais para a população, foram abandonadas por "má operacionalização" mas sob a alegação de que eram conceitualmente falhas.

Por este conjunto de razões acima sumarizadas, os transportes se encontram em situação crítica, com níveis de serviço inferiores a aqueles vigentes há alguns anos atrás, ao mesmo tempo que cresceu a exigência popular por esse serviço, que é um dever do estado, estabelecendo condições propícias para maiores problemas futuros que afetariam mais uma vez a questão social, a vida econômica e mesmo a segurança nacional.

O DISTRITO FEDERAL

Se o panorama geral em relação aos transportes urbanos não pode ser considerado animador, mais séria ainda é a situação do Distrito Federal.

Concebida com uma visão relativamente centralizada no Plano Piloto, a área foi transformada em polo de atração nacional crescendo de forma acentuada de modo que hoje podemos identificar três eixos perfeitamente separados, o central com o Plano Piloto e cidades próximas, as cidades satélites mais distantes e a Região Geoeconômica de Brasília, todos interligados pelos transportes públicos, face principalmente às distâncias.

Embora muitos façam comparações simples entre o DF e outras cidades brasileiras afirmando serem, por exemplo, nossas tarifas as "mais caras do país", não existe uma compreensão generalizada do nível de dificuldades com as quais a capital federal convive para prestar esses serviços.

Positivo em relação a fluidez do trânsito o Distrito Federal mantém-se em "chek" no que tange a todos os indicadores de desempenho dos transportes públicos, como o baixo PMA, pequena utilização dos veículos para o transporte diário de pessoas e principalmente face a um índice de passageiros por quilômetro, IPK, que é o menor do país.

Tais fatores, causados pelo não adensamento dos corredores já que cada área tem que ser atendida em relação a seus problemas específicos, não contribuindo uma solução para o Gama, por exemplo, para minimizar as dificuldades de Brazlândia ou Sobradinho, reduzem o rateio de custos e aumentam muito o valor das tarifas, sem a possibilidade de melhorias sensíveis na qualidade.

Os projetos pioneiros implantados no DF como a integração, a compensação tarifária, com vistas a maior justiça social, através do caixa único, gestão operacional direta desde os terminais até as rotas e o sistema, além dos cinco programas de atendimento que visavam a infra-estrutura, o treinamento dos operadores a melhor orientação dos usuários e o ajuste fino da operação, ou foram paralisados, ou reduzidos, danificando os efeitos finais.

Tais fatos ocorreram não por desinteresse das autoridades mas sob a pressão dos muitos problemas que tem sofrido nosso país, além de representarem certo efeito paralelo de outras medidas, necessárias e socialmente justas que, no entanto, exercem grande pressão sobre os transportes. É o caso dos novos assentamentos po

pulacionais que resolvendo a questão habitacional, trazem um maior desequilíbrio sobre o binômio casa X transportes, ou a concessão de certos benefícios a faixas de usuários que, não encontrando forma de sair do sistema, vem onerar a outros usuários, que deles não podem usufruir.

As variações entre definição dos custos e tarifas, os dispêndios com o provimento dos serviços e retorno tarifário para os operadores, é igualmente traumático diante de um processo inflacionário galopante.

Certas intervenções, que vêm sendo preconizadas a longos anos para o Distrito Federal, como é o caso da implantação de um sistema troncal sobre trilhos, no principal, ou nos principais, corredores não chegaram a se materializar.

De qualquer forma, mesmo com a existência dessa alternativa modal, não deixa de ser fundamental a disponibilidade do sistema rodoviário, e com uma qualidade bastante maior do que o que hoje opera, para permitir o "encaixe" dos diferentes modos, sem penalizações maiores para os usuários que veem nas integrações elemento de perda de conforto e tempo.

Por outro lado, o ajuste do sistema do Distrito Federal, já levado a efeito em outra ocasião, no idos de 81/83 precisa voltar a ser pensado e colocado em prática, sendo que a Empresa TCB tem papel importante a desempenhar em todas as fases desse processo.

A EMPRESA-ENFOQUE CONCEITUAL

A operação dos transportes coletivos urbanos não deve ser uma exclusividade do poder público e a ação das empresas privadas e, em todo o país, uma realidade indiscutível nos transportes rodoviários, com uma tradição de bons serviços, apesar das dificuldades que cercam a área.

A existência de empresas operadoras públicas nas maiores cidades do país, capitais, Regiões Metropolitanas e principalmente no Distrito Federal, caixa de ressonância da opinião pública nacional, se impõe todavia.

Os transportes constituem "produtos absolutamente não armazenável", a viagem que passa nunca mais será alvo do aproveitamento do usuário, por essa razão somente é possível buscar o atendimento adequado mediante acompanhamento constante em campo, planejamento, experiências renovadas e um permanente intercâmbio entre o usuário, o operador e o órgão gestor público.

A empresa pública tem, portanto, um papel múltiplo onde a principal faceta é aquela de instrumento do governo para a garantia do provimento de um serviço essencial, com regularidade, confiabilidade e custos compatíveis com a capacidade de pagamentos dos usuários.

A Empresa de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB foi criada originalmente com a competência de operar todos os sistemas de transportes públicos do Distrito Federal, inclusive táxis. Tal responsabilidade foi, ao longo do tempo, transferida a operadores privados, autônomos ou de empresas, o que não danificou a razão básica da existência da Empresa.

Mas se o fator quantitativo não é chave da questão o qualitativo tem uma importância maior. Se a Empresa deve ter um gerenciamento interno que permita ao final de cada exercício um lucro financeiro, até mesmo este resultado pode ser substituído por um equilíbrio. O mesmo não ocorre com a qualidade.

Os serviços prestados pela empresa pública tem que se constituir em uma "imagem" da ação do governo no setor, e, a partir dela, surgirão as bases das exigências do que se pretende dos outros operadores, já que o fator custo é essencialmente aritmético e gravado em planilha, mas o nível de serviço é subjetivo e somente pode ser avaliado pela resposta da população ao que vem recebendo.

Infelizmente ao longo do tempo a Empresa TCB tem recebido um tratamento que não é compatível com essa tarefa. Submetida a uma posição onde cabe simplesmente obedecer ordens foi pouco a pouco se desgastando por uma série de exigências onde, levada a cobrir problemas, recebeu cobertura de seus custos de forma incompleta e depois de longos períodos de espera.

Sujeita evidentemente ao crivo de sua eficiência e racionalidade, pode comprovar por um indicador chave, o número de homens/carro, que tem um desempenho bastante bom, em relação a outras empresas públicas do país e mesmo na comparação com entidades privadas.

Mantida porém dentro de uma dupla camisa de força a da burocracia e a da condição de instrumento gerencial do governo, a quem não é permitido o emprego de qualquer alternativa operacional mas sim o estrito cumprimento do regulamento, tem sido, aos poucos, asfixiada em suas metas de melhoria.

Impedida de receber seus justos "pagamentos" por serviços realizados, tanto na quantidade como no tempo, e atingida por uma inflação galopante e por crescentes exigências sindicais face as quais a remuneração dos funcionários cresce acima das expectativas a Empresa, vê-se atingida basicamente em elementos que parecem de tratamento postergável mas que na realidade são o coração que alimenta sua saúde como instituição: a frota e a manutenção preventiva.

Sem recursos próprios e sem o direito a contrair empréstimos, por ser entidade pública, a Empresa vai cada dia trabalhando com veículos mais velhos, de custo operacional, maior, sem confiabilidade, entrando nas oficinas diariamente e provocando a quebra do regime operacional com conseqüente perda de receita e o ônus das multas por "furos de horário".

Nas oficinas os equipamentos de manutenção nem sempre estão em boas condições ou existem em quantidade suficiente para dar cobertura aos serviços, além de não contar com almoxarifados anexos convenientemente supridos com peças, pneus e acessórios.

Isso estabelece um círculo vicioso onde a falta de investimento reduz a capacidade de obter novos recursos, aumenta os custos operacionais e leva a zero o potencial próprio da entidade em investir.

Muitos casos, claramente definidos, foram constatados no último exercício onde até mesmo a aquisição de itens comuns como os pneus se tornaram procedimento complexo, face a insegurança dos fornecedores, que somente se dispunham a apresentar propostas em licitação pública por preços bem acima do mercado, em ação defensiva contra possíveis atrasos de pagamento em um contexto de inflação muito alta.

Os operadores privados, constantemente reivindicando aumentos tarifários e reclamando da crise do setor, que tem em parte razão, lançam mão de alternativas, nas compras diretas e negociações em fábricas pois estão livres de exigências formais as quais se submete a empresa pública.

O Governo do Distrito Federal não se dispôs a investir em sua Empresa acaba pagando uma conta elevada posteriormente, transferindo esse ônus a população, pois os gastos do setor são subtraídos de outros possíveis investimentos, além de prejudicar a qualidade dos serviços, não somente nas linhas diretamente operadas pela TCB, mas no sistema como um todo pois o processo gerencial é atingido pelo enfraquecimento da sistemática de acompanhamento no qual o operador público deve participar com dinâmica e eficiência.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DADOS NUMÉRICOS-(de fls. 02 a 146)-

De posse dos dados do Sistema de Orçamento e Contabilidade, que configuram a própria prestação de contas de 1989, e com o apoio de elementos técnicos operacionais do Relatório de Desempenho do período torna-se possível levar a efeito algumas considerações importantes.

1) No primeiro momento destaca-se a existência de um resultado de déficit no exercício de NCZ\$ 6.129.214,06 (folha 006) que evidentemente não é satisfatório e que seria desejável, por todos, que não tivesse ocorrido.

Independentemente, porém, da possibilidade do aperfeiçoamento administrativo e da racionalização interna da Empresa, que são sempre desejáveis, as reais razões para esse resultado são exógenas e nada poderia ter sido feito pela administração para superar tal situação, o que se configura claramente pelos pontos destacados a seguir:

2) No quadro síntese de receita e despesas observa-se que a defasagem das mesmas se acentua a partir de setembro de 89 quando foi modificado o regime de pessoal de operação no Distrito Federal e também quando a inflação iniciou uma trajetória ascendente mais forte.

QUADRO DA RECEITA X DESPESA - 1989

MES	ITEM	RECEITA	DESPESA	PARCELA DA RECEITA CONSUMIDA PELA DESPESA %
JANEIRO		1.299.057	1.387.874	106,84
FEVEREIRO		1.513.660	1.528.729	100,99
MARÇO		1.738.457	1.636.967	94,16
ABRIL		2.076.539	2.048.495	98,65
MAIO		2.434.562	2.236.083	91,85
JUNHO		2.513.981	2.503.272	99,57
JULHO		3.175.583	3.282.967	103,38
AGOSTO		5.340.252	4.693.193	87,88
SETEMBRO		6.535.570	10.830.714	165,72
OUTUBRO		11.576.795	19.987.057	172,65
NOVEMBRO		16.863.193	28.532.708	169,20
DEZEMBRO		37.931.727	46.728.727	123,19
SUBTOTAL		92.999.376	125.396.786	134,84
EFEITO INFLACION.		29.743.176		
DEPRECIACÃO			3.474.980	
TOTAL		122.742.552	128.871.766	105,23

De fato, o quadro de pessoal sofreu mudanças profundas em relação a equipe de operação, que passou de 1509 funcionários para 2329 do janeiro a dezembro de 1989, face a exigência de um sistema de seis horas corridas de trabalho, com quase nenhuma alteração na administração, manutenção e serviços gerais.

QUADRO DE PESSOAL DA TCB 1989

EMPREGOS/MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Administração	183	245	247	260	255	268	252	252	249	267	269	270
Operação	1509	1530	1541	1550	1544	1552	1560	2018	2260	2291	2324	2329
Manutenção	310	323	335	327	352	345	359	359	340	348	247	358
Serviços Gerais	-	131	168	172	181	184	183	183	198	199	100	201
DTU(Convênio)	72	77	77	80	87	78	78	78	79	71	80	67
T O T A L	2074	2306	2368	2389	2419	2427	2432	2890	3126	3176	3120	3225
Pessoal Requis.	49	49	49	48	48	48	48	47	47	47	47	47

No quadro acima, está demonstrado o aumento do quantitativo de pessoal a partir de agosto/89, em virtude da implementação das 06 horas corridas, para o pessoal do Tráfego e 40 horas semanais para os demais empregados da Empresa, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Rodoviários.

Os custos com pessoal e encargos foi alterado, por sua vez de NCZ\$ 2.735.592 para 65.047.158 (folhas 007/008).

REFLEXO DA DESPESA COM PESSOAL NA RECEITA GERAL - 1989

M E S	DESPESA COM PESSOAL	%	RECEITA GERAL NCZ\$ 1,00	%	INCIDÊNCIA DA DESPESA C/PESSOAL SOBRE A RECEITA %
JAN	1.035.465	-	1.299.057	-	79,70
FEV	1.106.393	6,85	1.513.660	16,52	73,09
MAR	951.684	(16,25)	1.738.457	14,85	54,74
ABR	1.374.702	44,45	2.076.539	19,45	66,20
MAI	1.495.061	8,75	2.434.562	17,24	61,41
JUN	1.603.300	7,24	2.513.981	3,26	63,77
JUL	2.271.478	41,67	3.175.583	26,32	71,53
AGO	2.929.250	28,95	5.340.252	68,17	54,85
SET	3.851.213	31,47	6.535.570	22,38	58,93
OUT	10.762.912	179,47	11.576.795	77,09	92,97
NOV	14.753.912	37,08	16.863.193	45,66	87,49
DEZ	22.911.788	55,29	37.931.727	124,94	60,40
			EFEITO INFL. 29.743.176		
T O T A L	65.047.158		122.742.552		

O aumento de despesa com Pessoal de janeiro a dezembro de 1989, foi de 2.112,71%. Este alto índice ocorreu devido a implantação das 06 (seis) horas corridas para Motoristas, Cobradores e Fiscais de Tráfego e 40 (quarenta) horas semanais para as demais categorias, bem como os reajustes salariais determinados por Lei.

A receita geral teve um crescimento de 2.819,94, mas a despesa geral mostrou índice de 3.267%, no ano de 1989. A inflação acumulada do período foi de 1.764,87%.

Nas folhas 007 e 008 observa-se que as despesas operacionais foram, no total, de NCZ\$ 15.339.516,49 dos quais NCZ\$ 1.706.205,39 refletem exclusivamente despesas financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS - Exercício de 1989 e 1988

T Í T U L O S	1.989 NCZ\$	1.988 CRZ\$
RECEITAS DE SERVIÇOS	84.908.747,98	5.065.445.779,98
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.824.949,50	93.318.268,39
(=) RECEITA LÍQUIDA	83.083.798,43	4.972.127.511,59
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS	79.362.516,78	4.056.765.652,42
Pessoal e Encargos	52.163.944,88	2.157.862.886,82
Serviços de Terceiros	4.402.777,03	349.004.791,13
Seguros de Veículos e Licenciamento	79.660,79	4.905.657,17
Combustíveis e Lubrificantes	7.952.672,95	755.820.592,27
Pneus, Câmaras e Acessórios	3.750.768,56	103.291.447,10
Peças Aplicadas em Veículos	6.644.060,56	473.515.800,10
Depreciação	3.386.132,82	138.658.686,87
Despesas Gerais	982.499,19	73.705.790,96

(=) LUCRO OU (PREJUÍZO) BRUTO	3.721.181,70	915.361.859,17
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.309.497,40	123.021.530,97
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA PRÉ-FIXADA ATIVA	-0-	-0-
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA PÓS-FIXADA ATIVA	327.217,71	20.273.180,12
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	3.555.525,84	207.656.016,29
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	1.706.205,39	33.755,00
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA PRÉ-FIXADA PASSIVA	-0-	-0-
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA PÓS-FIXADA PASSIVA	32.443.952,32	94.811.048,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	15.339.516,49	811.863.842,80
Pessoal e Encargos	12.883.213,43	577.728.792,60
Serviços de Terceiros	2.048.055,60	201.203.531,27
Material de Consumo	319.400,31	25.581.171,53
Depreciação	88.847,15	7.350.347,40
(=) LUCRO (OU PREJUÍZO)	(37.576.151,55)	359.603.939,93
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	221.050,63	-0-
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	19.576,60	1.363.412,70
(-) SALDO DEVEDOR DA C.M. BALANÇO	-0-	-0-
(+) SALDO CREDOR DA C.M. BALANÇO	31.245.463,46	113.502.076,08
(-) PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS	-0-	-0-
(=) LUCRO (OU PREJUÍZO) ANTES DA PROV.P/I.RENDA	(6.129.214,06)	471.742.603,31
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	-0-	-0-
(=) LUCRO (OU PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(6.129.214,06)	385.198.252,04

3) O impacto desse desbalanceamento teve um efeito de crescente prejuízo para a Empresa, a respeito do qual não deixa ram de ser alertadas as autoridades superiores.

4) A falta de recursos, gerados pela inadequação dos valores de tarifas, demora nos pagamentos por serviços prestados, insegurança por parte dos fornecedores, quebra de veículos com muita idade e até mesmo a impossibilidade de repará-los a tempo, por falta de instalações, peças, pneus e acessórios resultam em:

- a- aumento de custos diretos;
- b- aumento de custos financeiros;
- c- perda de receita;
- d- multas do DTU;
- e- dificuldades em obter insumos com custos corretos;
- f- impossibilidade de reproveitamento de peças, pneus, etc.;

É significativo, por exemplo, o fato que se o prejuízo do período foi de cerca de seis milhões de cruzados novos, o valor "a receber" fechou em mais de oito e meio milhões de cruzados novos, conforme o descrito às folhas 013 e 014.

No contexto inflacionário vivido, esse atraso, isoladamente, já poderia, em menos de noventa dias, responder por tal resultado negativo.

Por outro lado, o disponível em insumos básicos para a operação, no almoxarifado, não montava a nada além de sete milhões de cruzados novos, menos portando do que os créditos da empresa, prejudicando a manutenção.

A ausência da manutenção apropriada causou ainda perdas no desempenho, com uma redução de quilometragem remunerada de 1.869.048 Km, o que, em termos de custos, significa NCZ\$..... 15.517.397,00.

DEMONSTRATIVO DE PERDA DE RECEITA EM DECORRÊNCIA DE FURROS DE VIAGEM

ITENS MÊS	FUROS DE VIAGEM	CARROS NA MANUTENÇÃO MÉDIA/MÊS	PERDA DE QUILOMETRAGEM	KM IMPUTADA DTU
JANEIRO	810	31	3,5	70.183
FEVEREIRO	1.112	42	3,7	67.018
MARÇO	1.400	53	3,9	79.731
ABRIL	1.360	51	4,0	78.568
MAIO	1.169	44	8,5	169.968
JUNHO	1.354	51	5,4	107.545
JULHO	799	30	4,9	99.857
AGOSTO	2.429	83	7,8	159.008
SETEMBRO	1.221	46	9,4	216.412
OUTUBRO	1.780	58	10,4	263.056
NOVEMBRO	4.362	150	8,9	222.879
DEZEMBRO	876	33	13,8	334.823
T O T A L	18.672	-	-	1.869.048

Considerando a Km imputada de 1.869.048 X o preço do Km de dezembro/89, NCZ\$ 8,3023 = a perda de receita é da ordem de NCZ\$ 15.517.397,00 (quinze milhões, quinhentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e sete cruzados novos)

5) Os esforços de reestruturação das condições da Empresa resultaram somente em realização parcial das metas, pois, dos cerca de 200 veículos necessários somente foram adquiridos 100 e a maior parte não pode ser destinada a renovação mas foi alocada a novas linhas e ao atendimento da demanda que já havia crescido. Somente 30% do total foi destinado a renovação.

6) No que se refere a atividade produtiva com retorno financeiro, desde 1988 houve uma queda do IPK da Empresa, apesar do aumento do número de passageiros transportados.

DESEMPENHO DE LINHAS TARIFADAS

ITEM	CARROS EM OPERAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DE VIAGENS	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA ANUAL	PASSAGEIROS TRANSPORTADOS ANUAL	IPK
1987	232	799.620	23.763.003	51.502.315	2,17
1988	240	860.167	23.823.380	43.678.752	1,83
1989	311	868.332	25.673.367	48.850.047	1,90

A quantidade de carros em operação cresceu a partir de agosto de 1989, em virtude da criação de novas linhas nas cidades satélites de Samambaia, Planaltina e acréscimo nas quantidades de ônibus escalados nas linhas já existentes.

CONCLUSÃO DAS OBSERVAÇÕES

Um conjunto de fatores ligados aos custos ampliados de insumos, pessoal, despesas financeiras perdas decorrentes do envelhecimento da frota e falta de condições de manutenção, associados a perda de receita oriunda de falhas de viagens acarretou prejuízos, que, considerados cada um dos elementos citados, teriam que ser bastante maiores caso a Empresa não os absorvesse, em parte, com um bom desempenho, ou seja, na ausência dessas implicações certamente teria a Empresa fechado seu balanço com lucro.

Tal situação, crítica sem dúvida, não afetou exclusivamente as empresas públicas mas esta, dada a sua impossibilidade de fazer uso de expedientes alternativos, como compras diretas, financiamentos e mesmo o deixar de assumir certas atividades mais voltadas a gestão e ao social que a própria operação comercial, foram bem mais oneradas.

Além do aspecto financeiro essa situação resulta em uma "imagem" dos serviços prestados pelo próprio governo, marcada em uma cidade como a capital da República, e não induz a melhorias de qualidade nem a redução de custos, por parte dos operadores privados.

REFLEXOS FUTUROS

O encerramento de um ano fiscal de forma alguma interrompe ou altera a realidade operacional e o estado de "saúde" de uma empresa de transportes".

Os reflexos provocados pela desestruturação interna em termos de equipamento rodante e de manutenção e os efeitos de uma defasagem de tempo nos recebimentos de contas antigas irão certamente se refletir no exercício seguinte.

Dessa forma é necessário considerar que a Empresa inicia o ano de 1990, que certamente não será um ano fácil, sob o peso de problemas que devem ser sanados antes que se pretenda um desempenho ideal ou melhorado.

Infelizmente pouco poderá ser feito por parte da administração da Empresa de forma isolada, existindo porém todo um potencial a ser aproveitado, com o apoio das autoridades superiores, pois a prestação dos serviços públicos atende uma demanda cativa que necessita do transporte e tem direito a ele, mesmo em termos Constitucionais.

RECOMENDAÇÕES

Mesmo sob o risco de nos repetirmos pela enésima vez sentimos na obrigação de identificar pontos fundamentais para que os serviços de transportes públicos de passageiros tenham no Distrito Federal melhorias significativas e repassíveis aos usuários finais.

RECOMENDAÇÕES

Mesmo sob o risco de nos repetirmos pela enésima vez sentimos na obrigação de identificar pontos fundamentais para que os serviços de transportes públicos de passageiros tenham no Distrito Federal melhorias significativas e repassíveis aos usuários finais.

Evidentemente o sistema deve ser considerado como um todo e já é tempo de se pensar em uma reformulação do mesmo com a adequação de linhas e equipamentos, ajustes dos procedimentos operacionais, gerenciais e mesmo do modelo de exploração, que, sendo bom, não tem sido operacionalizado no seu limite potencial.

Ao tratarmos contudo dos transportes no DF como um todo devemos, ao mesmo tempo que a ele conferimos a adequada prioridade, cuidar objetivamente na Empresa Pública que não somente é responsável pelo transporte de 4.070.837 passageiros/mês, cerca de 25% do total geral, marcando a sua presença em praticamente todas as áreas, constitua também poderoso elemento gerencial, tanto para o sistema rodoviário atual como para futuros sistemas que certamente virão a ser implantados a médio e longo prazo.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA FROTA POR ÁREA

ÁREA	Nº DE VEÍCULOS ESCALADOS
PLANO PILOTO	106
PARANOÁ	14
PLANALTINA	73
SOBRADINHO	23
BRAZLÂNDIA	44
TAGUATINGA	15
CEILÂNDIA	03
SAMAMBAIA	25
NÚCLEO BANDEIRANTE	02
NÚCLEOS RURAIS	06
TOTAL	311

Agindo como esse "instrumento" do poder público a Empresa PCB, ao cumprir as variadas tarefas, deve ser exigida em relação a qualidade de seu desempenho, a racionalidade de seu gerenciamento interno e o cumprimento de metas específicas.

Não é possível, todavia, esperar que ela cumpra tarefas sem dispor dos elementos de trabalho indispensáveis ou que venha a desgastar o seu potencial de realizações, resultante de um bom desempenho interno, em iniciativas, socialmente justas, mas que compete ao poder maior do governo bancar, e não a entidade "per se", recolhendo dessa postura unicamente uma idéia de que não é produtiva ou lucrativa.

Linhas sociais devem existir, serviços especiais não podem ser ignorados, os mecanismos de tarifação tem sua razão de ser mas, cada uma dessas condições oferecidas ao público, tem que dispor de respaldo de unidades específicas do governo, como cobertura de descontos para passes escolares pela Secretaria de Educação, ou apoio de linhas rurais pela Secretaria da Agricultura, e assim por diante.

A sistemática de pagamento dos serviços prestados pela Empresa diretamente ao governo ou os repasses de créditos do tipo dos advindos do sistema de "caixa único" devem ocorrer sem defasagem, como se tratasse de uma unidade privada independente.

Não sendo a meta principal da Empresa auferir lucros mas servir a comunidades, os efeitos positivos de um exercício poderiam, e deveriam, ser programados para aplicação, no exercício seguinte, em apoio a melhoria da operação da Empresa, redução tarifária ou mesmo aperfeiçoamento do gerenciamento do sistema como um todo, em favor da população.


Sendo impossível tentar obter "lucros" ou bons resultados sem investir, além de que, a ausência de aplicação de recursos em uma fase preliminar acarretará, sempre, reflexos de maiores gastos futuros propõe-se:


1. Providências em relação a renovação de frota da Empresa com o apoio do governo para um ajuste completo desse item até o final de 1990.
2. Adequação das oficinas e dos equipamentos internos de modo a assegurar a manutenção preventiva da frota com consequente redução dos Custos operacionais e eliminação dos furos de horário.
3. Provisão do capital necessário para o suprimento do almoxarifado quanto aos estoques de peças, pneus e acessórios.
4. Adequação dos pagamentos por serviços prestados, eliminando, ou reduzindo, a defasagem temporal, principalmente se continuar a existir um intenso clima inflacionário.
5. Maior entrosamento da Empresa nas atividades gerenciais de forma a tornar o planejamento e a operação diária dos transportes mais dinâmicas e mais próximas dos anseios da população.
6. Alocação das atividades da Empresa as linhas e áreas que assegurem um equilíbrio entre a necessidade de cobertura de seus custos e o cumprimento de sua função social como "instrumento do governo".
7. Estudo e implementação de mecanismo que beneficie o sistema, e de forma significativa a Empresa Pública, através dos quais sejam desvinculados benefícios oriundos de gratuidade, passes, etc. do custo a ser coberto diretamente pela tarifa.

Estamos certos que grandes melhorias podem ser levadas a efeito nos transportes públicos do Distrito Federal e que os procedimentos irão passar certamente pela Empresa Estatal que para isso deve estar preparada e devidamente apoiada, pelo próprio governo que define tais metas.

Recomendamos, finalmente, aos Senhores Cotista, que autorizem:

- a) a Capitalização da Correção Monetária da Conta Capital, proporcionalmente ao Capital integralizado nos seguintes valores:
 - Para o sócio do GDFNCZ\$ 55.892.245,00
 - Para o sócio NOVACAPNCZ\$ 92.059,00
 - Manter em reserva para futura Capitalização.....NCZ\$ 0,14
 - TOTALNCZ\$ 55.984.304,14
- b) a Absorção do prejuízo do exercício, no valor de NCZ\$ 6.129.214,06, pelo Capital ora integralizado, obedecendo-se a proporcionalidade, nos seguintes valores:
 - valor a ser absorvido pelo capital integralizado do sócio GDFNCZ\$ 6.123.698,00
 - Valor a ser absorvido pelo capital integralizado do sócio NOVACAPNCZ\$ 5.516,00
 - Valor a ser mantido em prejuízo acumulado, para aproveitamento em futuras absorções, pela indivisibilidade de cotas.....NCZ\$ 0,06
 - TOTAL.....NCZ\$ 6.129.214,06
- c) - A transferência para a conta de Reserva, face a indivisibilidade de cotas, dos valores fracionários integrantes da conta dos sócios, nos seguintes valores:
 - Sócio GDFNCZ\$ 0,93
 - Sócio NOVACAP.....NCZ\$ 0,05
 - TOTAL.....NCZ\$ 0,98

		SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE			1.989
		BALANÇO PATRIMONIAL			013
CONTAS	A N O	1.989 NCZ\$	1.988 CZ\$	1.987 CZ\$	
ATIVO		129.591.264,33	3.249.715.769,77	485.706.721,42	
CIRCULANTE		24.357.140,80	1.314.104.973,12	284.398.903,99	
Caixa		1.583.407,77	38.081.045,15	3.989.785,17	
Bancos		7.005.289,73	191.210.116,07	124.761.375,44	
Estoques		7.118.569,55	336.901.506,39	64.173.088,53	
Contas a Receber		8.559.741,17	742.076.181,58	90.909.635,57	
(-) Provisão Devedores Duvidosos		(10.105,53)	(3.267.121,92)	(189.855,54)	
Despesas Exercício Seguinte		100.238,11	9.103.245,85	754.874,82	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		243.362,59	23.610.452,92	1.065.766,57	
Títulos e Valores Mobiliários		-o-	-o-	-o-	
Direitos de Uso Linhas Telefônicas		56.136,42	309.657,00	131.800,00	
IRRF-Restituível		27.157,82	12.846.205,60	-o-	
Depósito Compulsório		146.312,24	9.855.846,18	777.326,06	
Depósito para Recursos		13.756,11	598.744,14	156.640,51	
ATIVO PERMANENTE		104.990.760,94	1.912.000.343,73	200.242.050,86	
Investimentos		92.749,47	5.862.157,82	639.830,25	
Imobilizado		233.193.077,47	9.533.335.560,55	999.926.726,35	
(-) Depreciação		(128.295.066,00)	(7.627.197.374,64)	(800.324.505,74)	

		SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE			1.989
		BALANÇO PATRIMONIAL			014
PASSIVO		129.591.264,33	3.249.715.769,77	485.706.721,42	
CIRCULANTE		39.903.122,79	1.121.343.055,13	311.340.289,52	
Fornecedores		9.764.365,78	448.575.258,47	61.325.281,12	
Empréstimos e Financiamentos		15.565.575,20	193.586.118,83	91.582.290,31	
Salário a Pagar		248.194,21	8.615.262,06	307.770,84	
Obrigações Sociais a Recolher		6.674.637,49	141.885.961,38	25.760.573,71	
Credores por Caução		-o-	386.200,00	606.200,00	
Outras		7.650.350,11	328.294.254,39	131.758.173,54	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		31.135.390,22	-o-	102.436,30	
Empréstimos e Financiamentos		31.135.390,22	-o-	102.436,30	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		58.552.751,32	2.128.372.714,64	174.263.995,60	
Capital Social		7.328.372,98	203.648.996,00	59.886.852,00	
Reserva C.M. do Capital		55.984.304,14	1.553.915.475,45	197.280.626,30	
Ajuste ao Prejuízo Acumulado		1.369.288,26	(14.390.008,85)	(6.552,22)	
Lucro (ou Prejuízo) do Exercício		(6.129.214,06)	385.198.252,04	(82.896.930,48)	

	SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1.989
	RELATÓRIO	006

VI - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	C.M. CONTA CAPITAL	LUCRO OU (PREJUÍZO)		AJUSTE DO PREJUÍZO ACUMUL.	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			ACUMULADO	DO EXERCÍCIO		
SALDO EM 31.12/88	203.648,98	1.553.915,46	385.198,25		(14.390,00)	2.128.372,69
CORREÇÃO MONETÁRIA		55.984.303,68			1.369.289,01	57.353.592,69
AQUISIÇÃO DE COTAS	5.200.000,00					5.200.000,00
CAPITALIZAÇÃO DA C.MONETÁRIA CONTA CAP.SOCIAL	1.553.915,00	(1.553.915,00)				
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO				(6.129.214,06)		(6.129.214,06)
ABSORÇÃO DE PREJUÍZO	(14.389,00)				14.389,00	
CAPITALIZAÇÃO LUCRO 1.988	385.198,00		(385.198,00)			
TOTAIS	7.328.372,98	55.984.304,14	0,25	(6.129.214,06)	1.369.288,01	58.552.751,32

	SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1.989
	RELATÓRIO	007


VII - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - Exercício de 1.989 e 1.988


TÍTULOS	1.989 NCZ\$.	1.988 CZ\$.
RECEITAS DE SERVIÇOS	84.908.747,98	5.065.445.779,98
(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.824.949,50	93.318.268,39
(=) RECEITA LÍQUIDA	83.083.798,48	4.972.127.511,59
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS	79.362.516,78	4.056.765.652,42
Pessoal e Encargos	52.163.944,88	2.157.862.886,82
Serviços de Terceiros	4.402.777,03	349.004.791,13
Seguros de Veículos e Licenciamento	79.660,79	4.905.657,17
Combustíveis e Lubrificantes	7.952.672,95	755.820.592,27
Pneus, Câmaras e Acessórios	3.750.768,56	103.291.447,10
Peças Aplicadas em Veículos	6.644.060,56	473.515.800,10
Depreciação	3.386.132,82	138.658.686,87
Despesas Gerais	982.499,19	73.705.790,96
(=) LUCRO OU (PREJUÍZO) BRUTO	3.721.281,70	915.361.859,17

SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		1.989	
R E L A T Ó R I O		008	
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.309.497,40	123.021.530,97	
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA PRÉ-FIXADA ATIVA	-o-	-o-	
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA PÓS-FIXADA ATIVA	327.217,71	20.273.180,12	
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	3.555.525,84	207.656.016,29	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	1.706.205,39	33.755,00	
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA PRÉ-FIXADA PASSIVA	-o-	-o-	
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA PÓS-FIXADA PASSIVA	32.443.952,32	94.811.048,82	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	15.339.516,49	811.863.842,80	
Pessoal e Encargos	12.883.213,43	577.728.792,60	
Serviços de Terceiros	2.048.055,60	201.203.531,27	
Material de Consumo	319.400,31	25.581.171,53	
Depreciação	88.847,15	7.350.347,40	
(=) LUCRO (OU PREJUÍZO)	(37.576.151,55)	359.603.939,93	
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	221.050,63	-o-	
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	19.576,60	1.363.412,70	
(-) SALDO DEVEDOR DA C.M. BALANÇO	-o-	-o-	
(+) SALDO CREDOR DA C.M. BALANÇO	31.245.463,46	113.502.076,08	
(-) PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS	-o-	-o-	
(=) LUCRO (OU PREJUÍZO) ANTES DA PROV.P/I.RENDA	(6.129.214,06)	471.742.603,31	
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	-o-	86.544.351,27	
(=) LUCRO (OU PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(6.129.214,06)	385.198.252,04	

SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		1.989	
R E L A T Ó R I O		009	
VIII - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DE 1.989			
I - ORIGENS			
01 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DEPRECIÇÃO ACUMULADA		118.311.064,48	
02 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA CONTA CAPITAL 1.989		55.984.303,67	
03 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO AJUSTE DE LUCROS 1.988		1.383.678,01	
04 - AUMENTO DE CAPITAL-AQUISIÇÃO DE COTAS		5.200.000,00	
05 - AUMENTO DE CAPITAL - CAPITALIZAÇÃO C.M. CAPITAL/1.988		1.553.915,00	
06 - AUMENTO DE CAPITAL - CAPITALIZAÇÃO LUCRO/1988		385.198,00	
07 - DEPRECIÇÃO DO EXERCÍCIO		3.467.181,28	
08 - BAIXA DE IMOBILIZADO		1.129.879,95	
09 - AJUSTE PELA MODIFICAÇÃO DA MOEDA		59,10	
a) No Ativo Imobilizado	58,85		
b) Resíduo de Lucros Acumulados/1988	0,25		
10 - FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO		<u>31.135.390,22</u>	218.550.669,71
II - APLICAÇÕES			
01 - CORREÇÃO MONETÁRIA DE INVESTIMENTOS		86.887,32	
02 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO IMOBILIZADO		206.728.890,24	
03 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL/1.988-CAPITALIZADA		1.553.915,00	
04 - ABSORÇÃO DO AJUSTE DE PREJUÍZOS ANTERIORES		14.389,00	
05 - BAIXAS NA DEPRECIÇÃO (IMOBILIZADO)		1.110.303,35	
06 - AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		219.752,14	
07 - AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO		18.060.790,47	
08 - LUCRO ACUMULADO CAPITALIZADO		385.198,00	
09 - PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		6.129.214,06	
10 - AJUSTE PELA MODIFICAÇÃO DA MOEDA		74,04	
a) Reserva de Lucro p/futura Capitalização	0,25		
b) Na Conta Capital Social	0,01		
c) Na Depreciação	73,78		
			234.289.413,62
III - VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			(15.738.743,91)

SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		1.989	
R E L A T Ó R I O		010	
III - DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			(15.738.743,91)
T Í T U L O	1.988	1.989	
ATIVO CIRCULANTE	1.314.104,95	24.357.140,80	23.043.035,85
PASSIVO CIRCULANTE	1.121.343,03	39.903.122,79	38.781.779,76

	SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1.989
	RELATÓRIO	011
X - NOTAS EXPLICATIVAS		
<p>01 - As receitas e despesas estão registradas contabilmente segundo o regime de competência de exercícios;</p> <p>02 - A Correção Monetária do Ativo Imobilizado é elaborada pela CODEPLAN, empresa estatal do Distrito Federal de processamento de dados, cabendo a TCB o respectivo registro;</p> <p>03 - A Correção Monetária dos Investimentos é feita pelo custo de aquisição face a irrelevância destes;</p> <p>04 - A Correção Monetária do Patrimônio Líquido é feita pela variação do BTNF e seu resultado contribuiu na formação do RESULTADO DO EXERCÍCIO;</p> <p>05 - Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis em prazos inferiores a 360 (trezentos e sessenta) dias estão classificados no <u>CIRCULANTE</u>;</p> <p>06 - As mercadorias em <u>ESTOQUE</u> são avaliadas pelo custo médio de aquisição e seus preços são inferiores aos praticados pelo mercado;</p> <p>07 - O índice anual de depreciação demonstra a estimativa da vida útil dos veículos para 07 (sete) anos e para os móveis e utensílios em geral 10 (dez) anos;</p> <p>08 - Do Capital Social integralizado em 31.12/89, ou seja, NCZ\$ 7.328.372,98 (Sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e dois cruzados novos e noventa e oito centavos), apenas NCZ\$ 50.386,85 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis cruzados novos e oitenta e cinco centavos),</p>		

	SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1.989									
	RELATÓRIO	012									
<p>estão registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, conforme prescreve o Artigo 166, § 1º da Lei nº 6.404/76. Esta parcela registrada o foi em 27.10/88;</p> <p>09 - A Correção Monetária da Conta Capital gerou um crédito de NCZ\$ 55.984.304,14 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quatro cruzados novos e quatorze centavos), Em conformidade com o artigo 167 da Lei 6.404/76, este deve ser submetido a aprovação dos Sócios Cotistas para Capitalização na seguinte proporção:</p> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>a) Para o Sócio GDF</td> <td>NCZ\$</td> <td>55.892.245,00</td> </tr> <tr> <td>b) Para o Sócio NOVACAP</td> <td>NCZ\$</td> <td>92.059,00</td> </tr> <tr> <td>c) Permanece em Reserva</td> <td>NCZ\$</td> <td>0,14.</td> </tr> </table>			a) Para o Sócio GDF	NCZ\$	55.892.245,00	b) Para o Sócio NOVACAP	NCZ\$	92.059,00	c) Permanece em Reserva	NCZ\$	0,14.
a) Para o Sócio GDF	NCZ\$	55.892.245,00									
b) Para o Sócio NOVACAP	NCZ\$	92.059,00									
c) Permanece em Reserva	NCZ\$	0,14.									
WADJÔ DA COSTA GOMIDE PRESIDENTE	SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE DIRETOR SUPERINTENDENTE/TCB										
SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE MEMBRO NATO	GLADSTON LIPORACI BARBOSA DIRETOR ADMINISTRATIVO/TCB										
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO MEMBRO EFETIVO	DANIEL CASTRO SALES DIRETOR TÉCNICO/TCB										
ELZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA MEMBRO EFETIVO	CARLOS NEY DE CARVALHO CONTADOR/TCB CRC-DF 4.811 CPF: 076. 132 371-68										
NESTOR CABRAL DE MENEZES MEMBRO EFETIVO											

CONSELHO FISCAL
PARECER Nº: 002/90-CF
Processo nº: 095.000702/90
Interessado: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada-TCB
Assunto: Prestação de Contas do Exercício de 1.989.

RELATÓRIO

Diante da apresentação pelo Conselho de Administração da Demonstração de Resultados folhas X, do Relatório, Este Colegiado após analisar detalhadamente sua integridade, deixa de apresentar em seu relatório esta demonstração, passando a emitir o seu parecer relativo as contas de 1 989.

PARECER

Diante do exposto e acatando as sugestões da diretoria, este Conselho cumprindo os dispositivos legais que regem a matéria, após exame detalhado dos Balanços, Demonstrativos Financeiros, Relatórios da Diretoria, Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, processo nº 095.003.081/89 e recomendações contidas no parecer do Conselheiro Relator, decidiu por unanimidade em sua 679ª reunião de 16.04.90, recomendar a Assembléia Geral Extraordinária a aprovação:

a) da Prestação de Contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB relativo ao exercício de 1 989, por estar em acordo com a Lei nº 6.404/76 e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, por refletir adequadamente a situação financeira e patrimonial da Empresa;

b) da capitalização da correção monetária do Capital Social no valor de NCZ\$ 55.984.304,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quatro cruzados novos), na seguinte proporção:

SÓCIO GDF	NCZ\$ 55.892.245,00
SÓCIO NOVACAP	92.059,00

c) da absorção do prejuízo do exercício pelo Capital ora integralizado no valor de NCZ\$ 6.129.214,00 (Seis milhões, centos e vinte e nove mil e duzentos e quatorze cruzados novos), na seguinte proporção:

SÓCIO GDF	NCZ\$ 6.123.698,00
SÓCIO NOVACAP	5.516,00

d) da manutenção em reserva para futuro aproveitamento, os resíduos:

- da Correção Monetária do Capital Social no valor de NCZ\$ 0,14 (quatorze centavos);
- do ajuste de prejuízo do exercício no valor de NCZ\$ 0,06 (seis centavos).

Concluindo este parecer o Conselho houve por bem recomendar a Diretoria da Empresa, após aprovação das contas pela Assembléia, a proceder as devidas alterações ao Contrato Social correspondente ao Capital Social, bem como o registro deste na Junta Comercial do Distrito Federal, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 6.404/76. Finalmente, é relevante registrar que não constam nos documentos analisados, débitos em nome dos administradores perante os cofres da empresa.

Brasília, 16 de abril de 1 990.

MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

ALFREDO ALVES GAMA **MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO VIEIRA MARTINS**
MEMBRO EFETIVO Membro Suplente



COZINHA INDUSTRIAL DO SESI/DF
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
CRENCIAMENTO Nº 007/77 - MTB

CONTRATO Nº 096/90

CATEGORIA: USUÁRIO

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.641.358/1176-96, com sede no SIA Trecho 03 Lote 225, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, Administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 082.963-SSP/DF e do CPF nº 000.087.101-04, doravante denominado SESI/DF e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" em Brasília-DF, neste ato representada por seu Presidente, Dr. JEFFERSON BUENO, portador da CI nº 39.746-SSP/GO e do CPF nº 002.754.331-53 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS, portador da CI nº 060.091-SSP/DF e do CPF nº 000.447.411-20, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada NOVACAP, para fornecimento diário de refeições a seus servidores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O SESI/DF produzirá nas instalações da Cozinha da NOVACAP, diariamente, 2.850 (duas mil, oitocentas e cinquenta) refeições tipo cardápio especial, na modalidade bandejão e 30 (trinta) tipo executivo, para atendimento aos empregados da NOVACAP, ao preço unitário de Cr\$ 54,00 (cinquenta e quatro cruzeiros) e Cr\$ 129,00 (cento e vinte e nove cruzeiros), respectivamente, e 500 (quinhentas) refeições acondicionadas em marmitas descartáveis, fornecidas pela Cozinha Industrial de Taguatinga, localizada na QI 19, lotes 18/32, pertencente ao SESI/DF, à Fábrica de Argamassa Armada, da NOVACAP, ao preço unitário de Cr\$ 64,00 (sessenta e quatro cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA

O SESI/DF reserva-se o direito de reajustar os preços de suas refeições, sempre que as condições econômicas exigirem, utilizando para tanto o índice que melhor lhe convier, com o que concorda a NOVACAP:

CLÁUSULA TERCEIRA

As refeições terão valor nutritivo tecnicamente balanceado, do tipo "CARDÁPIO ESPECIAL", cujas composições se acham relacionadas em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

Compete ao SESI/DF:

1. Elaboração dos cardápios, aquisição e armazenagem dos gêneros, confecção das refeições e controle de qualidade;
2. Fornecer, manter e custear o pessoal qualificado para a produção das refeições;
3. Custear as despesas com o combustível (gás), utilizado no processo de produção alimentar;
4. Manter, permanentemente, a limpeza e conservação da área de produção e equipamentos;
5. As refeições serão servidas no horário de 10:00 às 13:45 horas na Cozinha da NOVACAP, e das 10:00 às 12:00 horas na Cozinha Industrial de Taguatinga.

Compete à NOVACAP:

1. Fornecer, manter e custear o pessoal necessário para distribuição das refeições servidas no balcão e embaladas em marmitas

descartáveis, bem como a higienização das bandejas e talheres;

2. Se reponsabilizar pela permanente limpeza e conservação do refeitório e áreas adjacentes.

CLÁUSULA QUINTA

A eventual redução ou aumento nas quantidades de refeições, ou a suspensão do fornecimento, deverá ser comunicada ao SESI/DF, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, comunicação feita fora desse prazo, desobriga o SESI/DF do atendimento solicitado, responsabilizando-se a NOVACAP pelas consequências financeiras daí decorrentes e que serão levadas a seu débito.

CLÁUSULA SEXTA

O não recebimento das refeições pela NOVACAP, por quaisquer motivos por mais relevantes que sejam, desde que não cumpridas as recomendações contidas na Cláusula Quinta, será de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os motivos de força maior que impossibilitarem o fornecimento das refeições pelo SESI/DF serão, sempre que possível, comunicados à NOVACAP com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não cabendo de qualquer tipo de indenização caso isso venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

Os faturamentos e os pagamentos das refeições fornecidas, obedecerão o seguinte critério:

- A) As refeições fornecidas serão faturadas todas as segundas - feiras;
- B) O prazo de pagamento será, no máximo, de 07 (sete) dias, vencendo na segunda-feira seguinte à do seu faturamento;
- C) As faturas serão entregues às terças-feiras, juntamente com o fornecimento das refeições, ou, se for o caso por ocasião da venda antecipada de tíquetes (carnês);
- D) Os pagamentos poderão ser efetuados em qualquer agência do Banco do Brasil ou na Tesouraria do SESI/DF;
- E) Após o vencimento, os pagamentos somente poderão ser efetuados na Tesouraria do SESI/DF.

§ 1º - Ocorrendo a impontualidade no pagamento da fatura, incidirão sobre o valor, juros de mora ou comissão de permanência, obedecendo-se os percentuais previstos para os descontos de duplicatas nas carteiras de cobrança dos bancos oficiais.

§ 2º - No caso de cobrança judicial da fatura, será cobrado 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da mesma e honorários advocatícios sobre o valor da liquidação.

CLÁUSULA NONA

Este Contrato vigorará por 06 (seis) meses, podendo, entretanto, ser prorrogado pelo mesmo período, a critério das partes, através de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer indenização, seja que tipo for, quando no caso de sinistro, desapropriação ou por força de lei que impeça a continuidade das atividades, ou por falta de pagamentos das refeições, dentro dos prazos previstos na Cláusula Oitava, ou ainda quando a NOVACAP deixar de recolher a contribuição devida ao SESI/DF ou à Previdência Social, dentro dos prazos legais, ficando reservado ao SESI/DF o direito de exigir a qualquer tempo, a apresentação da Documentação de Arrecadação do IAPAS.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas relativas à ocupação das instalações da Cozinha da NOVACAP, nelas abrangidas a depreciação dos equipamentos e os consumos de energia elétrica e de água, importarão, mensalmente, a quantia de Cr\$ 4.631,26 (quatro mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e vinte e seis centavos), com vencimento até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência.

Parágrafo Único - Sendo necessária a realização de reparos nos equipamentos da Cozinha, e mediante comprovação dos gastos, o respectivo valor dispendido pelo SESI/DF, será abatido do valor estipulado no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de ocorrer desabastecimento, retração ou inexistência de gêneros, nos mercados atacadistas ou varejistas, o SESI/DF, se reservar o direito de alterar os cardápios a que se refere a Cláusula Terceira ou, se for o caso suspender o fornecimento das refeições.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou pendências decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 31 de março de 1990.

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CID FERREIRA LOPES FILHO
Superintendente

NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

JEFFERSON BUENO
Presidente

STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER

MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO

04/90

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE SUBSOLO DE
ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA A PROJEÇÃO 03
DA QUADRA 114 DO SETOR DE HABITAÇÕES
COLETIVAS/NORTE (SQN) PARA SUA UTILIZAÇÃO
COMO GARAGEM PRIVATIVA DA EDIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O DISTRITO
FEDERAL E A (O) SERSAN-SOC. DE TERRAPLENA
CONST. CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA.-----

NA FORMA ABAIXO
PROCESSO Nº 110.000.211/89

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa (1990), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JÚLIO XAVIER RANGEL, engenheiro civil, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Desenvolvimento Urbano, usando da delegação de competência que lhe conferiu o Governador do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 027.440/78, e do outro lado a (o) SERSAN-SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA, neste ato representada (o) pelo PAULO CEZAR NAYA, Diretor-Superintendente, engº civil, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado(a) nesta Capital, nos termos da Procuração de fls. do supramencionado processo, lavrada às fls. do Livro nº , do Ofício de Notas do digo Contrato Social, JCDF nº 536481.6., doravante designados CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, têm entre si justa e avençada a CONCESSÃO DE USO de área do subsolo contígua Projecção 03 da Quadra SQN 114, do Setor Hab.Coletivas Norte, onde será construído o edi

fício residencial de propriedade da CONCESSIONÁRIA e destinada a estacionamento privativo de veículos, concessão feita com arrimo no art. 24 da Lei 4545 de 10 de dezembro de 1964, observadas as disposições do art. 7º do Decreto-Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967, e a Resolução nº 21/77, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, o CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA a utilizar a área 391,00m² (trezentos e noventa e um metros quadrados) no subsolo onde edificou a garagem para veículos, contigua à Projeção 03, (três) Quadra SQN 114 (cento e quatorze) do Setor Hab.Coletivas Norte, do Plano Piloto de Brasília, na conformidade da Planta de Situação nº PR/308/2 constante de fls. 03 do Processo nº 110.000.211/89. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A utilização da área do subsolo de que trata a cláusula anterior deverá ser feita com estrita obediência às Normas do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, sendo vedada a CONCESSIONÁRIA qualquer alteração de edificação, sem prévia audiência do Departamento de Urbanismo da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, assumindo, na hipótese, plena responsabilidade, inclusive pela segurança dos usuários do solo, e, defeso o desvio de sua destinação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONCESSIONÁRIA fica responsável pelo bombeamento do esgoto sanitário até a cota da rua de serviço, a qual será mantida em obediência ao "grade" do projeto primitivo, correndo à sua conta qualquer dano eventualmente causado às redes da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), respeitados o Plano Urbanístico do Setor, em estrita observância do disposto no art. 4º e seus incisos, do Decreto "N" nº 596, de 8 de março de 1867, e as disposições da Saúde Pública e Higiene das Áreas. **CLÁUSULA QUARTA** - Pelo uso da área a CONCESSIONÁRIA pagará, anualmente, até 31 de janeiro de cada ano, Taxa de Concessão no valor de NCz\$, digo Cr\$14.376,24 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da área situada fora dos limites do terreno, lote ou projeção, cuja avaliação consta de fls. 161 do Processo referido, pela SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, exigível a partir da assinatura do presente Termo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A taxa fixada nesta Cláusula será reajustada, anualmente, de acordo com a variação dos BTN - Bônus do Tesouro Nacional. **CLÁUSULA QUINTA** - Qualquer obra de infraestrutura intimamente relacionada com esta concessão, a CONCESSIONÁRIA o fará atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, após audiência prévia e manifestação favorável dos órgãos técnicos da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CLÁUSULA SEXTA** - A CONCESSIONÁRIA responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, nos termos do § 2º, art. 7º do Decreto-Lei nº 271/67, bem como se responsabilizará pelo recolhimento das tarifas de energia elétrica, telefone, água e esgotos, tributos e quaisquer outros que decorram do uso da área. **CLÁUSULA SÉTIMA** - As benfeitorias de qualquer natureza realizadas na área, reverterão ao patrimônio do CONCEDENTE, nas hipóteses de rescisão ou caducidade do presente instrumento, sem direito a qualquer indenização. **CLÁUSULA OITAVA** - Independentemente do disposto na cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA indenizará ao CONCEDENTE, a título de perdas e danos, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste ajuste, além de operar-se a rescisão, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA NONA** - O CONCEDENTE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, fiscalizará a boa execução do presente Termo, a ela incumbindo, as atribuições constantes das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos termos da decisão do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, a presente concessão de uso terá a duração de 20 (vinte) anos, contada de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONCESSIONÁRIA, podendo, ainda, ser alterado, aditado, rescindido ou prorrogado, por mútuo acordo ou superveniência de fato ou Norma Legal, que torne formal ou materialmente inexequível. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Tendo em vista que a presente CONCESSÃO tem por objeto garantir aos proprietários do imóvel edificado na projeção recitrocitada, o uso privativo da garagem edificada no subsolo, às suas expensas, juntando-a ao imóvel construído através do presente ajuste, deverá a CONCESSIONÁRIA, na hipótese do imóvel vir a ser alienado a terceiros, subrogar os direitos da presente Concessão de Uso à adquirente do imóvel, subrogação essa que constará do instrumento de compra e venda, obrigando-se o comprador ao cumprimento das cláusulas do presente ajuste e à assinatura do Termo Aditivo à presente avença. **CLÁUSULA DÉCIMA**

PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando, assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um

único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO CONCEDENTE : (Ass.)

PELA CONCESSIONÁRIA : (Ass.)

TESTEMUNHAS : (Ass.)

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DISCRIMINATÓRIA DE BENS, PARA INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PELO DISTRITO FEDERAL À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, EM CONFORMIDADE COM A ESCRITURA PÚBLICA DE 01.07.69, LAVRADA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS LOCAL, NAS FLS. 11v/18v DO LIVRO Nº 92, NA FORMA QUE SE SEGUE:

SAIBAM quantos esta escritura pública declaratória discriminatória de bens para incorporação de imóveis pelo Distrito Federal à Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, virem que aos 29 dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e oitenta e nove (1989), em Brasília, Distrito Federal, na Seção de Registro de Contratos e Convênios da Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim, ILNEIDES SOARES DE CARVALHO, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes, o Distrito Federal, neste ato representado pelo Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial da Secretaria da Fazenda, ADENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, CI nº 81.306-SEP-DF, residente e domiciliado no SHIN, Conjunto 04, Casa 21, Brasília, DF, conforme delegação de competência, expressa pelo Senhor Governador, no Processo nº 505.413/79, e, como sucessora e mandatária da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, a Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, RJC/DF nº 5350000034-8, CGC nº 003-59877/0001-73, de acordo com a Lei nº 5.861, de 12.12.72 e do mandato inserido na Ata de sua constituição, neste ato representada por seu Presidente, HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, advogado, CI nº 406.306-SSP-GO, CIC nº 002522471-91, residente e domiciliado na SQS-111, Bloco "C", Aptº 501, nesta Capital, e por seu Diretor Comercial, SIGMAR CARLOS BIELEFELD, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA nº 381-D-DF, CIC nº 001984-201-53, residente e domiciliado no SHIS, QL-02, Conjunto 03, Casa 18, Brasília, DF, assistidos pelo Chefe da Divisão Jurídica, ALÍRIO MACEDO, brasileiro, casado, advogado, CI nº 6266-0AB-DF, CPF nº 025082491-49, residente e domiciliado na SQS-112, Bloco "A", Aptº 504, Brasília, DF, que conferiu esta escritura e a achou conforme devidamente autorizados pela Diretoria e o Conselho de Administração, em suas 1105ª e 1044ª sessões respectivas, de 14.10.87 e 22.10.87 e a 66ª Assembléia Geral Extraordinária, de 30.11.87, e de outro lado, como outorgada, a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, empresa pública, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs. 67/69, neste ato representada por seu Secretário Geral, UASSY GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no SHIS, QI-05, Conjunto 16, Casa 15, nesta Capital, CI nº 298889-SSP-DF, CPF nº 012890551-49, conforme delegação de competência da Presidência, exarada na Determinação-DT nº 101/88, de 21.10.88, e por seu Diretor Financeiro e Comercial, DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº 387-718-SEP-DF, CPF nº 152718971-68, residente e domiciliado nesta Capital, à SQS-510, Bloco "F", Aptº 408, todas essas pessoas minhas conhecidas e das testemunhas, estas também minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos OUTORGANTES



me foi dito: I) - que por escritura pública de constituição de empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, de 01.07.69, lavrada nas fls. 11v/18v do Livro nº 92 do Cartório do 2º Ofício de Notas desta Capital, eles, OUTORGANTES, e os ACIONISTAS Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB, Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda-SHIS, Fundação do Serviço Social, Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, e Fundação Hospitalar do Distrito Federal constituíram uma empresa pública, sob a forma de Sociedade por ações, com a denominação de **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB**, que neste ato, comparece como OUTORGADA; II) - que, na referida escritura, os ora OUTORGANTES declaram que parte do capital subscrito pelo Governo do Distrito Federal, parte dessa no montante de NCZ\$ 144,79 (cento e quarenta e quatro cruzeiros novos e setenta e nove centavos) era integralizada por bens móveis e imóveis, vinculados ao então Departamento de Água e Esgotos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVA-CAP; III) - que cumprindo a formalidade de integralização do referido capital subscrito, mediante a incorporação imobiliária, os OUTORGANTES declaram que parte dessa transferência no valor de NCZ\$ 0,33 (trinta e três centavos) é representada pelo **RESERVATÓRIO DO CATETINHO** - R-1 do Setor de Mansões Suburbanas Park Way Sul-MSPW/SUL, medindo 197,77m pela frente; 64,93m pelos fundos; 217,79m pela lateral direita, e 144,65m pela lateral esquerda, ou seja a área de 21.060,79m², limitando-se pela frente, fundos e lateral esquerda com logradouros públicos, e pela lateral direita com o Country Club de Brasília, tudo conforme averbação nº 1.988 de 04.06.87, feita à margem de Inscrição nº 08, na fl.110 do Livro 8-L do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis; IV) - pelos OUTORGANTES me foi dito, ainda: 1) - que transferem à OUTORGADA toda posse e domínio, direito e ação que tinham sobre o imóvel descrito neste instrumento, obrigando-se a manterem esta transferência sempre boa, firme e valiosa por si e seus sucessores, e a responder pela evicção de direitos, se chamados à autoria; 2) - que a transferência dos imóveis que perfarão e integralização do capital subscrito pelo Distrito Federal na constituição da OUTORGADA, mencionados na Cláusula Segunda da citada escritura, far-se-á através de posteriores escrituras declaratórias discriminatórias de integralização de capital social. Em seguida, pela OUTORGADA me foi dito que aceita a presente escritura na nos seus exatos termos. Dá-se a esta o valor de NCZ\$ 0,33 (trinta e três centavos), para fins de cancelamento a ser procedido no Cadastro Patrimonial de Incorporação da empresa OUTORGANTE TERRACAP, tudo conforme o Processo nº 111.689.327/78-TERRACAP. CERTIDÕES: A Secretaria da Fazenda expediu a Certidão Negativa de Débitos Tributários nº 167-04.678/89, o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de ônus hipotecaria ou registro de citação de ações reais e pessoais reais persecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura, e os OUTORGANTES declaram que não há quaisquer outros ônus ou ações gravando o mesmo imóvel; e, com relação ao IAPAS, tanto o Distrito Federal como a TERRACAP são dispensados de apresentar certidões amparados nos incisos I e III do artigo 135 do Decreto nº 90.817, de 17 de janeiro de 1985, declarando a empresa OUTORGANTE, sob as penas da lei, que a área que está sendo incorporada à CAESB por esta escritura não faz parte do seu ativo permanente. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escrituras da Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas: pelos Outorgantes: (as.) ADENOR DE OLIVEIRA, HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, SIGMAR CARLOS BIELEFELD e ALÍRIO MACEDO; pela Outorgada: (as.) UASSY GOMES DA SILVA e DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNAOU; Testemunhas: (as.) ANA MARIA CAVALCANTE MOTA (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS, a tudo presentes, do que dou fé, e por mim, *Bonavinho*, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que subscrevo em público e raso.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia corresponde ao original e foi extraída do Livro nº 36v/39 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, Brasília, 29/12/89.

Waldemar Soares de Castro
Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SPR/DAA
Chefe



DISTRITO FEDERAL

01	SEGUNDO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/90	

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SDU/SICT, COM INTERVENIÊNCIA DA TERRACAP			
03		CENTRO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA			
04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ
04	00111.001.345/90	05	10.04.90	06	31.12.90
				07	VALOR Cr\$
					5.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos, em mais Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), ao Convênio nº 019/90, celebrado entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, da Indústria e Comércio e do Centro de Apoio a Pequena e Média Empresa, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetivando a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental e Levantamento Topográfico, decorrentes da implantação dos projetos de parcelamento urbano.

VALOR POR EXTENSO (Cinco milhões de cruzeiros)

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	
11	PROJETO/ATIVIDADE	5.011 - Estudos e Projetos Diversos	12 TAXA DE ADM. % 5 (cinco)
13	ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS	TERRACAP
	4.1.1.0		

NOTA DE EMPENHO

15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$	17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
15	488/90-TER	16	5.000.000,00	17		18	
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL

23 JULIO XAVIER RANGEL - Ayrton Gertrudes
Deleg. de Competência Art. 15, Decreto 12.115, 29.12.89. 12628 e 11562 Reun. 02.04/05.04.90.

24 HUBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Autorização dada pela Dir. Colegiada e Conselho de Administração em suas reuniões de 02.04/05.04.90.

TESTEMUNHAS

25 *Waldemar Soares de Castro*
Superintendente

26



DISTRITO FEDERAL

01	CONTRATO Nº 003/90 DE EMPREitada POR PREÇO GLOBAL
----	---------------------------------------------------

CONTRATANTES		1º DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO P.PILOTO			
02		REGIONAL - CONSTRUTORA LTDA			
03	PROCESSO	04	DATA ASSINATURA	05	PRAZO DA OBRA
03	030.003.620/90	04	12.04.90	05	60 (sessenta) dias úteis
				06	VALOR Cr\$
					1.516.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 Por este instrumento obriga-se a CONTRATADA a executar para o Distrito Federal, através da Administração Regional do Plano Piloto as obras de reforma de 32 (trinta e dois) sanitários públicos existentes ao longo da Avenida W 3 Sul e Setor Comercial Sul.

VALOR POR EXTENSO Hum milhão, quinhentos e dezeses mil cruzeiros.

VÍCIO PARA PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Região Administrativa do Plano Piloto	
11	PROJETO/ATIVIDADE	2.198.0010	
12	ELEMENTO DE DESPESA	13	FONTE DE RECURSOS
	3.1.1.3.2 - 84		00

NOTA DE EMPENHO

14	NÚMERO	15	VALOR NCZ\$	16	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
14	022/90	15	1.516.000,00	16	CONVITE Nº 005/90 CPL-RAI
18	CAUÇÃO INICIAL	19	RETORNO DE CAUÇÃO	20	
18		19		20	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

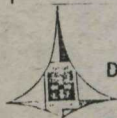
21 DISTRITO FEDERAL
 CESAR TRAJANO DE LACERDA
 Administrador Regional do P. Piloto
 Delegação de competência contida no Art.15, do Decreto 12.115 de 29.12.89

22 CONTRATADA
 JOSÉ MARIA SARAIVA SALDANHA

TESTEMUNHAS

23 ELZA FERREIRA DE MELO

24 ANTONIO ROQUE DE ALMEIDA



DISTRITO FEDERAL

ADITIVO AO TERMO PADRÃO

01 Segundo Nº 21/89

02 CONTRATO Nº 025/89-RA-V

DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL/REAJUST.

03 CONTRATANTES DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DA FAZENDA/ADM.REG.DE SOBRADINHO

CONTRATADO CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

04 PROCESSO 134.001.042/89

05 DATA ASS. 17.04.90

06 VIGÊNCIA ATE 27.03.90

07 VALOR NCZ# 2.622.660,30

ALTERAÇÃO

08 Por este termo fica aditado - 2º (segundo) aditivo - com o objetivo de suplementar (reajustamento) de recursos em mais Cr\$... 2.622.660,30 (Dois milhões, seiscentos e vinte dois mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos), perfazendo um total de Cr\$ 5.595.773.32 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, sete centos e setenta e três cruzeiros e trinta e dois centavos), celebra do em 29.12.89, entre o Distrito Federal, através da Secretaria da Fazenda/Administração Regional de Sobradinho e a firma CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando a construção da 2ª etapa do Ginásio de Esportes de Sobradinho-DF.

09 VALOR POR EXTENSO Cr\$ Dois milhões, seiscentos e vinte dois mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos.

10 VISTO P. PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA

11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

12 PROJETO/ATIVIDADE 1.068 - PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEPE

13 ELEMENTO DE DESPESA 4.3.1.3 - 01

14 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15 NÚMERO 147/90-SEF

16 VALOR NCZ# 2.622.660,30

17

18

19 CONCORRÊNCIA Nº 001/89-RA-V

20 CAUÇÃO INICIAL

21 REFORÇO DE CAUÇÃO

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

22 DISTRITO FEDERAL SOBRADINHO, 23 DE MARÇO DE 1990

Delegação de competência contida no Art.15, do Decreto 12.115 de 29.12.89

CONTRATADA PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DA CBR-ENG COM LTDA

TESTEMUNHAS

24 José FRANCISCO DO NASCIMENTO

25 Rosimary Sousa de Araújo



DISTRITO FEDERAL

01 SEGUNDO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/90

CONVENIENTES 1º DISTRITO FEDERAL RA X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO 137-000713/90

05 DATA ASSINATURA 12.04.90

06 VIGÊNCIA ATE 31.12.90

07 VALOR NCZ# 4.000.000,00

08 POR ESTE TERMO FICA ADITADO COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS EM MAIS Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), PERFAZENDO O TOTAL GLOBAL DO CONVÊNIO EM Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), AO CONVÊNIO Nº 005/90, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DO GUARÁ, INCLUINDO SERVIÇOS DE: TERRAPLENAGEM; ENCASCALHAMENTO; OPERAÇÃO TAPA-BURACOS; FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE

MASSA ASFÁLTICA; RECURSOS HUMANOS; DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO; RECUPERAÇÃO DE GRAMADOS; ÁREAS AJARDINADAS E MEIOS-FIOS.XXX

XXX XXX XXX XXX

Maria Victória Caldas
 Diretora

09 VALOR POR EXTENSO (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

11 PROJETO/ATIVIDADE RA 2 084-0007 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS

12 TAXA DE ADM.% 5

13 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 - 84

14 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO 039/RA X

16 VALOR NCZ\$ 4.000.000,00

17

18

19

20

21

22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL ALEXANDRE GONÇALVES

(Delegação de competência contida no Art. 15, do Decreto nº 12.115/89)

2º CONVENIENTE

24 JEFFERSON BUENO STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS

Aprovado pela Diretoria em sua 2.457a. Sessão, realizada em 06.04.90

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES

26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO



DISTRITO FEDERAL

01 SEGUNDO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/90

CONVENIENTES 1º DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO 138.000.439/90

05 DATA ASSINATURA 12.01.90

06 VIGÊNCIA ATE 31.12.90

07 VALOR Cr\$ 1.500.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de cz\$. 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), ao CONVÊNIO 007/90, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a execução de serviços de terraplenagem, encascalhamento, operação tapa-buracos, fornecimento e aplicação de massa asfáltica, recursos humanos, recuperação de gramados, áreas ajardinadas e meios-fios.

OBS: Perfazendo um total de cz\$. 5.308.000,00 (cinco milhões, trezentos e oito mil cruzeiros).

09 VALOR POR EXTENSO HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

11 PROJETO / ATIVIDADE RA - 2.116 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM CEILÂNDIA

12 TAXA DE ADM.% 5%

13 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 - 84

14 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO 040/90

16 VALOR Cr\$ 1.500.000,00

17

18

19

20

21

22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL JORGE ROBERTO FERREIRA

Delegação de competência contida no artigo 15 do decreto 12.115 de 29.12.89

2º CONVENIENTE

24 JEFFERSON BUENO STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS

Aprovado pela Diretoria em sua 2.457a. Sessão, realizada em 06.04.90

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES

26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DINASA - DISTRIBUIDORA NACIONAL S.A.
 CGC (MF) 00001529/0001-20

Senhores Acionistas:

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Administração da DINASA - Distribuidora Nacional S.A., no cumprimento das disposições legais e estatutárias, submete a apreciação dos senhores acionistas suas demonstrações financeiras ao exercício de 1.989, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Durante o ano de 1989, os esforços da direção foram no sentido de se atingir as metas desafiadoras do conjunto qualidade/produzibilidade, que vieram se ajustando à medida das necessidades.

Agradecemos na oportunidade aos clientes e fornecedores, a confiança depositada, ao mesmo tempo em que, registramos nosso apreço a equipe de funcionários pela dedicação a esta Companhia.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

(Em cruzados novos, eliminados os centavos)

ATIVO	31/12/89	31/12/88	PASSIVO	31/12/89	31/12/88
CIRCULANTE	24.572.990	1.830.757	CIRCULANTE	21.373.475	1.318.505
DISPONÍVEL			DÉBITOS MERCANTIS		
Bancos c/Movimento	312.146	56.653	Fornecedores	12.772.432	681.991
Títulos Vinculados ao Mercado Aberto	471.010	28.353	Peças em Garantia	40.549	2.881
CRÉDITOS MERCANTIS			Adiantamento de Clientes	1.223.935	203.041
Duplicatas a Receber - Clientes	9.430.095	827.614	Vendas p/Entregas Futuras	464.463	1.634
Títulos a Receber	3.612	3.627	DÉBITOS DE FINANCIAMENTOS		
Cheques em Cobrança	713.010	120.598	Bancos c/Empréstimos	4.757.091	157.009
Adiantamento a Fornecedores	1.706.688	4.075	Bancos c/Vinculada	-	3.135
(-) Bancos c/Descontos	-	(39.130)	DÉBITOS DIVERSOS		
(-) Provisão p/Créditos de Liq.Duvidosa	(93.839)	(7.407)	Encargos Sociais a Recolher	488.889	41.372
CRÉDITOS DIVERSOS			Encargos c/Pessoal a Pagar	694.213	43.077
Adiantamento a Funcionários	27.831	269	Impostos a Recolher	910.905	104.026
Sociedade em C/Participação	2	2	Contas a Pagar	5.621	13.969
Impostos a Recuperar	14.955	13.190	Frete a Pagar	15.377	1.845
Contas e Filiais	31.891	-	Provisão p/o Imposto de Renda	-	64.525
Cauções e Depósitos	3.331	354	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.278.956	
Adiantamento a Terceiros	81.686	21.065	Empréstimo de Empresas Coligadas e/ou Controladas	3.278.956	-
ESTOQUES			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.422.811	1.375.667
Estoques Totais	11.511.143	801.494	CAPITAL SOCIAL		
APLICAÇÃO DE RECURSOS EM DESPESAS			Capital Social Integralizado	1.420.000	139.000
Antecipações de Impostos	359.429	-	RESERVAS		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	747.323	24.277	Reservas de Capital	19.846.772	1.080.280
CRÉDITOS MERCANTIS			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Duplicatas a Receber - Coligadas e/ou Controladas	736.285	22.963	Lucros Acumulados	332.686	5.829
Avais Cobertos a Receber	134	134	Lucros do Exercício	-	150.558
CRÉDITOS DIVERSOS			(-) Prejuízos Acumulados	(5.176.647)	-
Créditos de Acionistas	-	588	SOMA DO PASSIVO	41.075.242	2.694.172
Empréstimo Compulsório - DL-2288/86	10.904	592			
ATIVO PERMANENTE	15.754.929	839.138			
INVESTIMENTOS					
Participações Permanente em Outras Empresas	5.022.757	197.712			
Participações p/Incentivos Fiscais	201.266	12.723			
Imóveis não Ligados às Atividades	36.970	2.337			
Cert. Invest. Incent. Fiscais-CI	122.382	7.737			
IMOBILIZADO					
Imóveis Terrenos	3.708.805	234.455			
Imóveis-Construção	3.802.541	240.380			
Móveis e Utensílios	1.083.112	53.621			
Máquinas e Equipamentos	711.608	30.723			
Veículos	1.556.193	79.484			
Instalações	461.891	22.468			
(-) Depreciações Acumuladas	(952.596)	(42.502)			
SOMA DO ATIVO	41.075.242	2.694.172			

* As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em cruzados novos, eliminados os centavos)

	31/12/89	31/12/88
1) ORIGENS DE RECURSOS		
DAS OPERAÇÕES:		
Lucro Líquido do Exercício	(5.176.647)	150.558
- DESPESAS (RECEITAS) QUE Ñ AFETAM O CAPITAL CIRCULANTE:		
Depreciações e amortizações.	132.780	3.999
Saldo da Conta Correção Monetária.	7.223.361	351.391
Custo dos Bens do Ativo Permanente Baixados.	70.403	33
Resultado da Equivalência Patrimonial.	(1.895.172)	-
DE TERCEIROS:		
Aumento de Capital.	-	9.484
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo.	3.278.956	-
Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo.	588	-
TOTAL DAS ORIGENS	3.634.269	515.465
2) APLICAÇÕES DOS RECURSOS:		
Aquisições de Direitos do Imobilizado.	223.372	20.768
Aumento do Realizável a Longo Prazo.	723.634	21.398
Redução no Passivo a Longo Prazo.	-	9.346
TOTAL DAS APLICAÇÕES	947.006	51.512
1-2) VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	2.687.263	463.953

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	Início	Fim	Variações
Ativo Circulante.	1.830.757	24.572.990	22.742.233
Passivo Circulante.	1.318.505	21.373.475	20.054.970
Variação do Capital Circulante	512.252	3.199.515	2.687.263

* As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

(Em cruzados novos, eliminados os centavos)

	CAPITAL	RESERVAS DE CORR. MONET.	RESULTADOS ACUMULADOS	RESULTADO FILIAL	TOTAL GERAL
SALDOS EM 31/12/87	30.000	95.905	3.947	-	129.853
AUMENTO DE CAPITAL:					
Por subscrição	9.484	-	-	-	9.484
Por Aproveitamento da Reserva	99.516	(95.905)	(3.610)	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	1.080.280	5.492	-	1.085.772
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	150.558	-	150.558
SALDO EM 31/12/88	139.000	1.080.280	156.387	-	1.375.667
AUMENTO DE CAPITAL:					
Por Aproveitamento da Reserva	1.236.667	(1.080.280)	(156.387)	44.333	44.333
Por Aproveit. Resultado da Filial	44.333	-	-	(44.333)	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	19.846.772	332.686	-	20.179.458
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	(5.176.647)	-	(5.176.647)
SALDO EM 31/12/89	1.420.000	19.846.772	(4.843.961)	-	16.422.811

* As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
(Em cruzados novos, eliminados os centavos)

	31/12/89	31/12/88
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS.	43.220.581	4.223.096
DEDUÇÕES DE VENDAS, IMPOSTOS E DEVOLUÇÕES.	7.960.122	1.074.212
RECEITA LÍQUIDA.	35.260.459	3.148.884
CUSTO DAS VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS.	20.358.936	1.982.560
LUCRO BRUTO.	14.901.523	1.166.324
DESPESAS VARIÁVEIS.	1.141.624	133.157
RESULTADO VARIÁVEL.	13.759.899	1.033.167
DESPESAS FIXAS.	6.602.310	318.591
Despesas Administrativas.	996.094	36.807
Despesas com Pessoal.	3.038.863	166.534
Despesas Comerciais.	1.950.121	110.455
Impostos e Taxas.	484.452	796
Depreciações e Amortizações.	132.780	3.998
RESULTADO DEPARTAMENTAL SEM FINANCEIRO.	7.157.589	714.576
RECEITA FINANCEIRAS.	6.961.785	339.308
DESPESA FINANCEIRAS.	14.418.413	490.343
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS.	5.690	6.599
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.	27.683	-
RESULTADO DEPARTAMENTAL APÓS FINANCEIRO.	(321.032)	570.140
CORREÇÃO MONETÁRIA.	(7.223.361)	(351.391)
RESULTADO OPERACIONAL APÓS EFEITOS INFLACIONÁRIOS.	(7.544.393)	218.749
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.	510.130	272
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.	37.556	-
RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL.	1.895.172	(3.938)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA.	(5.176.647)	215.083
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA.	-	(64.525)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.	(5.176.647)	150.558

* As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- NOTA 1. ASPECTOS GERAIS
A Sociedade, com sede em Brasília-DF, tem por objetivo a comercialização de tratores, máquinas e implementos agrícolas, bem como motores, auto-peças e outros afins.
- NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As Demonstrações Financeiras estão elaboradas e apresentadas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e as disposições complementares da CVM-Comissão de Valores Mobiliários, conforme práticas descritas na Nota (3).
- NOTA 3. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
- a) Provisões
Constituídas de acordo com a legislação pertinente. Para Devedores Duvidosos foi calculada com base em análise dos saldos das contas a receber, levando-se em consideração as perdas efetivas verificadas em exercícios anteriores. O valor provisionado é suficiente para cobrir eventuais perdas na realização desses créditos.
 - b) Estoques
Os estoques foram avaliados ao custo médio de aquisição, excetuando-se os impostos recuperados e não superam os preços de mercado.
 - c) Investimentos
Estão demonstrados pelo método da Equivalência Patrimonial no tocante a Empresa Coligadas, e os demais, ao custo de aquisição acrescido da correção monetária.
 - d) Efeitos Inflacionários
Os efeitos inflacionários são reconhecidos até o limite dos índices da BTN, pela correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido. O resultado líquido foi computado no resultado do exercício.
- NOTA 4. CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é de NCZ\$ 1.420.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil cruzados novos), representado por 6.356.629.146 ações ordinárias nominativas sem valor nominal.
- NOTA 5. RESULTADO DA FILIAL
O resultado da filial está consolidado nas demonstrações financeiras da matriz, observados os critérios determinados pelo Art. 250 da lei 6404/76.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1989
A Diretoria

MARIA JOSÉ DE FREITAS SILVA
Diretora Presidente
CPF (MF) 143648831-15

OTÁVIO DE FREITAS SILVA
Diretor
CPF (MF) 185758891-68

SIMÃO SIRINEU DA SILVA MOREIRA
CONTADOR - CRC-DF - 4.895
CPF (MF) 042091501-00

(DAR-Cr\$6.674,40)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		CONVÊNIO Nº 11 /90-FEDF	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
PARTES PROTTEUS SISTEMAS ELETRÔNICOS			
(doravante denominada ENTIDADE CONCEDENTE)			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
003628/85-FEDF	12.04.90	02 (dois) anos	.x.x.x.x.x.
ESPECIE	LICITAÇÃO		
ESTÁGIO EM EMPRESAS	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x		
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
O objetivo deste convênio é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º grau da rede oficial do Distrito Federal, em dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, conforme a Lei nº 6.494, de 7.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação.			
VALOR POR EXTENSO			
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x			
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS			
x.x.x.x.x.x.x.x		x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	
NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
.x.x.x.x.x	x.x.x.x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x.x
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
MALVA DE JESUS ROBERTO OLIVEIRA		TALES ALVES NAVARRO	
TESTEMUNHAS			
ÁGUILA MARIA VITOR		BASILINA DIVINA PERPIRA	
APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 1541, de 30.10.95, DO CONSELHO DIRETOR DA FEDF.			
PUBLICAÇÃO: FEDF			

DISTRITO FEDERAL			
01	SEGUNDO	ADITIVO AO	
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/90-ST/TCB		
CONVENIENTES			
1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ST			
03 SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA - TCB			
04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA
06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
030.005.552/90	09.04.90	31.12.90	11.235.341,28
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
08 I - Por este instrumento FICA ADITADO o Convênio nº 002/90-ST/TCB, celebrado em 10.01.90, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Transportes, e a Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília Ltda, publicado no DOF nº 008/90, de 11.01.90, com a finalidade de suplementar o seu valor estimado em Cr\$ 11.235.341,28 (Onze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total do mesmo Cr\$ 31.486.341,28 (Trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos).			
II - Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente Convênio.			
09 VALOR POR EXTENSO Cr\$ 11.235.341,28 (Onze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos).			
DADOS SOBRE A DESPESA			
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
SECRETARIA DE TRANSPORTES - ST			
11 PROJETO/ATIVIDADE 2.150 - Manutenção dos Sistemas de Caixa Única e de Informações dos Transportes Urbanos.			12 TAXA DE ADM. %
13 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2-00			14 FONTE DE RECURSOS 00 - Ordinários
NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
075/90	11.235.341,28		
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES			
DISTRITO FEDERAL			
WADJO DA COSTA GOMIDE			
Secretário de Transportes			
Delegação de competência expressa no Art. 15 do Decreto nº 12.115, de 31.12.89			
23 CONVENIENTE			
SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE			
Diretor Superintendente da TCB			
Delegação de competência expressa no Contrato Social da TCB			
TESTEMUNHAS			
24 RAIMUNDO LEITE DA SILVA		25	



Brasília, 23 de abril de 1990

SUPLEMENTO

DISTRITO FEDERAL

01 SEGUNDO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/90

19 DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CONVENIENTES

04 PROCESSO 139.000.130/90 05 DATA ASSINATURA 09.04.90 06 VIGÊNCIA ATÉ 31.12.90 07 VALOR Cr\$ 2.000.000,00

08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS EM MAIS Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), PER FAZENDO UM TOTAL GLOBAL DE Cr\$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), AO CONVÊNIO Nº 003/90, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DO CRUZEIRO, COMPREENDENDO: OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS, PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E DE MEIOS-FIOS, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, REFORMAS E RECUPERAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EM GERAL, INCLUSIVE RECURSOS HUMANOS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO.

09 VALOR POR EXTENSO (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
11 PROJETO / ATIVIDADE 2.182-0002 12 TAXA DE ADM. % 5%
13 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2-50 14 FONTE DE RECURSOS 000

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 0677/90	16 28.000.000,00	17	18
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL
23 JOSÉ RICHILDO DE ANDRADE FILHO

2º CONVENIENTE
24 JEFFERSON BUENO STENIO DE ARAUJO BASTOS
Aprovado pela Diretoria em sua 2.457a. Sessão, realizada em 06.04.90

TESTEMUNHAS
25 ANTONIO AUGUSTO ARAUJO PIRES 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA-HIGS-Q.702 CONJ.C
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
Registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, no Livro AI, sob o nº 14, em 10 de dezembro de 1974. Inscrito nº CGC sob o número 00.036.541/0001-70.

EXTRATO DO BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 de dezembro de 1989
Diário nº 11 193 a 204

ATIVO 1.222.981,94-ATIVO CIRCULANTE 615.530,60-Disponibilidades 169.708,48-Realizável a Curto Prazo 445.822,12-ATICO PERMANENTE-Imobilizado 355.450,30-COMPENSAÇÃO 252.001,04-VALORES EM COMPENSAÇÃO-Gratuidades Concedidas 177.144,95-Reduções Concedidas 74.856,09-PASSIVO 1.222.981,94-PASSIVO CIRCULANTE 80.320,33-PATRIMÔNIO líquido-Patrimônio Social 890.660,57-COMPENSAÇÃO 252.001,04-VALORES DE COMPENSAÇÃO-Concessão de gratuidades 177.144,95-Concessão de Reduções 74.856,09-RECEITAS 3.842.782,49-RECEITAS OPERACIONAIS 3.063.794,25.. Subvencões 128.478,61-FNDE-40.000,00 Secretaria Geral/Minter..... 5.000,00-FAE Fud.Assist.Estudante 36,22-Secret. de Educ.e Cultura... 2.546,40-Cons.Nac.de Serv. Social 40.896,00-Global CNSS 40.000,00 .. DESPESAS 3.842.782,49-DESPESAS OPERACIONAIS 2.829.699,10-DESPESAS : NÃO OPERACIONAIS 141.130,88-Variação do Exercício 871.952,51. Brasília, 31 de dezembro de 1989. ORGANIZAÇÃO SaveRe LTDA. Jorge Fonseca-Filho-Contador-CRC-MG-Nº99898-S.DF 151-CPF. 000019296-15 (DAR-Cr\$2.132,10)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/90-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma ANTONIO DE NARDO & CIA LTDA. **OBJETO:** Alienação pela FUNDAÇÃO de resíduos de prata contidos nos fixadores, evacuados pelas Processadoras Automáticas de filme de Raio-X, de propriedade da FUNDAÇÃO, discriminado no Anexo I do presente contrato. **VALOR:** O peso bruto dos resíduos recolhidos será estabelecido no ato, pela CONTRATADA, e pelo representante da FUNDAÇÃO e a CONTRATADA receberá como pagamento pelo uso dos aparelhos, uma parte dos resíduos equivalente a 0,90% (zero vírgula noventa por cento) cabendo à FUNDAÇÃO os restantes 99,10% (noventa e nove vírgula dez por cento). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Com concorrência nº 001/90 e seu anexo I, processo nº 061.009257/89-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Abril de 1990 PELA FUNDAÇÃO: HILTON BARROSO MENDONÇA COSTA. PELA CONTRATADA: ANTONIO DE NARDO.

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios-PJ
Chefe

DISTRITO FEDERAL

01 TRIGÉSIMO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/86

19 DISTRITO FEDERAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CONVENIENTES

04 PROCESSO 112.004.851/90 05 DATA ASSINATURA 20/04/90 06 VIGÊNCIA ATÉ 31.05.90 07 VALOR Cr\$ 28.000.000,00

08 1. POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS NO VALOR DE Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), PERFAZENDO UM TOTAL GLOBAL DO CONVÊNIO EM Cr\$ 173.140.125,43 (cento e setenta e três milhões, cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos), AO CONVÊNIO Nº 002/86, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REGULANDO AS OBRAS DE COSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES EXECUTIVAS E ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE.

2. A REFERIDA SUPLEMENTAÇÃO DESTINA-SE AS OBRAS DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL.

09 VALOR POR EXTENSO (VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 04/90 - DETRAN-DF

PROCESSO Nº 00055.005689/89
PARTES CONTRATANTE: DETRAN-DF

OBJETO CONTRATADA : OK - AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS VIATURAS DO DETRAN DA MARCA FIAT.

VALOR NCz\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS)SUBELEMENTOS 3.1.3.2/28, 3.1.3.2.0/21 PROJETO ATIVIDADE DE 2.063 - FONTES 000,020 NE 370/90 E 376/90 SE.

VIGÊNCIA 31/12/90

DATA 10/03/90

ASSINATURA PELO DETRAN SEU DIRETOR GERAL DILSON DE ALMEIDA SOUZA E PELA CONTRATADA SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE LINCON FONSECA FILHO.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 03/90

PROCESSO Nº 00055.005688/89

PARTES CONTRATANTE: DETRAN-DF

OBJETO CONTRATADA : BRASAL-BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS VIATURAS DO DETRAN DA MARCA VOLKSWAGEM.

VALOR NCZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS)SUBELEMENTOS 3.1.3.2/28, 3.1.2.0/21 PROJETO ATIVIDADE 2.063 FONTES 000,020 NE 369/90 , 375/90 - SE.

VIGÊNCIA 31/12/90

DATA 10/03/90

ASSINATURA PELO DETRAN SEU DIRETOR GERAL DILSON DE ALMEIDA SOUZA E PELA CONTRATADA SEU GERENTE DE VENDAS AO GOVERNO MARCOS DO NASCIMENTO.



Extrato de Contrato nos termos do Artigo 82 do Decreto 10.996

1 - CONTRATO Nº 005/90-SEJUR/TCB, 2 - TCB X ASTEMAQ Assistência Técnica de Máquinas de Escritório, 3 - Proc. 095.002319/89 , 4 - Carta Convite 036/90-CPL/TCB, 5 - 23/03/90, 6 - um ano a partir de 23/03/90, 7 - Cr\$ 3.420,00 mensais, 8 - Assistência técnica de 76 máquinas de calcular SHARP, 9 - STCB, 10 - 31.32.14 Reparo e Conservação de Máquinas de Escritório, 11 - Próprio, 12 - NEP 0421/90 estimativo valor Cr\$ 41.040,00.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/90

PROCESSO: 101.002.855/88

PARTES: FSSDF X ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BSB-GUARDINHA

OBJETO: O ATENDIMENTO PELO 2º CONVENIENTE DE 200 (DUZENTOS) MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR DO SEXO MASCULINO, NA FAIXA ETÁRIA DE 13 (TREZE) A 15 (QUINZE) ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES O PORTUNIDADE DE AUTO-PROMOÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS PRÉ-PROFISSIONALIZANTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VALOR: CR\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS)
FONTE: 00-GDF
ELEMENTO DE DESPESA: 3231
ATIVIDADE: 2.118
NOTA DE EMPENHO: 0145/90
ASSINATURA: 29.03.90
VIGÊNCIA: 31.12.90
PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSA DA FSSDF
Em, 03.04.90

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - D
COPLAC - Núcleo de Sistemas e Métodos
Espedito Moreira de Mello
Chefe de NSM - Responsável pela CCC
CRA-DF 417



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/90

PROCESSO: 101.000.330/90

PARTES: FSSDF X ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR/OMEP

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELA OMEP AO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES PAMC E TREINAMENTO A PROFISSIONAIS LIGADOS À EXECUÇÃO DO REFERIDO PROGRAMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VALOR: CR\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS)
FONTE: 00-GDF
ATIVIDADE: 2.119
NOTA DE EMPENHO: 0336/90
ELEMENTO DE DESPESA: 3231
ASSINATURA: 29.03.90
VIGÊNCIA: 30.06.90
PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSA DA FSSDF
Em, 03.04.90

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - D
COPLAC - Núcleo de Sistemas e Métodos
Espedito Moreira de Mello
Chefe de NSM - Responsável pela CCC
CRA-DF 417



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 09/89

PROCESSO: 101.002.862/88

PARTES: FSSDF X CASA DO PEQUENO POLEGAR

OBJETO: SUPLEMENTAR RECURSOS NO VALOR DE CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE: 00-GDF
ELEMENTO DE DESPESA: 3231
ATIVIDADE: 2.118
NOTA DE EMPENHO: 261/90
ASSINATURA: 29.03.90
VIGÊNCIA: 30.09.90
PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSA DA FSSDF
Em, 03.04.90

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - D
COPLAC - Núcleo de Sistemas e Métodos
Espedito Moreira de Mello
Chefe de NSM - Responsável pela CCC
CRA-DF 417



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 14/89

PROCESSO: 101.000.302/90

PARTES: FSSDF X ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

OBJETO: BSB-CRECHE SORRISO DE MARIA SUPLEMENTAR RECURSOS NO VALOR DE CR\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE: 00-GDF
ELEMENTO DE DESPESA: 3231
NOTA DE EMPENHO: 291/90
ATIVIDADE: 2.118
ASSINATURA: 29.03.90
VIGÊNCIA: 31.12.90
PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSA DA FSSDF
Em, 03.04.90

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - D
COPLAC - Núcleo de Sistemas e Métodos
Espedito Moreira de Mello
Chefe de NSM - Responsável pela CCC
CRA-DF 417

PROFLORA S/A-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/90

PROCESSO Nº 074000.071/90

CONTRATADO: José Rodrigues Moraes Junior

OBJETO: a) apuração contábil na máquina de mecanografia AUDIT 1513 e b) auxiliar na elaboração do balanço de 1989 e balancetes

VALOR: correspondente ao salário de 01(hum) EC-2 TEC

PRAZO: 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias.

Brasília (DF) de abril de 1990

AMÉRICO PAES DA SILVA
Liquidante



EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/90

PROCESSO Nº : 113.001762/89
 PARTES : Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e Dialog - Teleinformática e Componentes Eletrônicos Ltda.
 OBJETO : Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Privadas de Comutação Telefônica tipos PABX e PAX.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 017/90
 VALOR : Cr\$ 25.308,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oito cruzeiros).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.3.2 - 23, Coordenação das Atividades de Construção e Manutenção das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - (Projeto DER - 2.049/001).
 NOTA DE EMPENHO Nº: 157/90
 PRAZO : Da data da publicação do resumo no Diário Oficial do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 1990.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 1990.

Brasília, 12 de abril de 1990

Engº MIGUEL FARAÍ
 Diretor-Geral do DER-DF

PRAZO E VIGÊNCIA: FICAM PRORROGADOS PARA 10.07.90 E 09.08.90 RESPECTIVAMENTE.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 1990.



caesb

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.005/89 - CAESB
 PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092-000167/90-CAESB

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA DESPACHO DO DIRETOR DE ENGENHARIA DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO E VIGÊNCIA: FICAM PRORROGADOS PARA 15.03.90 E 02.05.90 RESPECTIVAMENTE.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 1990.



SOCIEDADE DE
 ABASTECIMENTO DE
 BRASÍLIA SA



caesb

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.087/90- CAESB
 PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA HIDRORIZONTE LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092-4295/89-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA DA CAESB

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO E VIGÊNCIA: FICAM PRORROGADOS PARA 24.05.90 E 21.08.90, RESPECTIVAMENTE.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 1990.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.074/89- CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA- CAESB E A FIRMA COSAL-CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092-1253/89-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA DA CAESB

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO E VIGÊNCIA: FICAM PRORROGADOS PARA 13.06.90 E 10.09.90, RESPECTIVAMENTE.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 1990.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.999/89- CAESB.

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA CAENGE-CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092-1407/90-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA DA CAESB

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO E VIGÊNCIA: FICAM PRORROGADOS PARA 10.07.90 E 02.08.90, RESPECTIVAMENTE.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 1990.



caesb

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.998/90- CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA SIT-SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A.

NÚMERO DO PROCESSO: 092-1264/90-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE : CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DE BALANÇAS E ETIQUETADORAS MARCA FILIZOLA

PARTES : SAB X DISBREL - DISTRIBUIDORA DE BALANÇAS E E REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA

REMUNERAÇÃO : Cr\$598.344,84 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS.

VIGENCIA : 01 (UM) ANO ACONTAR DE 07/04/90

EAB.



SOCIEDADE DE
 ABASTECIMENTO DE
 BRASÍLIA SA

EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE : CONTRATO DE MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS ELETRONICAS DE ESCREVER IBM

PARTES : SAB X FERMATEC - COM. E REPRESENTACOES LTDA.

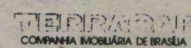
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REMUNERACAO : Cr\$357.120,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE CRUZEIROS).

VIGENCIA : 001 (UM) ANO ACONTAR DE 09/04/90.

EAB.

Eliana Almeida
 Secretária de Assessoria Jurídica
 Mat. nº 02115.6



CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
PABX (061) 216-6166

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATOS

CONTRATANTE: BRB - Banco de Brasília S.A.
CONTRATADA: Newco do Brasil Equipamentos e Serviços Ltda.
CONTRATO: I Termo Aditivo ao Contrato DIREC/DESEG-89/022
ASSINATURA: 26.03.90
VIGÊNCIA: 27.03.91
VALOR GLOBAL: Cr\$ 874,48

CONTRATANTE: BRB - Banco de Brasília S.A.
CONTRATADA: Bratel - Brasília Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva/em Equipamentos CPCT
CONTRATO: DIREC/DESEG-90/018
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº DESEG/DIMAT-90/011
ASSINATURA: 21.03.90
VIGÊNCIA: 20.03.91
VALOR GLOBAL: Cr\$ 2.028.600,00

LOCATÁRIO: BRB - Banco de Brasília S.A.
LOCADOR: Sra. Vera Arantes Campos
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Agência Campinas
CONTRATO: DIREC/DESEG-90/031
LICITAÇÃO: Dispensada com base no inciso IV do Art. 30 do Decreto 10.996 do GDF e inciso 2.4.1. "d" do MMP do Banco.
ASSINATURA: 16.03.90
VIGÊNCIA: 16.03.1992
VALOR GLOBAL: Cr\$ 4.992.000,00



CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
PABX (061) 216-6166

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 61/90
CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL
OBJETO: Cessão a título gratuito de 04(quatro) veículos automotores, marca Volkswagen de propriedade da TERRACAP, para uso da FUNAP-Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De conformidade com o constante na Ata da 16ª Assembléia Geral Ordinária e 73ª Assembléia Geral Extraordinária da TERRACAP, realizadas em 27.04.89.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Distrito Federal.
DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 1990
P/CEDEnte: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
DANIEL BORGES CAMPOS
ALÍRIO MACEDO
P/CESSIONÁRIO: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
TESTEMUNHAS: EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA
WILSON RODRIGUES DAMASCENO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 056/90.
CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA.
OBJETO: Área Especial "D", da Entrequadra Norte 13/9 (EQN-13/9), do Setor "P", da Cidade Satélite de TAGUATINGA-DF.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada a Licitação de acordo com o § do art. 15, do Dec. Lei nº 2.300, de 21.11.86, c/c o § 2º do art. 20 do Dec. nº 10.996, de 26 de Janeiro de 1988 e nos termos do Inciso I, Art. 6º, do Dec. 11.659, de 17.05.89 e decisões da Diretoria e Conselho de Administração da TERRACAP em suas 1.252ª e 1.152ª Sessões, realizadas em 14.02.90 e 08.03.90, respectivamente.
VALOR: Cr\$ 1.066,73 (hum mil, sessenta e três cruzeiros e setenta e três centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10(dez) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual
DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP
DATA DE ASSINATURA: 04/04/90.
P/TERRACAP: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
SIGMAR CARLOS BIELEFELD
HELENO GILBERTO BARCELOS
P/CONCESSIONÁRIO(A): LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA
TESTEMUNHAS: EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA
WILSON RODRIGUES DAMASCENO



CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
PABX (061) 216-6166

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 057/90
CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e INSTITUTO BRASILIENSE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL EVENGELICO - IBAESE
OBJETO: Área Especial "C", da Entrequadra Norte 26/30 (EQN-26/30), do Setor "P", da Cidade Satélite de TAGUATINGA/DF.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada a Licitação de acordo com o § do art. 15, do Dec. Lei nº 2.300, de 21.11.86, c/c o § 2º do art. 20 do Dec. nº 10.996, de 26 de Janeiro de 1988 e nos termos do Inciso I, Art. 6º, do Dec. 11.659, de 17.05.89 e decisões da Diretoria e Conselho de Administração da TERRACAP em suas 1.255ª e 1.152ª Sessões, realizadas em 23.02.90 e 08.03.90, respectivamente.
VALOR: Cr\$ 1.066,73 (hum mil, sessenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos) mensais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10(dez) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual
DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP
DATA DE ASSINATURA: 04/04/90.
P/TERRACAP: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
SIGMAR CARLOS BIELEFELD
HELENO GILBERTO BARCELOS
P/CONCESSIONÁRIO(A): ANTONIO INÁCIO DE FREITAS.
TESTEMUNHAS: EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA
WILSON RODRIGUES DAMASCENO



TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
PAUX (061) 216-6166

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso a Título Precário nº 058/90.

CONTRATANTES: TERRACAP e FIRMA VITASUCO VITAMINAS E SUCOS LTDA.

OBJETO: Loja 28 (vinte e oito), situada na Passagem de Pedestre, entre os Setores Comercial e Bancário Sul, GALERIA DOS ESTADOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Excepcionada a Concessão de acordo com a autorizações da Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.252ª e 1.150ª - Sessões, realizadas em 14/02/90 e 22/02/90.

VALOR: Cr\$ 8.932,74 (oito mil novecentos e trinta e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos) mensais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 20/03/90.

P/ PERMISSORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
SIGMAR CARLOS BIELEFELD
HELENO GILBERTO BARCELOS

P/ PERMISSORÁRIO: OCACYR DE ALMEIDA COELHO

TESTEMUNHAS: EDUARDO LÖWENHAUPT DA CUNHA
WILSON RODRIGUES DAMASCENO



SERPRO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sede
SGAN - Quadra 601 MÓDULO V
70830 Brasília DF
Brasil
Telefone 216-2611
Telegrama SERPROCENRO
Telex 061-1940
CGC 33.683111/0001-07

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO E A FIRMA ABAIXO RELACIONADA :

PROCESSO Nº : DELOG - 0023/90

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº : 0114/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE TAPE SEAL CARRETEL FITA MAGNÉTICA 2400 PÉS

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº : 0014/90

CONTRATADA : BASF BRASILEIRA S/A

DATA DE ASSINATURA : 02/04/90

PRAZO VIGÊNCIA (ENTREGA) : 02/05/90

VALOR DA AQUISIÇÃO : Cz\$ 2.784.000,00

BRASÍLIA - DF., 18 DE ABRIL DE 1990

LUIZ CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
COORDENADOR DA COMISSÃO P/LICITAÇÃO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - COMAT.



SERPRO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sede
SGAN - Quadra 601 MÓDULO V
70830 Brasília DF
Brasil
Telefone 216-2611
Telegrama SERPROCENRO
Telex 061-1940
CGC 33.683111/0001-07

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO E A FIRMA ABAIXO RELACIONADA :

PROCESSO Nº : DELOG - 0030/90

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº : 0115/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DOCUMENTO ARREC. MULTA TRANSITO - DANT

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº : 0015/90

CONTRATADA : FORMULÁRIO CONTINUO CONTINAC S/A

DATA DE ASSINATURA : 03/04/90

PRAZO VIGÊNCIA (ENTREGA) : 02/05/90

VALOR DA AQUISIÇÃO : Cz\$ 1.020.000,00

BRASÍLIA - DF., 18 DE ABRIL DE 1990

LUIZ CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
COORDENADOR DA COMISSÃO P/LICITAÇÃO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - COMAT.



SERPRO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sede
SGAN - Quadra 601 MÓDULO V
70830 Brasília DF
Brasil
Telefone 216-2611
Telegrama SERPROCENRO
Telex 061-1940
CGC 33.683111/0001-07

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) e a (s) firma (s) abaixo relacionada (s).

PROCESSO Nº : DELOG - 0356/89

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 0094 A 0097/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES DE TENSÃO 1 KVA e 2 KVA

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/90

CONTRATADA : RELDA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA : 806001/806030/250017205/52600001

NOTA DE EMPENHO Nº: 90NE02625

DATA DE ASSINATURA : 23/02/90

PRAZO VIGÊNCIA (ENTREGA) : 22/03/90

VALOR DA AQUISIÇÃO : Cz\$ 3.737.130,00

Brasília - DF., 18 de ABRIL de 1990

LUIZ CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
COORDENADOR DA COMISSÃO P/LICITAÇÃO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - COMAT.

**SERPRO**

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sede

SGAN - Quadra 601 MÓDULO V
70830 Brasília DF
BrasilTelefone 216-2611
Telegrama SERPROCENRO
Telex 061-1940
CGC 33.683111/0001-07

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO E A FIRMA ABAIXO RELACIONADA :

PROCESSO N° : DELOG - 0077/90

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° : 0120/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE ETIQUETA GOMADA 89x24MM.

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS N° 0021/90

CONTRATADA : JOB COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA

DATA DE ASSINATURA : 02/04/90

PRAZO VIGÊNCIA (ENTREGA) : 02/05/90

VALOR DA AQUISIÇÃO : Cz\$ 484.380,00

BRASÍLIA - DF., 18 DE ABRIL DE 1990

LUIZ CARLOS ÁLBERTO DE ARAÚJO SILVA
COORDENADOR DA COMISSÃO P/LICITAÇÃO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - COMAT.GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N° 22/89PROCESSO: 101.000.221/89
PARTES: FSSDF X AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO
OBJETO: SUPLEMENTAR RECURSOS NO VALOR DE Cr\$
8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEI
ROS)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE: 00-GDF
ATIVIDADE: 2176
ELEMENTO DE DESPESA: 3231NOTA DE EMPENHO: 364/90
ASSINATURA: 29/03/90
VIGÊNCIA: 30/04/90
PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSA DA FUNDAÇÃO
Em, 16/04/90FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
COPLAC - *[assinatura]* MétodoEspedito *[assinatura]* Mello
Chefe de NSM - Responsável pela CEC
CRA-DF 417**PREÇO DESTES EXEMPLAR Cr\$ 10,00**